



Governador do Estado

ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Procuradora Geral de Justiça

EDITH MARILIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública

ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração

CARLOS JEHA KAYATH

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Obras Públicas

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública

ELISA VIANNA SÁ

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado

Ten. Cel. ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos

32 Páginas

LEI Nº 5.893

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Administração, Justiça, Fazenda, Educação, Agricultura, Indústria, Comércio e Mineração e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO - VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR - RESULTADO DA 1ª PROVA ESCRITA

Da Procuradoria Geral do Estado

EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS Nºs 014, 015 E 016/95 E EXTRATO DE CONTRATO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

ACÓRDÃOS

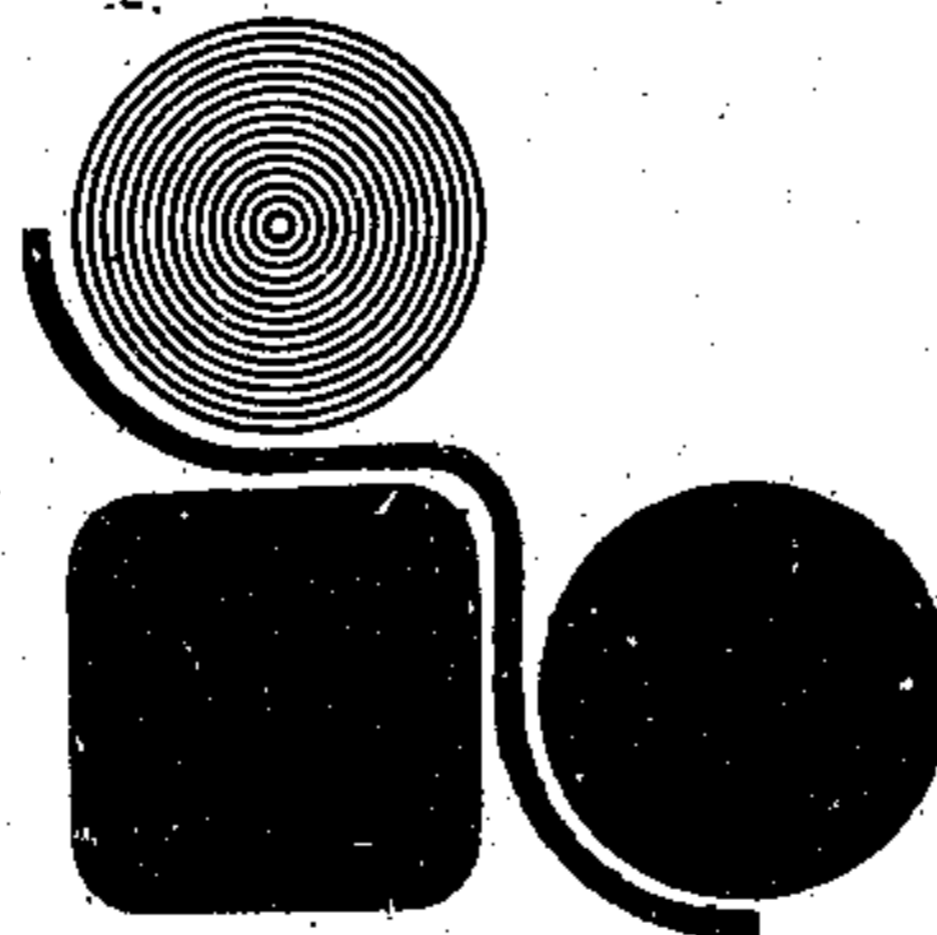
Da Justiça do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue 226-7888 (ramal 34).



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

LEI N.º 5.893, de 5 de julho de 1995

Declara e reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Valorização da Criança e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada e como tal reconhecida de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321/70, o Centro de Valorização da Criança, entidade com personalidade jurídica, sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 5 de julho de 1995.

Almir Gabriel
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Aldir Jorge Viana da Silva
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0350924-0

DECRETO N.º 0329, DE 25 DE MAIO DE 1995

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A LUZIA PIRES DE ASSUNÇÃO, mãe do ex-servidor FERNANDO PAZ DE ASSUNÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, item V da Constituição do Estado e, CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO PAZ DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, falecido no dia 12.05.93, no Município de Altamira, em consequência de acidente em pleno desempenho de suas funções, conforme apurado no Processo nº1981/94-SEAD.

CONSIDERANDO o disposto no art.160, item II, alínea "c" da Lei nº 5810/94.

DECRETA:

Art.1.º - Fica concedida a LUZIA PIRES DE ASSUNÇÃO, mãe do ex-servidor FERNANDO PAZ DE ASSUNÇÃO, a pensão mensal correspondente à remuneração do cargo que exerceu na Administração Pública Estadual, de acordo com o art.160, item II, alínea "c" da Lei nº 5810, de 24.01.94, no valor de R\$ 361,72 (TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados, retificando-se o Decreto nº 2947, de 31.10.94-SEAD, nos termos do Of.º 12.012, de 08.05.95-TCE:

Vencimento Integral	R\$ 122,61
Grat.de Risco de Vida - 50%	R\$ 61,31
Grat.de Tempo Integral - 50%	R\$ 61,31
Grat.de Polícia Judiciária - 25%	R\$ 30,66
Grat.de Dedicção Exclusiva - 70%	R\$ 85,83
Provento Mensal	R\$ 361,72

Art.2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o pagamento da Pensão à data de 01.06.93, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 DE MAIO DE 1995

Almir Gabriel
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Carlos Jerá Kayath
CARLOS JERÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

Paulo Celso Pinheiro Este Câmara
PAULO CELSO PINHEIRO ESTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.302 de 20/04/95

CP95/0350932-0

DECRETO N.º 0386, DE 23 DE JUNHO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.290,00 em favor do Hospital Ofir Loyola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto em favor do Hospital Ofir Loyola, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.290,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20201.13070214.314	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	250.290
T O T A L					250.290

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.290,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20201.13070214.314	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.00	11.100	13.260
20201.13752174.315	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100	2.400 5.880 4.170
20201.13754284.316	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	90.000
		Investimentos	4110.00 4120.00	11.100	91.630 42.950
T O T A L					250.290

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Almir Gabriel
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Carlos Jerá Kayath
CARLOS JERÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

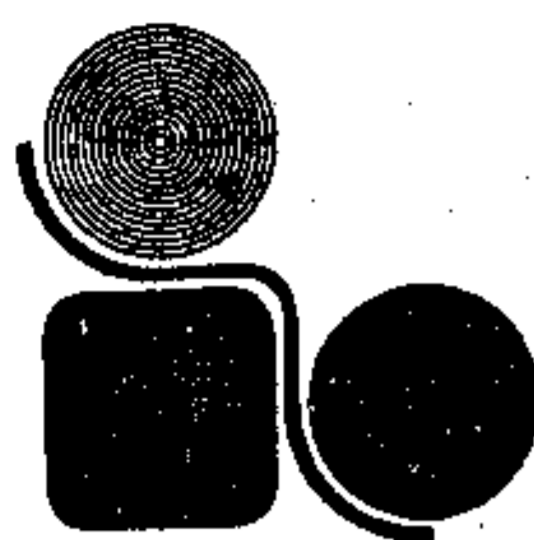
Simão Robison de Oliveira Jatene
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Frederico Aníbal da Costa Monteiro
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0351006-0

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$ 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$ 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$ 14,00
Preço por página	R\$ 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$ 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08.00h. às 18.00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 0417 DE 05 DE julho DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, itens III, V e VII da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado não possui estrutura administrativa condizente com suas reais necessidades;

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado encaminhará a Assembléia Legislativa Projeto de Lei reestruturando e racionalizando os serviços da Governadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma estrutura mínima de Pessoal para o funcionamento da Governadoria do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Nomear SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, para exercer o cargo de Assessor Especial I.

Art. 2º A presente nomeação vigorará até a sanção da lei que vier definir a estrutura administrativa da Governadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado.

CARLOS JEHÁ KAYATH,
Secretário de Estado de Administração.

CP95/0050940-1

DECRETO Nº 0418 DE 05 DE julho DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, itens III, V e VII da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado não possui estrutura administrativa condizente com suas reais necessidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma estrutura mínima de Pessoal para o funcionamento da Governadoria do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os relacionados no anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A presente nomeação vigorará até a sanção da lei que venha definir a estrutura administrativa da Governadoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0050916-7

ANEXO

- IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES, Assessor Especial II
- SANDRA LÚCIA CONDE RIBEIRO, Assessor Especial I

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, Item I, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SÔNIA LUCIA BASTOS MARANHÃO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 30.08.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
CP95/0051044-2

* DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, Item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LIEGE FIGUEIREDO DE FREITAS, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, da Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.07.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. 05.07.95.

CP95/0051035-1

ERRATA DO ANEXO DO DECRETO Nº 0046, DE 17.01.95, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.884, DE 18.01.95.

ONDE SE LE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
XINGUARA
- ANTONIO ALVES RODRIGUES

LEIA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
XINGUARA
- ANTONIA ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 1036 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5337/95-SEAD.

RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 0754, de 13.04.92, que colocou a disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
II - Colocar a disposição, da Secretaria de Estado de Justiça, pelo período de 02 (dois) anos, JOSÉ CARLOS VALE NEVES, matrícula nº 0021466-014, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 09.06.95.

CP 95/0050933-2

PORTARIA Nº 1391 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6518/95-SEAD.

RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 1197, de 31.05.89, que colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Belém.
II - Colocar a disposição, ate ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa do Estado, JOÃO LUIZ TAVARES DA SILVA, matrícula nº 0195456-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050935-3

PORTARIA Nº 1452 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Of. nº 782/95-CCG.

RESOLVE:
I - Revogar, a contar de 31.05.95, a Port. nº 0503, de 12.03.95, que colocou a disposição da Fundação Curvo Velho.
II - Colocar a disposição, da Casa Civil da Governadoria do Estado ate ulterior deliberação, SANDRA LUCIA CONDE RIBEIRO, matrícula nº 0761478-017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.06.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050919-3

PORTARIA Nº 1394 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5560/95-SEAD.

RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 0225, de 14.02.95, que colocou a disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
II - Colocar a disposição, da Secretaria de Estado de Cultura, ate ulterior deliberação, LOURDES DE FÁTIMA BARALHA PANTOJA PIMENTEL, matrícula nº 0025577-011, ocupante da Função de Técnico "D", lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 22.05.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050934-1

PORTARIA Nº 1395 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6559/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Prefeitura Municipal de Belém, ate ulterior deliberação, ANE LISABETH ROCHA SOARES, matrícula nº 0457159-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050902-2

PORTARIA Nº 1398 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6512/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, do Governo do Estado do Acre, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.05.95, DAYSE DO SOCORRO AZEVEDO NO-

GUEIRA GAMA, matrícula nº 0102458-018, ocupante da Função de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050901-0

PORTARIA Nº 1400 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6645/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Secretaria de Estado de Justiça, ate ulterior deliberação, LUCY CLEIA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 0388688-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.06.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050903-2

PORTARIA Nº 1401 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6607/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Prefeitura Municipal de Belém, ate ulterior deliberação, os servidores relacionados no anexo da presente Portaria, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.05.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050939-3

ANEXO DA PORTARIA Nº 1401, DE 03 DE JULHO DE 1995:
LUCIA IZABEL DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 0443751-017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau;
TANIA REGINA LOBATO DOS SANTOS, matrícula nº 0784397-018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau;
HELOISA HELENA DE AZEVEDO TEIXEIRA, matrícula nº 5560047-014, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-402.EE2;
LUCIDEA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0242578-019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau;
REGINA LUCIA LOURIDO DOS SANTOS, matrícula nº 5051886-016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau.

CP 95/0050932-5

PORTARIA Nº 1440 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6650/95-SEAD e 2495/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, ate ulterior deliberação, SOLTA SOARES DA ROCHA, matrícula nº 0557242-010, ocupante da Função de Escrevente Datilógrafo, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0060933-5

PORTARIA Nº 1441 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6525/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, ate ulterior deliberação, ANA LUCIA RIBEIRO MOREIRA, matrícula nº 0730025-016, ocupante da Função de Servente Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.04.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050891-0

PORTARIA Nº 1451 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Of. nº 782/95-CCG.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Casa Civil da Governadoria do Estado ate ulterior deliberação, SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO, matrícula nº 0085634-011, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.07.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 DE JULHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0050893-7

PORTARIA Nº 1396 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5541/95-SEAD e 2886/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.01.95, a cessão para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, da servidora LUZINEA SAID COMETTI, matrícula nº 0646385-013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051441-7

PORTARIA Nº 1397 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6530/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.95, a cessão para o Conselho Regional de Desportos do Pará, da servidora MARIA DAS GRAÇAS LOBO, matrícula nº 0184098-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051447-4

PORTARIA Nº 1437 DE 04 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6649/95-SEAD e 4253/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Prorrogar até ulterior deliberação, a cessão para a Universidade do Estado do Pará, RICARDO FIGUEIREDO PINTO, matrícula nº 0304441-016, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402/E2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051715-4

PORTARIA Nº 1442 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6694/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar a cessão para a Prefeitura Municipal de Portel, no período de 01.04.94 a 04.04.95, da servidora LINDALVA DO NASCIMENTO LOPES SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Superintendência do Sistema Penal, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051459-3

PORTARIA Nº 1443 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6759/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar a cessão para o Ministério da Educação e do Desporto/Brasília-DF, ate ulterior deliberação, da servidora EDILMA SANTOS DA ROCHA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.01.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051557-5

PORTARIA Nº 1444 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6652/95-SEAD e 11295/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Prorrogar a cessão para a Academia Paraense de Letras, no período de 09.07.94 a 04.09.95, do servidor JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO, matrícula nº 0642286-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051977-4

PORTARIA Nº 1399 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6695/95-SEAD.

RESOLVE:
Revogar, a contar de 20.03.95, a Port. nº 1109, de 25.05.92, que colocou a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, NILZETE MARIA PEREIRA VILHENA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051975-9

PORTARIA Nº 1439 DE 05 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6181/95-SEAD.

RESOLVE:
Revogar, a Port. nº 1343, de 29.12.83, que colocou a disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0051977-5

PORTARIA Nº 1392 DE 03 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, Considerando os termos do Proc. nº 6511/95-SEAD.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE CARTOGRAFIA, a realizarem em Salvador-BA, no Centro de Convenções, no período de 30.06 a 04.08.95.

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado da Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0073 DE 26 DE JANEIRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 18, § 1º, item I do Decreto nº 2595/94, arts. 114, 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, THEREZINHA DE JESUS DA LUZ MAIA, Mat. nº 0051667-013, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de janeiro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.618 de 13.06.95

PORTARIA Nº 0092 DE 27 DE JANEIRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VI da Lei nº 5810/94, ANA MARIA DO NASCIMENTO, Mat. nº 0234877-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de janeiro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.648 de 20.06.95

PORTARIA Nº 0257 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º, 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, VIOLANTE CUNHA DE AZEVEDO, Mat. nº 0194298-014, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DAE".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 15 de fevereiro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.648 de 20.06.95

PORTARIA Nº 0702 DE 30 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 114, "Caput", 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, BENEDITA GERCINA MORAES DA SILVA, Mat. nº 0273821-018, no cargo de Professor, código GEP-M-ADI-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marabá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.187 de 30.03.95

PORTARIA Nº 0724 DE 24 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 114, "Caput", 140, item III, 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, MARILENA ROSA MARQUES, Mat. nº 0256897-012, na Função de Professor Colaborador, Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Parauapebas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.131 de 23.03.95

PORTARIA Nº 0729 DE 24 DE ABRIL DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, ZAIRA AUGUSTA DE MIRANDA E SILVA, Mat. nº 0398861-011, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Antônio Godim Lins".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.610 de 13.06.95

PORTARIA Nº 1014 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, CARMEM LÚCIA MENDES CORDEIRO, Mat. nº 0569704-010, no cargo de Professor, código GEP-M-ADI-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Source

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.398 de 09.05.95

PORTARIA Nº 0124 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E SILVA, solicita através do Proc. nº 01274/94-SEAD, revisão de seus proventos, e considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E SILVA, mat. nº 0451673-013, apositada no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, Deptº de Ensino de 2º Grau, fixados na Port. nº 2312 de 04.11.92-SEAD, sob o Acórdão nº 19.027, de 09.02.93-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.617 de 13.06.95

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 185 de 03.07.95
NOME DA SERVIDORA: Patrícia Barbosa Brito Nasser
MATRÍCULA: 0004383-016
CARGO: Consultor Jurídico
LOTAÇÃO: Departamento de Administração
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
13101 03 07 021 2525 3120 R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
13101 03 07 021 2525 3132 R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
DATA DA CONCESSÃO: A contar da data de publicação
CP95/0351016-7

PORTARIA Nº 186 de 03.07.95
NOME DA SERVIDORA: Maria da Graça Lima dos Santos
MATRÍCULA: 3174140-030
LOTAÇÃO: Gabinete
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
13101 03 07 021 2524 3120
DATA DA CONCESSÃO: A contar da data de publicação
CP95/0351016-7

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 187 de 03.07.95
NOME DA SERVIDORA: Lucilena Gláucia Pinheiro Bezerra
MATRÍCULA: 0003565-014
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Departamento Jurídico
PERÍODO DA AUSÊNCIA: 20.07 a 02.08.95
CP95/0351016-7

AFASTAR COMO MEDIDA CAUTELAR

PORTARIA Nº 195 de 05.07.95
NOME DO SERVIDOR: Maria do Socorro Gomes Pereira
MATRÍCULA: 0001767-010
CARGO: Administrador
PERÍODO: até ulterior deliberação
BASE LEGAL: art. 203 da Lei nº 5.810 de 24.11.94
CP95/0351032-9

PORTARIA Nº 194 de 05.07.95
NOME DO SERVIDOR: José Cardoso de Figueiredo
MATRÍCULA: 0003522-017
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Microfilmagem
NÍVEL DO DAS: DAS-012.2
PERÍODO: 10.07 a 08.08.95
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REMOÇÃO ENTRE UNIDADES

PORTARIA Nº 190 de 05.07.95
NOME DA SERVIDORA: Gerson Brito da Rocha
MATRÍCULA: 5333490-013
CARGO: Agente Administrativo
CP95/0351031-0

LOCAL DA REMOÇÃO: Coordenadoria de Movimentação de Pessoal e Administração de Pagamento.
DATA DA REMOÇÃO: A contar de 26.06.95

PORTARIA Nº 191 de 05.07.95
NOME DA SERVIDORA: Venilde de Agular Batalha
MATRÍCULA: 0002640-016
CARGO: Agente Administrativo
LOCAL DA REMOÇÃO: Divisão de Administração de Serviços
CP95/0351015-9

PORTARIA Nº 192 de 05.07.95
NOME DA SERVIDORA: Regina das Graças Nunes
MATRÍCULA: 0002275-010
CARGO: Consultor Jurídico
LOCAL DA REMOÇÃO: Diretoria de Recursos Humanos
CP95/0351015-9

PORTARIA Nº 196 de 05.07.95
NOME DA SERVIDORA: Maria do Socorro Gomes Pereira
MATRÍCULA: 0001767-010
CARGO: Administrador
LOCAL DA REMOÇÃO: Divisão de Pessoal
CP95/0351029-7

ROSEMARY SOUSA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE 21 (vinte e uma) Máquinas de Escrever eletrônicas e eletrônicas marca IBM.

VALOR: R\$ 2.652,22 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04.07.1995.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101.0204021.2512, 18101.0207021.2530, 18101.0204021.2068, 18101.0204021.2504, 18101.0204021.1222 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA pela SEJU e JOANA MENDES pela MARCOS MARCELINO & Cia Ltda.
TESTEMUNHAS: MARLUCE DE OLIVEIRA CASTRO E ALDENICE PIRES
CP95/0351012-4

PORTARIA Nº 124 DE 27 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.94, ao servidor RAIMUNDO RAFIC SALOMÃO, Coordenador da Diretoria Administrativa e Financeira desta SEJU, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), dentro da verba 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, e R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), dentro da verba 3.1.2.0 - Material de Consumo, para atender as despesas de pronto pagamento com o Entendimento de Secretários de Justiça do Norte, realizado nesta capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas após o período de aplicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 27 de junho de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
CP95/0351017-1

PORTARIA Nº 126 DE 04 DE JULHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.94, a servidora ANA CLARA MENDONÇA SOARES, Chefe da Divisão de Controle de Documentos, do Projeto Cidadania, Matrícula Funcional nº 3211312-020, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), dentro da verba 3120 - Material de Consumo e R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), dentro da verba 3132 - Outros Serviços e Encargos, para atender as despesas de pronto pagamento com o Projeto Cidadania, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas após o período de aplicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 04 de julho de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
CP95/0351027-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0222 DE 28 DE JULHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0244, de 25 de abril de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0207/22 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE

I - Aumentar no montante R\$ 2.671.981,00 (DOIS MILHES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

PROJETO / ATIVIDADE GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOIRO	
	2º TRI - ANO 95	JUNHO
1.079 - Investimentos Imobiliários		21.685
- Inversões Financeiras		
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento (Dívida Interna)		868.000
- Juros e Encargos da Dívida		645.000
- Amortização da Dívida		
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento (Dívida Externa)		57.000
- Amortização da Dívida		
2.208 - Encargos com Obrigações Patronais-Educação		10.105
- Outras Despesas Correntes (Despesas de Exercícios Anteriores)		
1.167 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará		1.070.191
- Inversões Financeiras (Dívida)		

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0134 DE 29 DE JUNHO DE 1995...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0244, de 25 de abril de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/2º TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R\$ 30.700,00 (TRINTA MIL, E SETECENTOS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.101 - Secretaria de Estado de Administração

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOIRO	
	M E S E S	2º TRI - ANO 95
- Outras Despesas Correntes		30.700

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0744 DE 30 DE JUNHO DE 1995...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I-Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.202 - Fundação Carlos Gomes, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
		DA	DESPESA		
16202.08070214.305	Coordenação e Funciona- to das Atividades Téc- nico-Administrativas	3120.00	11.218		6.200

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
		DA	DESPESA		
16202.08070214.305	Coordenação e Funciona- to das Atividades Téc- nico-Administrativas	3131.00	11.218		3.000
		3192.00	11.218		1.700
		3254.00	11.218		1.500

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0050990-8

PORTARIA Nº 745 DE 30 DE JUNHO DE 1995...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0244, de 25 de abril de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/2º TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R\$ 111.987,00 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.201 - Hospital Ofir Loyola

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOIRO		
	2º TRI - ANO 95	ABRIL	MAIO
- Pessoal e Encargos Sociais		60.577	51.410

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0050989-4

PORTARIA Nº 0755 DE 03 DE JULHO DE 1995...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0027, de 05 de janeiro de 1995.

R E S O L V E M:

I- Fixar a quota provisória do 3º trimestre no montante de R\$ 5.070,00 (CINCO MIL E SETENTA REAIS), referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 - Secretaria de Estado de Justiça

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOIRO	
	M E S E S	3º TRI - ANO 95
- Pessoal e Encargos Sociais (Diárias)		5.070

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0050997-5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 494 de 30.06.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- DESIGNAR, o servidor VALDENOR BOTELHO CODINHO, Coordenador Regional, para exercer a função de ordenador de despesas deste Instituto na ausência do Presidente quando este estiver empreendendo viagens oficiais a outros Municípios do Estado do Pará.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.06.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 533 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES: VALDENOR BOTELHO CODINHO, Coordenador Regional, Cód. DAS-01.5, Mat. Nº 5703484-018, Lot. C. Regional.
MOTIVO: Substituir ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA, na Presidência deste Órgão, Cód. DAS-01.6.
PERÍODO: 03 a 09.07.95

PORTARIA Nº 481 de 30.06.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- DESIGNAR, a funcionária MARIA BETÂNIA CUNHA, Assessor, Cód. DAS-01.3, Mat. Nº 5553075-027, Lot. DEA, para substituir EDILSON DIAS BOTELHO, no Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Cód. DAS-01.5, no período de 03 a 09.07.95, durante a ausência do titular.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 514 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MARIA SÔNIA SOARES ATAÍDE, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 3153967-019, Lot. DAS.
MOTIVO: Substituir CARLOS FERNANDO FONSECA CARVALHO, a Função Gratificada de Chefe de Divisão do Centro Odontológico, Cód. DAI-02.4.
PERÍODO: 03.07 a 01.08.95

PORTARIA Nº 509 de 29.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SIMONE DO SOCORRO TOURINHO DA CUNHA, Aux. Adm. Nív. A, Matrícula Nº 2052652-010, Lot. DAS.
MOTIVO: Substituir MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CARDOSO DE MENESES, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle Técnico do Centro Odontológico, Cód. DAI-02.3.
PERÍODO: 17.05 a 13.09.95

PORTARIA Nº 516 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ANA CARMEM ATAÍDE SIQUEIRA, Agente de Saúde Nív. B, Matrícula Nº 3157210-016, DAS.
MOTIVO: Substituir CELIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU, no Cargo em Comissão de Assessor, Cód. 01.1.
PERÍODO: 03.07 a 01.08.95

PORTARIA Nº 522 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ADEMIR DOS SANTOS, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 3156320-013, Lot. D.P.
MOTIVO: Substituir JOSÉ RIBAMAR ANDRADE, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Auxílios e Benefícios, Cód. DAI-02.3.
PERÍODO: 06.06 a 05.07.95

PORTARIA Nº 519 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SELY MACIEL SERRÃO, Serv. Gerais Nív. C, Mat. Nº 3157148-018, Lot. DEA.
MOTIVO: Substituir WALÉRIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Cód. DAI-02.1.
PERÍODO: 03.07 a 01.08.95

PORTARIA Nº 520 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 2010763-015, Lot. DAS.
MOTIVO: Substituir MÁRCIA CRISTINA CONDURÓ, no Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Cód. DAS-DAS-01.2.
PERÍODO: 03.07 a 01.08.95

PORTARIA Nº 521 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ANA CELIA CARVALHO SAMPAIO, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 2009331-017, Lot. D.E.P.
MOTIVO: Substituir sandra helena VASCONCELOS CAVALCANTE, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Habilitação de Cadastro de Beneficiário, Código DAI-02.3
PERÍODO: 15.06 a 14.07.95

PORTARIA Nº 515 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: PEDRO DA SILVA BARROSO, Aux. Téc. Nív. C, Mat. Nº 3156427-010, Lot. DEF.
MOTIVO: Substituir MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle de Receita, código DAI-02.3
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 526 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: BERNADETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES, Téc. de Contabilidade, Nível C, Matrícula Nº 3152669-012, lotada no Departamento Economico e Financeiro
MOTIVO: Substituir LUIZ AUGUSTO LOUREIRO, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1
PERÍODO: 17.07 a 15.08.95

PORTARIA Nº 523 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: DEUZA DE NAZARÉ MARTINS LOBATO, Auxiliar de Serviços Gerais Nível A, Matrícula Nº 6121241-016, lotação DEF.
MOTIVO: Substituir GLÓRIA KAUFFMANN, na Função de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 518 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: WALDIR DA COSTA NEPOMUCENO, Auxiliar de Administração Nív. C, Matrícula Nº 20111558-017, lotação Departamento de Assistência
MOTIVO: substituir CELSO LUIZ NOGUEIRA, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 513 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: LUIZ AUGUSTO LOUREIRO CORREIA, Auxiliar de Administração Nív. D, Matrícula Nº 3154254-017, lotação DEC.
MOTIVO: Substituir VÂNIA RAQUEL XAVIER LIMA, na Função Gratificada de Secretária, Código DAI-02.2
PERÍODO: 17.07.95 a 15.08.95

PORTARIA Nº 478 de 28.06.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - PRORROGAR, por 30 (TRINTA) dias o prazo da Comissão de Sindicância que apura o Desaparecimento de 01 (UMA) Bicicleta, pertencente ao servidor CLÓVIS FONSECA FARIAS, que tem como Presidente a funcionária ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, Técnico Nível E, Matrícula Nº 3154050-017, e como Membros os funcionários ABELARD DA SILVA NUNES FILHO, Auxiliar Técnico Nível D, Matrícula Nº 3167933-012 e RAIMUNDO ADAILSON REIS SOARES, Auxiliar de Administração Nível C, Mat. Nº 3156656-012.

II - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 524 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA, Aux. Adm. Nível C, Mat. Nº 231543-27-015, Lot. D.C.
MOTIVO: Substituir ANTONIO CARLOS SENA DAMASCENO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, Cód. DAI-02.3.
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 528 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: LUIZA SARAIVA DE SOUZA, Aux. Adm. Nív. A, Mat. Nº 3157849-021, Lot. C. Regional
P. AQUISITIVO: 10.07.93 a 09.07.94

P. CONCESSIVO: 01.05.95 a 30.05.95
PORTARIA Nº 529 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: JOSEFA MAGALHÃES FERNANDES; Téc. Nív. D, Mat. Nº 3152081-014, Lot. DEA.
P. AQUISITIVO: 26.10.92 a 25.10.93
P. CONCESSIVO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 530 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA, Aux. Téc. C, Mat. Nº 3152626-015, Lot. DHE
P. AQUISITIVO: 30.06.93 a 20.06.94
P. CONCESSIVO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 527 de 30.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: CLEIDE DA CUNHA LIMA, Ag. Operacional Operador Nív. A, Matrícula Nº 6121467-014, Lot. D.C.
P. AQUISITIVO: 01.01.93 a 31.12.94
P. CONCESSIVO: 24.07.95 a 22.08.95

PORTARIA Nº 505 de 29.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: RITA SIMONE COSTA AMADO, Téc. Nív. A, Mat. Nº 5243068-016, Lot. GAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 16.05.95 a 14.06.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

PORTARIA Nº 506 de 29.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: RITA SIMONE ROSSI COSTA AMADO, Téc. Nív. A, Mat. Nº 5243068-016, Lot. GAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias

TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

PORTARIA Nº 524 de 04.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ROSILDO DE SOUZA, Aux. Téc. Nív. D, Ag. Regional DAS-01.2, Mat. Nº 3153436-015, Lot. C. Regional.
P. AQUISITIVO: 02.01.93 a 01.01.94
P. CONCESSIVO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 525 de 04.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ORLENE ALVES DE SOUZA, Aux. Téc. Nív. B, Mat. Nº 3156486-010, Lot. C. Regional.
MOTIVO: Substituir ROSILDO DE SOUZA, no Cargo em Comissão de Representante Municipal DAS-01.2.
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95

PORTARIA Nº 542 de 04.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: HELDECIR LIMA CONCEIÇÃO, Aux. Téc. Nív. B, Representante Municipal DAS-01.1, Mat. Nº 3157300-015, Lot. C. Regional.
P. AQUISITIVO: 10.07.94 a 09.07.95
P. CONCESSIVO: 17.07.95 a 15.08.95

PORTARIA Nº 543 de 04.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: VITO DE JESUS LAMEIRA JUNIOR, Aux. Adm. Nív. A, Mat. Nº 5539250-010, Lot. C. Regional.
MOTIVO: Substituir HELDECIR LIMA CONCEIÇÃO, no Cargo em Comissão DAS-01.1.
PERÍODO: 17.07.95 a 15.08.95

PORTARIA Nº 544 de 04.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MILITA AMES, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 2010445-010, Lot. D.P.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº 3168/95
PERÍODO: 27.05.95 a 25.06.95

PORTARIA Nº 545 de 04.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SANDRA COELHO BARGACHI, Aux. Téc. Nív. C, Mat. Nº 3153770-013, Lot. D.P.
MOTIVO: Substituir MILITA AMES, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, DAI-02.1.
PERÍODO: 27.05.95 a 25.06.95

PORTARIA Nº 546 de 04.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: KARLA MARIA CRUZ ROCHA, Téc. Nív. B, Assessor DAS-01.2, Matrícula Nº 3152995-019, Lot. DEF.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (120) Dias
TIPO: LICENÇA MATERNIDADE
LAUDO MÉDICO Nº 2618/95
PERÍODO: 02.05.95 a 29.08.95

PORTARIA Nº 539 de 03.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SANDRA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE, Agente Operacional Operador Nív. E, Chefe de Seção de Cadastro de Beneficiários, DAI-02.3, Mat. Nº 3153959-017, Lot. DAS.
MOTIVO: Substituir MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, DAI-02.4.
PERÍODO: 17.07.95 a 15.08.95

PORTARIA Nº 507 de 29.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, Téc. Nív. A, Mat. Nº 6121152-014, Lot. DHE.
Nº DE DIÁRIA: (01) Dia
PERÍODO: 19.06.95
LOCAL: Abaetetuba

PORTARIA Nº 535 de 03.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, Téc. Nív. A, Mat. Nº 6121152-014, Lot. DHE.
Nº DE DIÁRIA (01) Dia
PERÍODO: 02.06.95
LOCAL: Abaetetuba

PORTARIA Nº 538 de 03.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES: WALDIR BEZERRA DE MENEZES, Aux. Serv. Gerais, Nív. C, Matrícula Nº 3155919-010, Lot. DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (17) Dias
TIPO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
LAUDO MÉDICO Nº 3249/95
PERÍODO: 17.05.95 a 02.06.95

JUCILENE AIRES RAMOS, Téc. Nív. A, Mat. Nº 5238510-012, Lot. GAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
LAUDO MÉDICO Nº 3014/95

PERÍODO: 26.05.95 a 24.06.95
MARIA SUELY PIMENTEL REIS, Aux. Serv. Gerais, Nív. A, Matrícula Nº 0490318-015, Lot. DEA
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (15) Dias
TIPO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
LAUDO MÉDICO Nº 2972/95
PERÍODO: 19.05.95 a 02.06.95

PORTARIA Nº 536 de 03.07.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MARIA ELIZABETH MORAES DA PONTE, Téc. Nív. A, Mat. Nº 6121446-013, Lot. DEP.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 17.07.95 a 15.08.95
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

DAVI DE SOUZA SANTOS, Aux. Téc. Nív. C, Mat. Nº 3158772-010, Lot. DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, Aux. Téc. Nív. C, Matrícula Nº 3152871-011, Lot. DEP.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 17.07.95 a 15.08.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 3º

PORTARIA Nº 498 de 05.07.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ,

PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- DISPENSAR HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES, Téc. de Operações Gráficas, Mat. Nº 3151107-018, Lot. Posto de Icoaraci, da Função Gratificada de Chefe de Divisão do Posto de Icoaraci, Cód. DAI-02.4.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.07.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
VALDENOR BOTELHO GODINHO

Presidente
- Em Exercício -

PORTARIA Nº 499 de 05.07.95.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

RESOLVE

I- NOMEAR, JURACY PIMENTEL PEREIRA, para exercer a função de Assessor, Cód. DAS-01.3, com lotação no Posto de Icoaraci.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.07.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
VALDENOR BOTELHO GODINHO

Presidente
- Em Exercício -

PORTARIA Nº 500 de 05.07.95.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- DESIGNAR, JURACY PIMENTEL PEREIRA, Assessor Cód. DAS-01.3, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão do Posto de Icoaraci, Cód. DAI-02.4, até ulterior deliberação.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.07.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
VALDENOR BOTELHO GODINHO

Presidente
- Em Exercício -

PORTARIA Nº 479 de 28.06.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - PRORROGAR, por 30 (TRINTA) dias o prazo da Comissão de Sindicância que apura as irregularidades constantes no Processo Nº 10543/94 da Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, que tem como Presidente a funcionária SILVIA ANGELA COSTA DE PAULA, Técnico Nível C, Matrícula Nº 3154971-016, e como Membros as funcionárias MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA, Técnico Nível B, Matrícula Nº 3154769-017 e MARIA CELINA SANTOS RIBEIRINHO, Técnico Nível C, Matrícula Nº 3155978-011

II - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 540 de 03.07.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ANA CRISTINA SALES, Auxiliar Técnico Nível C, Matrícula Nº 3156150-011, Lotação Coordenadoria Regional
LOCAL: REDENÇÃO
PERÍODO: 03 a 11.07.95

PORTARIA Nº 496 de 05.07.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - REVOGAR, a Portaria Nº 459 de 21.06.95, que Removeu, a "Ex-Ofício" o funcionário MAURO HENRIQUE DA COSTA MENDES, Auxiliar Técnico Nível C, Matrícula Nº 2010 194-019, lotado no Departº de Assistência, para Agência de Altamira, de acordo com o Art. 50, § 1º da Lei Nº 5.810/94.

II - A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDENOR BOTELHO GODINHO
Presidente
- Em Exercício -

CP95/0050927-4

**Ata da Reunião da Comissão de Licitação
Tomada de Preço Nº 005/95**

Aos dias três de Julho de Mil Novecentos e Noventa e Cinco, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 267 de 20 de Março de 1995, para análise e decisão de Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante MEDICAL LTDA. Eis os termos da decisão: Insurge-se a empresa MEDICAL LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação que considerem os termos do Edital dentro das especificações legais. Alegou que a cláusula IV (apresentação das propostas) e cláusula III, (certidão negativa de débito de tributos junto à Fazenda Federal).

No dia 16/06/95 a firma impugnante apresentou suas razões de recurso alegando em suma que existem duas certidões a apresentar com relação a certidão de quitação de Tributos Federais que são: Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais e Certidão quanto à dívida ativa da União, requerendo a inabilitação das Firmas que se apresentaram um deles.

Alegou igualmente, que no anexo ao Edital, o objeto licitado faz entender que se trata de um conjunto e não de diversos itens, razão porque apresentou apenas o preço total, pedindo que se considere a subdivisão apresentada no recurso como a proposta de sua empresa, visto não ter havido aumento ou diferença no preço total do conjunto.

Conforme determinara o art.109.339 da lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, foi comunicado aos demais licitantes a interposição desse.

O recorrente é parte legítima e o recurso tempestivo, no entanto, quanto ao mérito não há o que admitir ou reconsiderar.

A própria legislação estabelece com clareza meridiana qual a documentação a ser exigida em uma licitação.

Para participar do processo, o sujeito deve encontrar-se em situação de regularidade, o que significa prova da quitação dos tributos Federais, feito através de certidão de certidão negativa.

Não é admissível a exigência de certidões negativas de inscrição em dívida ativa. O art.29 da Lei nº 8.883/94 disciplina na "Regularidade Fiscal", portanto insubsistente e sem razão o entendimento da recorrente.

Com relação a segunda tese levantada, se o licitante tivesse verificado com cuidado o Edital, teria observado seu objeto que é claro como o dia, principalmente se colocado em acordo com a cláusula IV.C que estabelece: "Preço Unitário e total por itens e por extensão.", e mesmo no criticado anexo único, os itens aparecem discriminados e separados, não podendo ser considerado, jamais, como em conjunto.

Concluindo, nada há o que reconsiderar. Somos pelo improvimento do recurso, devendo o mesmo seguir à apreciação da Presidência do Ipasep, recebendo o presente no efeito devolutivo e suspensivo.

Esta Comissão não tendo mais nada a acrescentar encerrou-se esta reunião às 16:00 hs.

Comissão Permanente de Licitação

CP95/0050929-0

**REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/95.**

Aos dias cinco de Julho de Mil Novecentos e Noventa e Cinco, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação, para avaliação e decisão do recurso interposto pela firma JOSÉ SOARES CÂNDIDO E REPRESENTAÇÕES S.A.

Eis a íntegra da decisão: No presente processo, outro recurso com idênticos motivos foi interposto por outra firma licitante mercendo indeferimento o que na oportunidade se reafirma com os mesmos fundamentos da decisão anterior restando a alegação de que o anexo único do Edital foi trocado sem que o licitante tivesse sido informado, o que prejudicou sua proposta. Primeiramente cumpre destacar que o objeto da licitação está bastante claro e disposto por ítem, de forma indelutável. Já a alegação de prejuízo ante a mudança no anexo, esta não ocorreu, conforme se depreende da documentação em anexo onde consta a assinatura do Sr. Renato que recebeu ambos os anexos. Razão porque esta comissão é pelo indeferimento do recurso, devendo o mesmo, juntamente com o anterior subir à apreciação da Presidência deste Instituto, conforme determina a legislação pertinente.

Nada mais havendo a acrescentar encerrou-se esta reunião às 10:00 hs. Nova data de Abertura 26/07/95. As 9:00 hs.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP95/0050977-0

**IMPrensa Oficial
DO ESTADO**

RESUMO DE PORTARIAS

DISPENSAR

PORTARIA nº 262 de 05.07.95
NOME DO SERVIDOR: Edison Bráz Salviano dos Santos
MATRÍCULA: 5092450-010
CARGO: Auxiliar de Operações Gráficas
DATA DA DISPENSA: 01.07.95

CP95/0050992-1

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA nº 264 de 05.07.95
NOME DO SERVIDOR: Ângela Maria C. de M. Vasconcelos
MATRÍCULA: 3151433-014
CARGO: Assessor
PERÍODO: 03.07 a 22.07.95 - Prorrogação.

CP95/0051007-8

RESPONDER POR FG.

PORTARIA nº 267 de 05.07.95
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Rodrigues de Moraes
MATRÍCULA: 3150518-019
CARGO: Agente de Operações Gráficas
NÍVEL DA FG: FG3 - Chefe de Turma
PERÍODO: 03.07 a 01.08.95

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

CP95/0050992-4

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

ATO Nº 8988

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 008, modalidade CONVITE, que possibilite a aquisição de materiais de consumo (medicamentos), a fim de suprir necessidades do Serviço Médico desta Corte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 1995.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 8989

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR as servidoras do quadro permanente deste Tribunal, MARIA LUCILENE PICANÇO FARIAS, Técnico Judiciário, TERESINIA MARGARETH ARAÚJO SABAT, Assessora da Diretoria Geral e LETÍCIA MACHADO MOURA, Atendente Judiciário, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 008, modalidade CONVITE, que possibilite a aquisição de materiais de consumo (medicamentos), a fim de suprir necessidades do Serviço Médico desta Corte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 1995.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 8990

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o impedimento da servidora designada para fazer parte da Comissão de Licitação, à vista do que consta nos autos de protocolo nº 1865/95 (45-550),

RESOLVE

Substituir a servidora HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Presidente da Comissão de Licitação Nº 006/95 por JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras, passando a presidência da referida Comissão para MARIA LUCILENE PICANÇO FARIAS, servidora do quadro permanente deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 1995.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0093

CADERNO 2

BELEM - QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.999

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DO PONTO

Portaria nº 777, de 12/05/95
Dispensar do Ponto, de acordo com o Art. 72, item III da Lei nº 5.810 de 24/01/94, a servidora MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 0050423-013, lotada na 1ª RF, no período de 07 a 14/06/95.

Portaria nº 793, de 12/05/95
Dispensar do Ponto, de acordo com o Art. 72, item III da Lei nº 5.810 de 24/01/94, a servidora SONIA LÚCIA MONTE DE LERO, Agente Administrativo, matrícula nº 0105937-019, lotada na Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD, no período de 02 a 09/06/95.

Portaria nº 794, de 12/05/95
Dispensar do Ponto, de acordo com o Art. 72, item III da Lei nº 5.810 de 24/01/94, a servidora MARIA DE NAZARE COUTINHO DA SILVA, Auxiliar Técnico, matrícula nº 5144230-016, lotada no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, no período de 07 a 14/06/95.

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADE

Portaria nº 795, de 12/05/95
Nome do servidor: FRANCISCO GOMES PEREIRA
Cargo/Lotação: Contador da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias.
Local de remoção: Coordenadoria de Acompanhamento da Receita /DPF.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 800, de 12/05/95
Nome do servidor: RITA PEREIRA RIBEIRO
Matrícula nº 0046639-018
Valor do suprimento: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Período de Aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
Ofício nº 082/95-Gab.Del.- 6ª RF. - ABAETUBA

Portaria nº 801, de 12/05/95
Nome do servidor: JOSE DOS SANTOS
Matrícula nº 0046493-011
Valor do suprimento: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Elementos de despesas:
-3120-Material de Consumo: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
-3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Período de aplicação: Julho, Agosto e Setembro/95
Ofício nº 190/95 - Gab.Del.- 9ª RF. - ANANINDEUA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 036/95/SEFA
Partes: Estado do Pará através da SEFA e Mário Cesar Sobral Martins.
Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua Guarani, 15 Centro - Tucumã/PA.
Vigência: A presente locação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 1995.
Valor Estimado: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2521.3132.11.100.
Foro: Belém
Data da assinatura: 30.06.95
Ordenador Responsável: Frederico Anibal da C. Monteiro

CONTRATO Nº 037/95/SEFA
Partes: Estado do Pará através da SEFA e Ana Maria Castro de Araújo Lucena.
Objeto: Locação de imóvel, situado a Travessa Lindolfo Aranha, 343, Centro-Altamira/PA.
Vigência: A presente locação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 1995.

Valor Estimado: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2063.3132.11.100.
Foro: Belém
Data da assinatura: 30.06.95
Ordenador Responsável: Frederico Anibal da Costa Monteiro.

ERRATA

Fica retificado nas Portarias nºs. 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 800 e 801, de 12/05/95, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 27.998 de 05/07/95:
ONDE SE LE: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03080212-521
LEIA-SE : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03080212-063

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 300

RECURSO Nº 1087 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : BENAL DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª RF

RELATÓRIA : CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA

- EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração;
2. Falta de apresentação de livros e documentos fiscais, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação vigente;
3. Recurso Voluntário desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente BENAL DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, de forma a manter inalterada a sentença recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 04 de julho de 1995.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
PRESIDENTE

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL

UZELINDA MARTINS MOREIRA
CONSELHEIRA - RELATÓRIA

CP 95/0051733-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO : Nº 301
RECURSO : Nº 899 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : WOODEX MADEIRAS LTDA.
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF.
RELATOR : CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

- EMENTA - 1. ICMS - Auto de Infração.
2. A não comprovação dos argumentos por parte do contribuinte, enseja a confirmação do Auto de Infração.
3. Recurso Voluntário improvido.

Vistos, etc.....

Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, a UNANIMIDADE DE VOTOS, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, ratificando a decisão de Primeira Instância, para fins de Direito, deixando a correção e juros para cálculos posteriores pelo órgão competente.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 04 de julho de 1995.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

CP 95/0051733-2

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, designadas pelas Portarias de nºs 033/95, 034/95 e 035/95, leilam ao conhecimento dos interessados que encontram-se a disposição dos mesmos, no PROTOCOLO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Guamã, das 08:00 às 14:00 horas, os EDIFÍCIOS TOMADOS DE PREÇOS Nºs 014/95, 015/95 e 016/95, com forma discriminação abaixo:

a) **TOMADA DE PREÇO Nº 014/95** : CP95/0051771-7

OBJETO : - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO.

DATA ABERTURA : - 20.07.95
HORA : - 09:30 horas
LOCAL : - Tv. Castelo Branco, nº 2381 - Guamã.

b) **TOMADA DE PREÇO Nº 015/95** : CP95/0051775-2

OBJETO : - CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, DESTINADOS A CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO.

DATA ABERTURA : - 21.07.95
HORA : - 09:30 horas
LOCAL : - Av. José Bonifácio, nº 1836 - Guamã.

c) **TOMADA DE PREÇO Nº 016/95** : CP95/0051777-3

OBJETO : - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAIXAS DE ISOPOR, ALCOOL, COPOS DESCARTÁVEIS, ETC.) DESTINADOS A CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO

DATA ABERTURA : - 20.07.95
HORA : - 10:00 horas
LOCAL : - Tv. Castelo Branco, nº 2381 - Guamã.

Belém, 06 de julho de 1995.

AUGUSTO SIDNEY OTÁVIO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/95
DULCINEIA DA SILVA SOARES
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/95
ANA MARIA HELSER
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 016/95

VISTO:

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 087, Reg. nº 087, Dia: 06/07/95)

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 738/95.

PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - A CLÍNICA CIRÚRGICA SAMARITANO S/C LTDA.
OBJETO - EXECUÇÃO PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS NOS PITALARES E TÉCNICO PROFISSIONAL.
PREÇO - O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO CONFORME TA BELA MS/SUS.
RECURSOS HUMANOS - AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO MS, NO MONTANTE DE ATÉ R\$-39.449,46 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE TRABALHO:13.075.062.4438.0004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO PARÁ; E ELEMENTO DE DESPESA:3490.39. FORO - AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

ELISA VIANNA SÁ
CONTRATANTE
IVÂNIO ANTÔNIO DE A. CABRAL
CONTRATADO

(Fat. nº 089, Reg. nº 089, Dia: 06/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 024/95
ABERTURA: 20.07.95 HORA: 14:30 hs.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO PARA ATENDER FUNCIONÁRIO DESTA SECRETARIA
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar pré - dío da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES
Belém, 05 de julho de 1995.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 033/95
ABERTURA: 19.07.95 HORA: 09:30 hs.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar pré - dío da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: JOANA MARIA COSTA DA SILVA
Belém, 05 de julho de 1995.

(Fat. nº 093, Reg. nº 093, Dia: 06/07/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº: 6528/95 de 04.07.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDILENE SOARES DA SILVA
MAT: 6035574.025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE.S.F.DE SOUZA //STA.IZABEL DO PARÁ
PERIODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 01.02.91 a 31.01.94

PORT. Nº: 6529/95 de 04.07.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: ESTEVÃO DA COSTA MACHADO
MAT: 0592250.049
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE.EZEQUIEL LISBOA// MARACÃ
PERIODO: 07.08.95 a 05.10.95
TRIÊNIO: 22.08.87 a 21.08.90

PORT. Nº: 6530/95 de 04.07.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MANOEL DA SILVA MONTEIRO
MAT: 5295157.015
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA//EE. 138 URE DO MUNIC.DE STA.IZABEL
PERIODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº: 6531/95 de 04.07.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: IRENE DIAS CORREA
MAT: 0592129.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE.FRANCISCO NUNES// MARACÃ
PERIODO: 01.09.95 a 30.10.95
TRIÊNIO: 14.05.91 a 13.05.94

PORT. Nº: 6532/95 de 04.07.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSE BARBOSA FARIAS
MAT: 0680702.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE.D.JOÃO VI //CAPANEMA
PERIODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
TRIÊNIO: 13.08.86 a 12.08.89 / 13.08.89 a 12.08.92

PORT. Nº: 6533/95 de 04.07.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA REGINA CORREA DOS SANTOS
MAT: 0362662.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE.CENTRO DE TREIN.PROF.//STA.I.PARÁ
PERIODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 26.04.90 a 25.04.93

PORT. Nº: 6220/95 de 28.07.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: LAERDE PINHO MONTEIRO
MAT: 0548430.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT. //EE.SANTA SANTOS// CAMETA
PERIODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
29.11.95 a 27.01.96
TRIÊNIO: 01.03.84 a 28.02.87 / 01.03.87 a 28.02.90
01.03.90 a 28.02.93

PORT. Nº: 6374/95 de 29.06.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: DINAH DOS SANTOS FIGUEIREDO
MAT: 0304875.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. DUQUE DE CAXIAS // MARABÁ
PERIODO: 13.02.95 a 13.04.95 / 14.04.95 a 12.06.95
13.06.95 a 11.08.95
TRIÊNIO: 01.12.85 a 30.11.88/ 01.12.88 a 30.11.91
01.12.91 a 30.11.94

ESCALA DE FERIAS

PORT. Nº: 017/95 de 24.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. PE. SALVADOR TRACIOLLI // CASTANHAL

PORT. Nº: 018/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.05.95 a 30.05.95
UNIDADE: EE. LAURENO MELO // CASTANHAL

PORT. Nº: 019/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. LAURENO MELO // CASTANHAL

PORT. Nº: 020/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: 28 DE JANEIRO

PORT. Nº: 021/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: APAE// CASTANHAL

PORT. Nº: 022/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. RAPOSO TAVARES // S. FRANCISCO DO PARÁ

PORT. Nº: 023/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. INACIO MAGALHÃES // S. FRANCISCO DO PARÁ

PORT. Nº: 024/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. ASRISTIDES STA. ROSA /I INHANGAPI

PORT. Nº: 025/95 de 08.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. ANTÔNIO MARGAL // INHANGAPI

PORT. Nº: 026/95 de 13.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE: 28 DE JANEIRO // CASTANHAL

PORT. Nº: 026/95 de 13.08.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL

PORT. Nº: 027/95 de 13.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: 48 URE DO MUNIC. DE CASTANHAL

PORT. Nº: 028/95 de 13.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. 28 DE JANEIRO// CASTANHAL

PORT. Nº: 029/95 de 13.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. 28 DE JANEIRO// CASTANHAL

PORT. Nº 030/95 de 13.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL

PORT. Nº 031/95 de 14.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE LAMEIRA BITENCOURT/CASTANHAL

PORT. Nº 032/95 de 14.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE ELCIONE T Z BARBALHO/CASTANHAL

PORT. Nº 033/95 de 14.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ELCIONE T Z BARBALHO/CASTANHAL

PORT. Nº 034/95 de 14.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ELCIONE T Z BARBALHO/CASTANHAL

PORT. Nº 035/95 de 14.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE ELCIONE T Z BARBALHO/CASTANHAL

PORT. Nº 036/95 de 14.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE ELCIONE T Z BARBALHO/CASTANHAL

PORT. Nº 037/95 de 14.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ELCIONE T Z BARBALHO/CASTANHAL

PORT. Nº 038/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORT. Nº 039/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORT. Nº 040/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORT. Nº 041/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORT. Nº 042/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PORT. Nº 043/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL CP95/0051771-2

PORT. Nº 044/95 de 20.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051772-2

PORT. Nº 045/95 de 20.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051773-2

PORT. Nº 046/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051774-1

PORT. Nº 047/95 de 22.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051775-2

PORT. Nº 048/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051776-1

PORT. Nº 049/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051777-5

PORT. Nº 050/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE CÔNEGO LEITÃO/CASTANHAL CP95/0051778-7

PORT. Nº 051/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051779-1

PORT. Nº 052/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051780-2

PORT. Nº 053/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051781-3

PORT. Nº 054/95 de 23.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051782-7

PORT. Nº 056/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051783-4

PORT. Nº 057/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051784-5

PORT. Nº 058/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051785-9

PORT. Nº 059/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051786-0

PORT. Nº 060/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE BENICIO LOPES/CASTANHAL CP95/0051787-7

PORT. Nº 061/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051788-2

PORT. Nº 062/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051789-4

PORT. Nº 063/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051790-3

PORT. Nº 064/95 de 27.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051791-3

PORT. Nº 065/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0061792-0

PORT. Nº 066/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.06 a 15.07.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051793-5

PORT. Nº 067/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: 10 URE/CASTANHAL CP95/0051794-1

PORT. Nº 068/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051795-2

PORT. Nº 069/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.06 a 30.06.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051796-9

PORT. Nº 070/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC APAE/CASTANHAL CP95/0051797-3

PORT. Nº 071/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 108 URE/CASTANHAL CP95/0051798-7

PORT. Nº 072/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC APAE/CASTANHAL CP95/0051799-0

PORT. Nº 073/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC APAE/CASTANHAL CP95/0051800-3

PORT. Nº 074/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC APAE/CASTANHAL CP95/0061801-1

PORT. Nº 075/95 de 28.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC APAE/CASTANHAL CP95/0051802-9

PORT. Nº 076/95 de 29.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL CP95/0051803-5

PORT. Nº 077/95 de 29.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL CP95/0051804-3

PORT. Nº 078/95 de 29.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL CP95/0051805-7

PORT. Nº 079/95 de 29.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL CP95/0051806-0

PORT. Nº 046/95 de 30.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95 / 01.09 a 15.10.95
UNIDADE: 92 URE/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA CP95/0051807-0

PORT. Nº 048/95 de 30.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA CP95/0051808-9

PORT. Nº 049/95 de 30.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE PADRE GUIDO SPOLAOR/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA CP95/0061809-7

PORT. Nº 050/95 de 30.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE MAGALHÃES BARATA/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA CP95/0051810-3

PORT. Nº 051/95 de 30.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 15.10.95
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA CP95/0051811-2

PORT. Nº 168/95 de 12.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 15.10.95
UNIDADE: EE PROF JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS CP95/0051812-0

PORT. Nº 171/95 de 12.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: 82 URE/ÓBIDOS CP95/0051813-3

PORT. Nº 172/95 de 12.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: 82 URE/ÓBIDOS CP95/0051814-0

PORT. Nº 175/95 de 19.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE FREI EDMUNDO BONCROSCH/ÓBIDOS CP95/0051815-5

PORT. Nº 178/95 de 21.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS CP95/0051816-1

PORT. Nº 179/95 de 21.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: 82 URE/ÓBIDOS CP95/0051817-5

PORT. Nº 180/95 de 22.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 11.09 a 25.10.95
UNIDADE: EE INGLÉS DE SOUZA/ÓBIDOS CP95/0061818-9

PORT. Nº 181/95 de 22.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE PROF JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS CP95/0051819-3

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 03/95
PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
OBJETIVO: Cessão de 01(um) Caminhão, marca Mercedes Benz, para fins de efetuar serviços relacionados a Política Agrícola no Estado do Pará.
FORO: Cidade de Belém, Estado do Pará
VIGÊNCIA: 02(dois anos), a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo desde que haja conveniência administrativa.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 1995
ASSINATURAS: Engº Agrº HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura
Senhor JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Repartimento CP95/0051715-3

PORTARIA Nº 5048/95
Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento, desta Diretoria Geral, em favor de LUCILIA CORA DE SOUZA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CP95/0051725-4

PORTARIA Nº 5051/95
Adiantamento para ocorrer com despesas de outros serviços e encargos e pronto pagamento no Departamento financeiro, em favor de JAMYLE FILOMENA SALOMÃO DE CARVALHO no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). CP95/0051730-7

PORTARIA Nº 5052/95
Adiantamento para ocorrer com despesas de remuneração de serviços pessoais, durante as atividades na Granja, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA no projeto 2033-FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS no elemento 3131 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). CP95/0051722-3

PORTARIA Nº 5053/95
Adiantamento para ocorrer com despesas de serviços durante a viagem para Juazeiro-BA, em favor de GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). CP95/0051714-5

PORTARIA Nº 5054/95
Adiantamento para ocorrer com despesas com alimentação e outros serviços e encargos das Técnicas CHENIA BURLAMARQUI E CARMELA MARTINS, por ocasião do VIII Congresso Brasileiro de Assistente Social no período de 30.6 a 9.7.95, em Salvador, em favor de CHENIA ELFRISA TORTOLA BURLAMAQUI no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). CP95/0051754-4

PORTARIA Nº 5055/95
Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços de terceiros e outros encargos ao desenvolvimento do 1º Núcleo Regional, em favor de GERALDO DOS SANTOS TAVARES no projeto 2033-FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), no 3131 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). CP95/0051752-5

PORTARIA Nº 5056/95
Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços pessoais e outros encargos ao desenvolvimento do 2º Núcleo Regional de Santarém, em favor de GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS no projeto 2033-FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) no 3131 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e 3132 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). CP95/0051579-3

PORTARIA Nº 5057/95
Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviço de terceiros e outros serviços e encargos ao desenvolvimento do Núcleo Regional de Marabá, em favor de EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI no projeto 2033-FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) no 3131 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS). CP95/0051573-4

PORTARIA Nº 5058/
Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços de terceiros ao desenvolvimento do 4º Núcleo Regional de Soure, em favor de TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA no

projeto 2033-FUNIONAMENTO DOS NUCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e no 3131 no valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 5059/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços de terceiros ao desenvolvimento do 3º Núcleo Regional, em favor de ANTONIO JULIO DE LIMA RAPOSO no projeto 2033-FUNIONAMENTO DOS NUCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e no 3131 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PORTARIA Nº 5060/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo no Desenvolvimento do 6º Núcleo Regional de Altamira, em favor de LUIZ OTAVIO RABELO JUNIOR no projeto 2033-FUNIONAMENTO DOS NUCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), 3131 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

PORTARIA Nº 5061/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento, outros serviços e encargos para o preparo da sopa e café da manhã, em favor de IRACEMA JUCA RIBEIRO no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no 3132 no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 5062/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo e outros serviços e encargos durante viagem aos municípios de Castanhal, Terra Alta, Curuçá, Capitão Poço, Mãe do Rio, Paragominas, Itinanga, Gurupi, Tomé-Açu, Pirabas e Colares, em favor de DALÁCIO JOSE DE MORAES no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3120 no valor de R\$ 300,00 (TRZENTOS REAIS) e 3132 no valor de R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS).

PORTARIA Nº 5063/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, outros serviços e encargos durante a distribuição e acompanhamento das sementes aos produtores do projeto algodão, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO no projeto 1033-APOIO E SUPERVISÃO A PRODUÇÃO VEGETAL nos elementos 3120 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 5064/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento do Departamento Financeiro, em favor de NAZARE DE FÁTIMA MARQUES DE QUEIROZ no projeto 2515 COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 5065/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços pessoais, outros serviços e encargos para aplicar na recuperação de veículos reforma do prédio da UAGRO de Redenção e recuperação da Base Física de Itupiranga e outras atividades do 3º Núcleo (Marabá), em favor de MARIA RESSUREIÇÃO PEREIRA DA SILVA no projeto / 2033-FUNIONAMENTO DOS NUCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) no 3131 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

(Fat. nº 080, Reg. nº 080, Dia: 06/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 003/95
 CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Polícia Militar do Pará
 OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros da PM a SEGUP para aquisição de veículos e equipamentos Policiais.
 VALOR: R\$ 802.887,98
 VIGENCIA: De 26/JUNHO/95 a 26/DEZ/95
 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
 FONTE: 11.100 - Recursos do Tesouro
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28101 08.30.177 2154 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE MOTOCHEGHIIZAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 4120.0000 - Equipamento e Material Permanente

PAULO CELSO RIBEIRO SETTE CAMARA
 SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FABIANO JOSE DUTRA LOPES - CEL PM
 COMANDANTE-GERAL DA PMPA

CP95/0051731-5

(Fat. nº 074, Reg. nº 074, Dia: 06/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO
 Portaria Nº 117 de 30 de Junho de 1995
 Nome do servidor substituído: ROSA DO SOCORRO SANTOS SOUZA
 Matrícula: 0830178-013
 Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico Ref. XXV
 Nível de D.A.S. 011-2
 Período: 03.07 a 01.08.95
 Nome do servidor substituído: MARIA CÂNDIDA SOUZA CHAVES
 Motivo: Férias

Portaria Nº 116 de 29 de Junho de 1995
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO PIRES FIUZA DE MELLO, matrícula nº 5235111-014, ocupante do cargo de Assessor, lotada nesta Secretaria, para substituir YARA MARIA CHAVES JARES MARTINS na portaria nº079 de 31.03.95, que constitui a comissão Permanente com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
 em 29 de Junho de 1995.

LUIZ FURTADO
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
 Em Exercício

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 REVOGAR a Portaria de nº 085 de 20.04.95, publicada no DOE nº 27.954 de 03.05.95, a partir de 03.07.95, que designou a servidora MARIA LUIZA TRINTADE RAMOS a substituir a servidora LUIZIA TÂNIA MOTA BERNARDES.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
 04 de Julho de 1995.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

FÉRIAS
 Portaria Nº 115 de 28.06.95
 Nome do servidor: ENILDA DA SILVA GONÇALVES
 Exercício: 94/95
 Período de gozo: 17.07 a 15.08.95

(Fat. nº 073, Reg. nº 073, Dia: 06/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 022/95 - Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atendimento das Unidades Assistenciais Básicas da SETEPS - Processo nº 3487/95.
FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: Comercial Tapajoa Ltda - 11, 15 e 16; FIS Comércio e Representação Ltda - 03, 06, 09, 12, 14 e 17; FLAB Comércio e Representação Ltda - 02 e 10; B.B.S. Distribuidora Ltda - 04, 08 e 13; Credial Comercial Ltda - 01 e 07; Mascovi Indústria e Comércio Ltda - 05.
PRESIDENTE: Antonio Alves da Rocha

Belém, 05 de julho de 1995

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
 CP95/0051691-2

PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/95.
OBJETO: Locação de veículo.
DATA: 24.07.95, às 14:00 horas
LOCAL: Av. Governador José Malcher, 652, 10º andar
EDITAL: Protocolo da SETEPS, endereço acima, 8º andar.
Horário: 09:00 às 14:00 horas
 Os interessados deverão comparecer munidos do carimbo da firma para retirada do Edital.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA.

Belém, 04 de julho de 1995

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
 CP95/0051697-2

(Fat. nº 088, Reg. nº 088, Dia: 06/07/95)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Funtelpa
 Contratado: Socorro Fabiana da Silva Cabral
 Cargo: Produtor Executivo I
 Vigência: 01.07. à 31.12.95
 Vencimento: R\$ 475,85
 Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01
 CP95/0051711-0

Contratante: Funtelpa
 Contratado: Cavaldo da Costa Fonseca
 Cargo: Cenotécnico I
 Vigência: 01.07. à 31.12.95
 Vencimento: R\$ 192,12
 Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01
 CP95/0051733-0

Contratante: Funtelpa
 Contratado: Tami Fagundes Macedo
 Cargo: Locutor Apresentador I
 Vigência: 01.07. à 31.12.95
 Vencimento: R\$ 453,19
 Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01
 CP95/0051728-5

Contratante: Funtelpa
 Contratado: Raimundo Felix Pereira
 Cargo: Operador de Transmissor I
 Vigência: 01.07. à 31.12.95
 Vencimento: R\$ 316,19
 Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01
 CP95/0051720-0

Contratante: Funtelpa
 Contratado: Renee Barbosa Silva
 Cargo: Aux. Op. Un. Port. Externa I
 Vigência: 01.07. à 31.12.95
 Vencimento: R\$ 185,92
 Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01
 CP95/0051776-5

Afonso de Idgório Dias Klautau
 Presidente da Funtelpa

(Fat. nº 071, Reg. nº 071, Dia: 06/07/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/C.P.L., do Banco do Estado do Pará S/A, comunica que a licitação, Concorrência Nº 004/95, que tinha como objetivo a venda do imóvel de propriedade do Banco, em Capitão Poço, foi DESERTA.

Belém (Pa), 05 de julho de 1995

A Comissão. CP95/0051798-6

(Fat. nº 075, Reg. nº 075, Dia: 06/07/95)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 0077/95
 Interessado: OLÍMPIA EDGA MONTENAS
 Objeto: DESIGNAR, para responder pela Chefia da Seção de Contabilidade/SCT, a partir de 01 de fevereiro de 1995.
 Portaria nº. 202/95
 Interessado: JAIMÉ RODRIGUES BOKIRO FILHO
 Objeto: DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe do Grupo de Estudo Agropecuario, a partir de 01.05.95.
 Portaria nº. 253/95
 Interessado: JOSÉ MARIA BORGES DE SOUZA
 Objeto: a) CONSIDERANDO que o servidor não compareceu ao trabalho pelo período de 11 (onze) dias; e b) CONSIDERANDO que a ausência do servidor prejudicou o andamento das atividades no Órgão;
 I - REPRESENTAR o servidor, com fundamento no Artº. 183 Inciso I, da Lei nº. 5.810 - de 24.01.94.
 II - DETERMINAR que seja feito o assentamento desta Portaria, em parte funcional do servidor.
 TERESA LUSTIA M. C. CAIXO ROSA - Diretora Geral

CP95/0051727-7

(Fat. nº 082, Reg. nº 082, Dia: 06/07/95)

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Aniceto Cirino da Silva Filho
 Cargo: Prof. Substituto - 20 hs.
 Vigência: 17.04.95 a 16.10.95 CP95/0051750-1
 Vencimento: R\$ 138,01

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Maria do Socorro Santos da Silva
 Cargo: Prof. Substituto - 40 hs.
 Vigência: 17.04.95 a 16.10.95 CP95/0051751-1
 Vencimento: R\$ 276,02

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Maria Terezinha Hanemann Coimbra
 Cargo: Prof. Substituto - 40 hs.
 Vigência: 17.04.95 a 16.10.95 CP95/0051756-7
 Vencimento: R\$ 276,02

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Rejane Cristina Cunha Pereira
 Cargo: Prof. Substituto - 20 hs.
 Vigência: 17.04.95 a 16.10.95 CP95/0051753-5
 Vencimento: R\$ 138,01

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Simone de La-Roque Cardoso
 Cargo: Prof. Substituto - 40 hs.
 Vigência: 17.04.95 a 16.10.95 CP95/0051755-5
 Vencimento: R\$ 276,02

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Elzuita Andrade Fonseca
 Cargo: Prof. Substituto - 20 hs.
 Vigência: 01.05.95 a 31.10.95 CP95/0051757-5
 Vencimento: R\$ 138,01

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Olinda Duarte Medeiros de Oliveira
 Cargo: Prof. Substituto - 20 hs.
 Vigência: 01.05.95 a 31.10.95 CP95/0051775-7
 Vencimento: R\$ 138,01

Contratante: Universidade do Estado do Pará
 Contratado: Fábila Maria de Souza
 Cargo: Prof. Substituto - 20 hs.
 Vigência: 01.05.95 a 31.10.95 CP95/0051743-9
 Vencimento: R\$ 138,01

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 Partes: Universidade do Estado do Pará e, Lucília da Silva Matos
 Objeto: Contrato firmado em 01.04.95
 Assinaturas: Paulo Roberto Pereira Toscano e, Lucília da Silva Matos CP95/0051797-3

NOVEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
 Portaria nº 1398/95 de 27 de junho de 1995
 Art. 12 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.06.95, LUCILIA DA SILVA MATOS, para exercer o cargo de Prof. Auxiliar I-40 horas, na disciplina Atividades Físicas, Recreação e Jogos, lotada no Curso de Educação Básica do Centro de Ciências Sociais e Educação da Universidade do Estado do Pará.

Art. 29 - O cargo de Professor Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0051774-9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

REVOGAÇÃO DE OUTRA PORTARIA

Portaria nº 241 de 29 de junho de 1995
 Portaria anterior nº 384 de 11 de agosto de 1988
 Assunto da portaria anterior: Cessão para a FCPTN Servidora: MAGDA HELENA CHAAR ABDUL-KHALEK
 Cargo: Biblioteconomista
 Matrícula nº 0032310-020
 Data: 01.07.95

Portaria nº 213 de 29 de junho de 1995
 Portaria anterior nº 540 de 01.12.87
 Assunto da portaria anterior: Cessão para a FCPTN Servidora: GILVÂNIA MENDES SIROTHEAU CORREA
 Cargo: Administrador
 Matrícula nº 5290139-014
 Data: 02.08.95 CP95/0051735-3

Portaria nº 268 de 21 de junho de 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCRÉDO NEVES", no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora TEREZA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0715581-018, ocupante do cargo de Economista, para responder pela Coordenação de Planejamento e Pesquisa, no período de 17.07 a 15.08.95, durante as Férias do Titular.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", em 29 de junho de 1995.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" CP95/0051713-6

(Fat. nº 084, Reg. nº 084, Dia: 06/07/95)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO

A Comissão Examinadora do VI Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado vem pelo presente divulgar o resultado da 1ª Prova Escrita, de natureza discursiva ou dissertativa, como segue:

CANDIDATO	Nº INSC.	NOTA
1-ELISIO A.VELLOSO BASTOS	062	9,0
2- TEREZA C.DE A. CAVALCANTE	017	8,9
3- ALEXANDRE A. LOBATO BELLO	300	7,3
4- FERNANDO DE J.DE C.LOBATO Jr.	120	7,1
5- FABIOLA DIAS DE MELO	124	6,8
6- SHIRO SASAKI	153	6,2
7- ROSELAINE DAS N. FIGUEIREDO	276	6,1
8- ADRIANA C. DE SOUZA DIAS	132	6,1

Outrossim, comunica que a 2ª Prova Escrita, de natureza discursiva ou dissertativa, será realizada no dia 18 de julho de 1995, às 17:00, na sede da Procuradoria Geral do Estado, à Tv. Presidente Pernambuco, nº 352, recomendando-se que os candidatos compareçam ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos.

Belém, 05 de julho de 1995

Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
 Presidente da Comissão Examinadora

CP95/0051038-1

PORTARIA Nº 102 /95PGE-G, de 26 de junho de 1995
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora LOURDES MARIA FERREIRA PENA, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 03085503 - 011, de acordo com o art. 29, da Lei Complementar nº 002/85, relativa ao exercício de 1995, no período de 03.07 a 02.08.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CP95/0051055-6

PORTARIA Nº 103 /95PGE-G, de 26 de junho de 1995
RESOLVE: DESIGNAR o servidor JOÃO MARQUES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 3082830 - 011, para responder pela Chefia da Divisão de Material, Transporte e Comunicação, no período de 03.07 a 02.08.95, por motivo de férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CP95/0051055-8

PORTARIA Nº 104 /95PGE-G, de 26 de junho de 1995
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei nº 5.810/94 arts. 98 e 99, I "a".
RESOLVE: CONCEDER ao servidor AMADEU ALMIR BOGÊA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 3085554 - 010, 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período de 03.07 a 02.08.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CP95/0051052-3

PORTARIA Nº 105 /95PGE-G, de 26 de junho de 1995
RESOLVE: DESIGNAR a servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 3084302 - 019, para responder pela Chefia da Divisão de Finanças, no período de 10.07 a 09.08.95, por motivo de férias do titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
 Procurador Geral do Estado

(Fat. nº 081, Reg. nº 081, Dia: 06/07/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO que as taxas de serviço do DETRAN estão inalteradas desde a implantação do Plano Real, no estrito cumprimento da norma legal de se manter por um ano as tarifas públicas sem reajustes;

CONSIDERANDO que o mecanismo legal de viabilizar os reajustes das taxas de serviço do DETRAN é a variação da UNIDADE FISCAL DO ESTADO UFEPA, que entre julho de 1994 e julho de 1995, aumentou em 34,46%;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0406 de 30 de junho de 1995, publicado no D.O.E. nº 27.996 de 03.07.95, que fixa o valor da UNIDADE FISCAL DO ESTADO;

CONSIDERANDO que a Resolução de nº 131/95 do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, publicada no D.O.E. de nº 27.989, datado de 22.6.95, que fixou o percentual a ser utilizado por este órgão, obedecerá critérios estabelecidos pelo artigo 1º do supramencionado ato administrativo;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução autorizou o Diretor Superintendente do DETRAN a dar publicidade dos valores que passam a vigorar, a partir da vigência da nova UFEPA.

R E S O L V E:
 Que a partir da presente publicação os valores das taxas dos serviços do DETRAN serão reajustados em 34,46%.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Belém, 03 de julho de 1995.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES CP95/0051792-0
 Diretor Superintendente

(Fat. nº 091, Reg. nº 091, Dia: 06/07/95)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 091/95

Designa os servidores: JOSÉ GIMENES PEREIRA, DILMA THEODORA FALCÃO DE MENESE e SÍLVIA ROBERTA BORGES GOMES, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade referente a serviços de vigilância externa.
registre-se, publique-se e cumpra-se
 Belém, 27 de junho de 1995
 DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA - Presidente
 Maria Lygia Nassar Laredo - Secretária Geral CP95/0061053-1

PORTARIA Nº 092/95 - antecipação de férias
 Nome da Servidora: MARIA LUCRECIA CALDERARO MILEO
 Matrícula nº: 2021986-019
 Cargo: Técnico A
 Período antecipado: 01 a 30.08.95 CP95/0061014-0

PORTARIA Nº 094/95 de 27.06.95 SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
 Nome do Servidor: JOSÉ GIMENES PEREIRA
 Matrícula nº: 7006195-016
 Cargo: Procurador
 Motivo: superior interesse público da Jucepa, suspender férias marcadas para o período: 03.07 a 01.08.95 CP95/0061045-9

PORTARIA Nº 095/95 de 03.07.95 - SUPLENTO DE FUNDOS
 Nome da Servidora: DILMA THEODORA FALCÃO DE MENESES
 Matrícula nº: 2021811-012
 Cargo: diretora administrativa
 Valor: R\$100,00 (cem reais)
 Elemento de Despesa: 24204.11070214.329-3132
 Período de aplicação: 30 dias
 Data da Concessão: 03.07.95 CP95/0061037-0

PORTARIA Nº 096/95 de 03.07.95 - SUPLENTO DE FUNDOS
 Nome da Servidora: MARLENE FERNANDES DA CUNHA
 Matrícula nº: 2022222-018
 Cargo: Assistente Administrativo B
 Valor: R\$150,00 (Cento e cinquenta reais)
 Elemento de Despesa: 24204.11070214.329-3120
 Período de aplicação: 30 dias
 Data da Concessão: 03.07.95 CP95/0061045-0

(Fat. nº 078, Reg. nº 078, Dia: 06/07/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Orgão: Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA
 Modalidade: Carta Convite nº 53/95-COSANPA
 Firma vencedora: B.R.S. DISTRIBUIDORA LTDA - INSC. CI
 Presidente da Comissão: ADV. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

Belém, 05 de julho de 1995.
 Assessoria Jurídica CP95/0061790-3

(Fat. nº 086, Reg. nº 086, Dia: 06/07/95)

Resumo do Estatuto da Cooperativa Mista Regional Agroindustrial Rio Cigano Ltda, aprovado em Assembleia Geral realizada em 27 de março de 1995. Denominação Cooperativa Mista Regional Agroindustrial Rio Cigano Ltda, com sigla COOPERAC, natureza jurídica Sociedade Cooperativa, sede e foro no município de Trairão-PA, Comarca de Itaituba-PA. Administração e Representação a Diretoria com um mandato de 2 (dois) anos, finalidade tratar dos interesses da Cooperativa a que se propõe os cooperados, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de interesse econômico de caráter comum. Promover o desenvolvimento agroindustrial e beneficiamento dos produtos extrativistas vegetal e mineral. Prazo de duração indeterminado. Responsabilidade o associado responde subsidiariamente pelos compromissos até o valor do capital por ele subscrito. Reforma do Estatuto é de competência exclusiva da Assembleia Geral. Dissolução, a cooperativa se dissolverá conforme decisão tomada em Assembleia Geral convocada para esse fim. Diretoria: Presidente: Luiz Colbella, Secretário: Wagner Delatore, Tesoureiro: Eliezer Soares Pereira Sobrinho. Itaituba, PA, 17 de março de 1995.

(Fat. nº 072, Reg. nº 072, Dia: 06/07/95)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISA DE MINÉRIOS) CGC Nº 04.976.064/0001-83. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA. Convoco todos os segmentos profissionais que estão representados por este Sindicato, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de julho de 1995, na sede social da entidade, Trav. Timbó, 1654, nesta cidade, às 18:00 horas, em 1ª convocação, com quórum legal, ou às 19:00, em 2ª convocação com qualquer número, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: a) Ata da Assembleia anterior; b) Pauta de Reivindicações dos empregados de Petróleo Distribuidora S/A, Petróleo Distribuidora Ltda, e Tropéias Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda; c) Contribuição Assistencial a ser descontada da categoria profissional; d) Poderes à Diretoria de entidade e à Federação Nacional para negociações de Pauta de Reivindicações apresentadas; e) Manter ou não, esta Assembleia aberta em caráter permanente até a deliberação do Acordo Coletivo. Belém-Pará, 05 de julho de 1995, Jaime Garcia Rodrigues - Presidente.

(Fat. nº 070, Reg. nº 070, Dia: 06/07/95)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA

C.G.C. (M.F.) Nº 04.937.843/0001-70 - EMPRESA INCENTIVADA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1ª CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 20 (vinte) de julho de 1995, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, município de Ananindeua, neste Estado do Pará, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: a) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1994, com o respectivo Parecer do Auditor Independente; b) demais matérias a que se referem os Artigos 132 e 167, da Lei nº 6.404/76, e; c) assuntos correlatos. Ananindeua (PA), 28 de junho de 1995. RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 069, Reg. nº 069, Dias: 06, 07 e 11/07/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 515/95-Gab.SUSIPE, de 19.06.95.
1) Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Classificação do Presídio São José:
- MARIA DE NAZARÉ CHAAR CHAVES - Diretora (Presidente)
- RUBENVAL CORREIA PARAENSE - Assistente de Direção
- ARIELI LIMA PIEDADE - Psicóloga
- ELIZABETH MATOS AMARAL - Enfermeira
- KARLA MÁRCIA FREITAS FAIAL - Assistente Social
- MARIA LÚCIA LIMA - Agente Administrativo (Secretária)
- FRANCISCO CARLOS ALBENAZ CALDAS - Agente Prisional
- MARICÉLIA PINHEIRO CUNHA - Psicóloga
- JACILEYA ALVES SOUZA - Assistente Social
- SUZANNE HORA GUALBERTO - Advogada
2) vogar as demais portarias de composição da Comissão Técnica de Classificação do Presídio São José.
JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP95/0051048-5

PORT. Nº 531/95-Gab.SUSIPE, de 23.06.95
Designar os servidores ANDRÉ SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, ROSINETE MARIA PANTOJA CORREIA, Agente Administrativo, e TOMÁS DE AQUINO CARDOSO DIAS, Agente Administrativo, para o primeiro, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios e material em geral, no período de 03/07/95 à 31/08/95.
JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP95/0051038-5

(Fat. nº 077, Reg. nº 077, Dia: 06/07/95)

TORNAR SEM EFEITO
DIÁRIO OFICIAL Nº 27.995/95 de 30.06.95
Portaria nº 546/95 - Gab. SUSIPE

REVOGAÇÃO DE PORTARIA
Portaria nº 555/95 de 30.06.95 - Gab. SUSIPE
Nº e data da Portaria anterior 546/95 de 27.06.95
Assunto da Portaria anterior: aplicou pena de advertência aos seguintes servidores: JAIR FRANCISCO MONTEIRO ALVES, MARCELO JOSÉ SENA PANTOJA, REINALDO GLEDO DOS SANTOS PINTO, MARCO ANTONIO COUTO HENRIQUE, JOÃO DOS ANJOS MONTEIRO, JOSÉ RABELO LOPES, EDGAR MOURA FILHO, JOSÉ AUGUSTO COSTA DA SILVA, JOSÉ ALCIR ALVES DE CARVALHO e MARIA CLARA ARAÚJO DA SILVA.
CP95/0051703-5

PENA DE REPREENSÃO
Portaria nº 554/95 - Gab. SUSIPE de 30.06.95
O Superintendente do Sistema Penal do Estado no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: Aplicar pena de repreensão aos seguintes servidores: JAIR FRANCISCO MONTEIRO ALVES, JOSÉ AUGUSTO COSTA DA SILVA, JOSÉ ALCIR ALVES DE CARVALHO, MARIA CLARA ARAÚJO DA SILVA.
CP95/0051735-6

(Fat. nº 076, Reg. nº 076, Dia: 06/07/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 625/95 - TOM
Determinar o cadastramento das seguintes Leis:
Lei nº 044/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TUAÍ; Lei nº 045/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TUAÍ; Lei nº 780/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ; Lei nº 1.523/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS; Lei nº 065/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.
CP95/0051535-3

PORTARIA Nº 626/95 - TOM
Determinar o cadastramento das seguintes Decretos Legislativos:
Dec. Leg. nº 021/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS; Dec. Leg. nº 005/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHATO DO NORTE.
CP95/0051434-2

PORTARIA Nº 627/95 - TOM
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos e Termos Aditivos: Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM e a empresa MOTOCERAM LIDA; Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 026/94, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC e a Firma M.W.S. ENFERMAGEM LTDA.
CP95/0051443-1

PORTARIA Nº 628/95 - TOM
Designar os servidores ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto-TOM, CPC.NS.101.5, RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I-TOM.CPC.NS.101.6, ANDRÉ DE OLIVEIRA SERRINHO, Técnico de Área Meio-TOM.ADS.401, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I-TOM.CPC.NS.102.4 e SANDRA HELENA JÚNIOR MARINHO, Assistente Técnico II-TOM.CPC.NS.102.3, para constituírem Comissão de Licitação, na modalidade Carta Convite, sob o tipo "Técnica e Preço", destinada a selecionar propostas para elaboração do Projeto Básico, no que concerne à Arquitetura, Estrutura, Fundação, Elétrico, Telefônico, Hidrosanitário, Combate à Inocuidade, Lógico, Sonorização Ambiental e Ar Condicionado, a ser procedido nos termos da Lei nº 8.666/93.
CP95/0051451-3

PORTARIA Nº 633/95 - TOM
Conceder férias regulamentares no período de 17 de julho a 15 de agosto de 1995, ao servidor ANIENCY RODRIGUES DE LIRA JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-TOM.CPC.NS.102.2, referente ao período aquisitivo de 94/95.
CP95/0051175-1

PORTARIA Nº 841/95 - TOM
Conceder férias regulamentares no período de 10 de julho a 03 de agosto de 1995, à servidora PAULA FRASSINETTI ARAÚJO DE SOUZA, Chefe de Divisão TOM.CPC.NS.101.3, referente ao período aquisitivo de 93/94.
CP95/0051175-1

PORTARIA Nº 853/95 - TOM
Designar a servidora MÁRCIA CUNHA MESQUITA MENDONÇA, Auxiliar Administrativo-TOM.CPC.NS.102.2, para responder pela Chefia da Divisão de Análise de Contratos e Convênios-DIACC do Departamento de Controle Externo, no período de 05 de julho a 04 de agosto de 1995.
CP95/0051177-3

PORTARIA Nº 854/95 - TOM
Conceder 08 (oito) dias de Licença Casamento à servidora MÔNICA CEELHO PESSANHA CARNEIRO, Assistente Técnico II-TOM.CPC.NS.102.3, no período de 13 a 20 de maio de 1995.
CP95/0051473-3

PORTARIA Nº 855/95 - TOM
Designar a servidora ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos-TOM.AO.201, para responder pelo expediente da Seção de Almacarifado e Patrimônio da Divisão de Recursos Materiais-DMD, no período de 03.07 a 01.08.95.
CP95/0051671-5

PORTARIA Nº 856/95 - TOM
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora IRANILDE ILLZ NICOLETOS, Assistente de Inspeção-TOM.ATI.303, no valor de R\$ 100,00.
CP95/0051414-5

PORTARIA Nº 857/95 - TOM
Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao servidor ARTUR BERGES DIAS, Auxiliar de Serviços Administrativos-TOM.AO.201, no período de 31 de maio a 09 de junho de 1995.
CP95/0051422-4

PORTARIA Nº 858/95 - TOM
Designar os servidores HÉLIO AQUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional-TOM.AC.502, JOSÉ AUGUSTO ALVES, Assistente Técnico I-TOM.CPC.NS.102.4, e ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES, Assistente de Inspeção-TOM.ATI.303, em substituição, para comporem Comissão de Inspeção Ordinária nos municípios de Atia e Chaves, no período de 12 a 27 de junho do corrente.
CP95/0051423-7

PORTARIA Nº 859/95 - TOM
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor HÉLIO AQUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional-TOM.AC.502, no valor de R\$ 800,00.
CP95/0051431-5

PORTARIA Nº 864/95 - TOM
Determinar o cadastramento dos Decretos Legislativo nºs. 013 e 014/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.
CP95/0051443-3

PORTARIA Nº 865/95 - TOM
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções:
Res. nº 08/94, procedente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ADEL FIQUEIREDO; Res. nº 012/94, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ; Res. nºs. 022 e 023/94, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.
CP95/0051447-4

PORTARIA Nº 866/95 - TOM
Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos:
Dec. nº 27.448/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 1.745/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; Dec. nº 005/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE HEBR BRANCO.
CP95/0051470-0

PORTARIA Nº 867/95 - TOM
Determinar o cadastramento das seguintes Leis:
Lei nº 059/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO; Lei nº 008/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ADEL FIQUEIREDO.
CP95/0051477-5

PORTARIA Nº 868/95 - TOM
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos e Termos Aditivos: Cont. nº 002/95 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGEPE e FERMANO COMERCIAL LIDA; Termo Aditivo nº 001/95, ao Contrato celebrado entre a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e a firma ESTUTILLON-SERVÇOS ESPECIALIZADOS LIDA; Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC e a Empresa EN-CEPLAN-ENFERMAGEM E PLANEJAMENTO LIDA.
CP95/0051475-1

PORTARIA Nº 861/95 - TOM
Designar o servidor ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto-TOM.CPC.NS.101.5, para responder pelo expediente da Diretoria de Apoio aos Municípios, no período de 10 de julho a 03 de agosto de 1995.
CP95/0051400-8

PORTARIA Nº 862/95 - TOM
Designar o servidor WALTER NUNES ALBUQUERQUE para exercer a função de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE-TOM.FG.DAI, da Divisão de Recursos Financeiros/DAD, retroagindo os efeitos desta portaria a 1º de junho de 1995.
CP95/0051445-5

PORTARIA Nº 863/95 - TOM
Designar o servidor RAIMUNDO NOVAIO MONTEIRO DE MELO para exercer a função de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PROJETO E EXPEDIENTE-TOM.FG.DAI, da Divisão de Informação e Documentação/DAD, retroagindo os efeitos desta portaria a 1º de junho de 1995.
CP95/0051445-5

PORTARIA Nº 864/95 - TOM
Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao servidor RAIMUNDO NOVAIO MONTEIRO DE MELO, Auxiliar de Serviços Operacionais-TOM.AO.202, no período de 03 a 17 de maio de 1995.
CP95/0051445-7

PORTARIA Nº 865/95 - TOM
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora PAULA FRASSINETTI ARAÚJO DE SOUZA, Chefe de Divisão-TOM.CPC.NS.101.3, no valor de R\$ 100,00.
CP95/0051935-3

PORTARIA Nº 866/95 - TOM
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora LEADIA FINARDI KALLINE, Assessora Especial II-TOM.CPC.NS.101.5, no valor de R\$ 1.500,00.
CP95/0051475-1

PORTARIA Nº 868/95 - TOM
Autorizar a viagem do Auditor ILLZ FERNANDO CONCALVES DA COSTA e o Servidor JONAS FORTILHO DE MELO FILHO, Assistente de Controle Externo-TOM.ATI.302, até o município de MARABÁ, no período de 14 a 17 de junho do corrente, concedendo 04 (quatro) diárias a cada servidor.
CP95/0051432-5

PORTARIA Nº 869/95 - TOM
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor WALDO CELO FERREIRA NAIJA, Inspetor Regional-TOM.AC.502, no valor de R\$ 150,00.
CP95/0051445-5

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M

PORTARIA Nº 025/95/PTCM Belém, 05/07/95
O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para despesas de pronto pagamento do Órgão, obedecendo a seguinte classificação orçamentária 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
Procurador Chefe CP95/0051499-5

DEFENSORIA PÚBLICA

REMOÇÃO
Portaria nº 347/95-DP-G, de 20.06.95
Servidor: Franciney Goes Cardoso
Matrícula: 5289688-013
Cargo/Lotação: Defensor Público/Gab. da Procuradoria Geral da Defensoria Pública
Motivo: Remover do Gabinete da Procuradoria Geral da Defensoria Pública, para a Coordenadoria da Capital - Núcleo Setorial de Família, até ulterior deliberação.
CP95/0051454-7

DESIGNAÇÃO
Portaria nº 393/95-DP-G, de 28.06.95
Servidor: Regina Maria da Silva Fernandes
Matrícula: 3084000-018
Período: 13.06.95 a 12.07.95
Motivo: Responder pelo expediente do Núcleo Setorial Penal, em virtude de Licença do titular.
CP95/0051951-3

Portaria nº 386/95-DP-G, de 28.06.95
Servidor: José Wander Lima de Souza
Matrícula: 3084795-010
Período: 03.07.95 a 31.08.95
Motivo: responder pelo expediente do Centro de Estudos em virtude de licença do titular.
CP95/0051953-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 342/95-DP-G, de 14.06.95
Servidores: Elaine de Souza Nuayed Cardoso, matrícula 3083306-013, Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins, matrícula 3083519-012, Gledson Antonio Nascimento Diniz, matrícula 3084396-015.
Presidente: Elaine de Souza Nuayed Cardoso
Motivo: Promover a apuração dos fatos denunciados no Processo nº 015/95-DP-G, de 14.06.95.
CP95/0051949-5

Portaria nº 343/95-DP-G, de 14.06.95
Servidores: Elaine de Souza Nuayed Cardoso, matrícula 3083306-013, Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula 3084396-013 e Leni Barros Cavalcante, matrícula 3084566-017
Presidente: Elaine de Souza Nuayed
Motivo: Promover a apuração dos fatos denunciados no Processo nº 016/95-DP-G, de 14.06.95
CP95/0051417-2

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

LICENÇA REMUNERADA

Portaria nº 345/95-DP-G, de 14.06.95
 Servidor: Italo de Almeida Macola Junior
 Matrícula: 3082964-019
 Cargo/Lotação: Defensor Público/Núcleo Setorial
 Guama CP95/0051473-2
 Período: 14.04.95 à 28.06.96
 Motivo: Conceder licença remunerada para cursa
 em regime de Pós Graduação (lato sensu) em Direi
 to do Trabalho, na Universidade da Amazônia -
 UNAMA. CP95/0051415-4

Portaria nº 325/95-DP-G, de 12.06.95
 Motivo: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o pra
 zo para que a Comissão instituída pela Portaria
 nº 582/94-DP-G, de 12.09.94, possa concluir seus
 trabalhos. CP95/0051415-2

Portaria nº 327/95-DP-G, de 12.06.95
 Motivo: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o pra
 zo para que a Comissão de Sindicância, instituída
 pela Portaria nº 122/95-DP-G, de 20.02.95, possa
 concluir seus trabalhos. CP95/0051440-5

Portaria nº 328/95-DP-G, de 12.06.95
 Motivo: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o
 prazo para que a Comissão de Sindicância, instituí
 da pela Portaria nº 008/95-DP-G, de 02.01.95, pos
 sa concluir seus trabalhos. CP95/0051447-2

Portaria nº 337/95-DP-G, de 13.06.95
 Motivo: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o pra
 zo para que a Comissão instituída pela Portaria
 nº 196/95-DP-G, de 17.04.95, possa concluir seus
 trabalhos. CP95/0051455-3

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 330/95-DP-G, de 13.06.95
 Servidor: JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA
 Matrícula: 3084558-015
 Período: 16.05.95 à 30.05.95 CP95/0051455-1

Portaria nº 394/94-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: Carlos Alberto Rodrigues Fraga
 Matrícula: 3083560-019
 Período: 09.06.95 à 08.08.95
 Atestado médico: nº 3364 CP95/0051452-6

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 385/95-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: José do Carmo Sampaio Martha
 Matrícula: 3083730-010
 Período aquisitivo: 16.11.84 à 15.11.87
 Período gozo: 03.07.95 à 31.08.95. CP95/0051495-3

AFASTAMENTO

Portaria nº 331/95-DP-G, de 13.06.95
 Servidor: Maria Lindalva Bittencourt Juca
 Matrícula: 5166322-016
 Motivo: Afastar de suas atribuições até ulterior
 conclusão do seu processo de aposentadoria. CP95/0051470-7

REMOÇÃO

Portaria nº 345/95-DP-G, de 13.06.95
 Servidor: Tereza Tavares
 Matrícula: 3083560-019
 Cargo/Lotação: Defensor Público/Diretoria Metropol
 itana
 Motivo: Remover do Núcleo Setorial do Guama para o
 Núcleo Setorial de Família, até ulterior delibera
 ção. CP95/0051478-2

DIÁRIAS

Portaria nº 391/95-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: Lafayette de Farias Bentes Filho
 Matrícula: 3084418-014
 Elemento despesa: 3111.02
 Valor: R\$ 75,00
 Motivo: deslocar-se até os Municípios de Capanema e
 Salinas. CP95/0051502-7

Portaria nº 387/95-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: Antonio Régis Macedo
 Matrícula: 3083543-018
 Elemento despesa: 3111.02
 Valor: R\$ 112,50
 Motivo: deslocar-se até os Municípios de Capanema
 e Salinas. CP95/0051503-5

Portaria nº 390/95-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: Raimundo Nonato Figueiredo Alves
 Matrícula: 5153077-010
 Elemento despesa: 3111.02
 Valor: R\$ 75,00
 Motivo: Deslocar-se até os Municípios de Capanema
 e Salinas. CP95/0051510-0

Portaria nº 392/95-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: Raimundo Nonato Figueiredo Alves
 Matrícula: 5153077-010
 Elemento despesa: 3111.02
 Valor: R\$ 75,00
 Motivo: Deslocar-se até o Município de Mosqueiro
 CP95/0051977-0

Portaria nº 389/95-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: Silvana do Socorro Seabra Ribeiro
 Matrícula: 5289890-012
 Valor: R\$ 80,00
 Elemento despesa: 3111.02
 Motivo: Deslocar-se até o Município de Igarapé-Açu

Portaria nº 388/95-DP-G, de 28.06.95
 Servidor: Silvana do Socorro Seabra Ribeiro
 Matrícula: 5289890-012 CP95/0051473-0
 Valor: R\$ 100,00
 Elemento despesa: 3111.02
 Motivo: Deslocar-se até o Município de Igarapé -
 Miri. CP95/0051518-2

DIÁRIA

Portaria nº 395/95-DP-G, de 01.07.95
 Servidor: LENI BARROS CAVALCANTE
 Matrícula: 3084566-017
 Valor: R\$ 30,00
 Elemento despesa: 3111.02
 Motivo: Viajar até o distrito de Mosqueiro
 CP95/0051424-3

Portaria nº 396-DP-G, de 03.07.95
 Servidor: Carlos dos Santos Sousa
 Matrícula: 3083578-013
 Valor: R\$ 120,00
 Elemento despesa: 3111.02
 Motivo: Viajar até o Município de Bujaru
 CP95/0051432-4

Portaria nº 399/95-DP-G, de 03.07.95
 Servidor: Marialva Sena dos Santos
 Matrícula: 3084930-016
 Valor: R\$ 180,00
 Elemento despesa: 3111.02
 Motivo: Viajar até o Município de Bujaru
 CP95/0051448-0

Portaria nº 403/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Joziani Bogaz Collinetti
 Matrícula: 3083772-010
 Valor: R\$ 120,00
 Elemento despesa: 3111.02
 Motivo: Viajar até a Comarca de Marabá
 CP95/0051463-4

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 397/95-DP-G, de 01.07.95
 Servidor: Dailson Marinho Nogueira
 Matrícula: 5281474-010
 Período: 05.07.95 à 05.08.95
 Motivo: Acompanhar tramitação de 420 processos
 penais na Comarca de Salinópolis. CP95/0051471-5

Portaria nº 407/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins
 Matrícula: 3083519-012
 Motivo: Substituir membro comissão sindicância,
 instituída pela Portaria nº 625/94-DP-G, de 13.10.94.
 CP95/0051454-2

Portaria nº 408/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Gledson Antonio Nascimento Diniz
 Matrícula: 3084396-015
 Motivo: Substituir membro da Comissão de Sindicã
 cia instituída pela Portaria nº 512/94-DP-G, de
 10.08.94. CP95/0051472-3

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 398/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: JOSÉ DA SILVA SALDANHA
 Matrícula: 3083721-011
 Período aquisitivo: 03.07.85 à 02.07.88
 Período gozo: 26.07.95 à 23.09.95 CP95/0051437-1

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 400/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Maria da Conceição Pinto Holanda
 Matrícula: 3084914-012
 Período aquisitivo: 02.05.39 à 01.05.92
 Período gozo: 04.07.95 à 02.08.95 CP95/0051495-2

Portaria nº 402/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Maria do Perpetuo Socorro da Silva
 Ointo Amorim
 Matrícula: 5098769-016
 Período aquisitivo: 05.06.92 à 04.06.95
 Período gozo: 04.09.95 à 02.11.95 CP95/0051503-7

LICENÇA CASAMENTO

Portaria nº 423/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Odolinda Auxiliadora Espindola de
 Figueiredo
 Matrícula: 3084957-010
 Período: 12.05.95 à 19.05.95 CP95/0051517-3

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 412/95-DP-G, de 04.07.95
 Motivo: Prorrogar por 60 dias o prazo para que
 a Comissão de Inquerito Administrativo, instituí
 do pela Portaria nº 858/94-DP-G, de 21.12.94,
 possa concluir seus trabalhos. CP95/0051511-8

Portaria nº 409/95-DP-G, de 04.07.95
 Motivo: Prorrogar por mais 30 dias o prazo para
 que a Comissão instituída pela Portaria nº 521/94
 DP-G, de 10.08.94, possa concluir seus trabalhos.

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 401/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Maria de Belém Batista Pereira
 Matrícula: 3085147-014
 Período: 19.05.95 à 18.09.95 CP95/0051543-6

PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

Portaria nº 404/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidores: Elaine de Souza Nuayed - 3083306-013,
 Leni Barros Cavalcante - 3084566-017 e Gledson An
 tonio Nascimento Diniz - 3084396-017
 Presidente: Elaine de Souza Nuayed
 Motivo: Apurar os fatos denunciados no Proc. nº
 018/95-DP-G, de 03.07.95 CP95/0051535-5

Portaria nº 406/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidores: Elaine de Souza Nuayed - 3083306-012
 Leni Barros Cavalcante - 3084566-017 e Gledson An
 tonio Nascimento Diniz - 3084396-017
 Presidente: Elaine de Souza Nuayed
 Motivo: Apurar os fatos denunciados no Proc. nº
 019/95-DP-G, de 04.07.95 CP95/0051560-6

REMOÇÃO

Portaria nº 405/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Maria Leopoldina da Cunha Aragon
 Matrícula: 5215420-012
 Motivo: Remover da Comarca de Castanhal para Dom
 Estrela CP95/0051544-4

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 410/95-DP-G, de 04.07.95
 Motivo: Prorrogar para 30 dias o prazo para que
 a comissão de sindicância, instituída pela Porta
 ria nº 552/94-DP-G, de 22.08.94, possa concluir
 seus trabalhos. CP95/0051557-2

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 411/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidores: Gledson Antonio Nascimento Diniz -
 3084396-015, Anthero Eloy Ferreira de Almeida
 Lins - 3083519-012 e Elaine de Souza Nuayed -
 3083306-013
 Presidente: Gledson Antonio Nascimento Diniz
 Motivo: Substituir membros da Comissão de Inqué
 rito Administrativo, instituída pela Portaria nº
 858/94-DP-G, de 21.12.94. CP95/0051480-4

REMOÇÃO

Portaria nº 415/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Rysoleide Sousa Rosi
 Matrícula: 5085519-016
 Motivo: Remover a Def.Pública da Comarca de Santa
 Maria do Pará para o Distrito de Icoaraci - Dire
 toria Metropolitana, até ulterior deliberação.

Portaria nº 416/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Israel de Albuquerque Batista
 Matrícula: 3268969-026 CP95/0051433-0

Motivo: Remover o Def.Público da Comarca de Bonito
 para a de Santa Maria do Pará, até ulterior deli
 beração. CP95/0051496-0

Portaria nº 419/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Jose das Graças de Oliveira
 Matrícula: 5214599-013
 Motivo: Designar o Def.Público para atuar na Co
 marca de Castanhal, sem prejuízo da sua atuação
 em São Francisco do Pará, até ulterior delibera
 ção. CP95/0051504-5

Portaria nº 417/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Marcos Benedito Dias
 Matrícula: 5152925-019
 Motivo: Remover o Def.Público da Comarca de Capi
 tão Poço para Comarca de Ourem, até ulterior deli
 beração. CP95/0051535-3

Portaria nº 418/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Arlete Rose da Costa Guimarães
 Matrícula: 0596213-027
 Motivo: designar a Def.Pública para atuar na Co
 marca de Castanhal, sem prejuízo de sua atuação
 na Comarca de Inhangapi CP95/0051520-7

PORTARIA Nº 420/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Lacy Sena Simões
 Matrícula: 5184541-010
 Motivo: Designar a Def.Pública para responder pe
 la Comarca de Baião, sem prejuízo de sua atuação
 na Comarca de Mocaçuba, até ulterior deliberação.
 CP95/0051512-6

Portaria nº 421/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Rita Miriam Tavares Braga
 Matrícula: 5085438-032
 Motivo: Responder pela Comarca de magalhães Barata
 sem prejuízo de sua atuação na Comarca de Maraba
 nam, até ulterior deliberação. CP95/0051901-6

Portaria nº 422/95-DP-G, de 04.07.95
 Servidor: Maria Lidia dos Reis Ferreira
 Matrícula: 0257257-027
 Motivo: Designar o Def.Público para atua na Peniten
 ciária Fernando Guilhon, até ulterior deliberação.
 CP95/0052015-4

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 013/95-Conceder Suprimento de Fun
 dos ao servidor INES DE MOURA COSTA no valor
 de R\$.44,65 (quarenta e quatro cruzeiros e ses
 senta e cinco centavos), para atender despe
 sas de Pronto Pagamento na Funcional Programá
 tica 15.07.021, Projeto Atividade 4336, Cód
 go de Despesas 3.1.3.1.00, Fonte de Recurso
 11.100, outras Despesas Correntes junto Admi
 nistração Geral.

ARLENE SOARES DA ROCHA
 Vice-Presidente em exercício na
 Presidência da ASIPAG

PORTARIA Nº 014/95 -Conceder Suprimento de Fun
 dos ao servidor INES DE MOURA COSTA no valor
 de R\$.148,00 (cento e quarenta e oito cruzei
 ros), para atender Despesas de Pronto Pagamen
 to na Funcional Programática 15.07.021, Projeto
 Atividade 4336, Código de Despesas 3.1.2.0.00,

Fonte de Recurso 11.100, outras Despesas correntes junto Administração Geral.

Milena Soares da Rocha
ARLENE SOARES DA ROCHA
 Vice-Presidente em exercício na
 Presidência da ASIPAG.
 (G. Reg. 3161)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado LIN CONSERVE - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, RECLAMADO nos autos do proc. 2ª JCI-0245/94, em que o Reclamante: AVINO MARQUES DE SOUZA, PARA CIÊNCIA, QUE DEVEIS CREDENCIAR UMA PESSOA DESSA EMPRESA PARA RECEBER SALDO DE SEUS CREDITOS, NESTE PROCESSO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, Belém, 18 de junho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (JANETE RODRIGUES) Técnica Judiciária, lavrei. E eu, (MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO) Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCI de Belém subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
 Juiz do Trabalho - Substituto,
 no exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 3046)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado W. SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. (WALDIR FERNANDES DA SILVA), ora em lugar incerto e não sabido; RECLAMADO nos autos do proc. 2ª JCI-0291/91, em que são Reclamantes: LUIS CARLOS DIAS DA SILVA E OUTROS, PARA CIÊNCIA, QUE FOI PENHORADA A QUANTIA DE R\$-3.016,29, (TRÊS MIL, DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), DOS CREDITOS DA RECLAMADA SUPRAMENCIONADA, QUE SE ENCONTRA DEPOSITADA NA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA TRT - 8ª REGIÃO, CONFORME GUIA DE Nº 857/95, fls. 355.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, Belém, 13 de junho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (JANETE RODRIGUES) Técnica Judiciária, lavrei. E eu, (MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO) Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCI de Belém subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
 Juiz do Trabalho - Substituto,
 no exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 3047)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado PALMA GOMES MANUTENÇÕES LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do Proc. 2ª JCI-691/95, em que o Reclamante: MARTINHO PEREIRA COSTA, e OUTRA RECLAMADA: INCA - INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A, para ciência, que deveis comparecer a audiência designada para o dia 12.07.95, às 17:15 horas, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Nessa audiência devera V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (TRÊS). O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência devera V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, Belém, 13 de junho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (JANETE RODRIGUES) Técnica Judiciária, lavrei. E eu, (MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO) Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCI de Belém subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
 Juiz do Trabalho - Substituto,
 no exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 3048)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o Sr. LUIZ BENTES DE DEUS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCI-557/92, em que o Reclamado AGENCIA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA MODELO, NOTIFICADO de que foi homologado acordo nos autos do Processo supramencionado, no valor de R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Sede da Junta, Belém, 13 de junho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (NEUZA GUSMÃO), Técnica Judiciária, lavrei. E eu, (MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO) Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCI de Belém subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
 Juiz do Trabalho - Substituto,
 no exercício da Presidência da 2ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 3062)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juiza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de julho de 1995 às 14:30 hs. na sede desta Junta a Tv. d. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, no bem penhorado nos autos do Processo Nº 3ª JCI-554/94, em que são partes ROBERTO CARLOS ARAUJO DA SILVA, exequente e ORALANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA, COLETADO SOB O Nº 565, ANTIGQ 373, NA TRAVESSA DR. MORAES, ENTRE A AVENIDA CONS. FURTADO E A RUA DOS MUNDURUCUS, NESTA CIDADE, FOREIRO A CODEM, ANTES À PMB, MEDINDO 30,00 METROS DE FRENTE POR 23,15 METROS PELA LATERAL DIREITA E 19,35 METROS PELA LATERAL ESQUERDA E 28,65 METROS PELA LINHA DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL Nº 573 E DE OUTRO LADO COM OS FUNDOS DO IMÓVEL Nº 1.130, QUE TEM FRENTE PARA AV. CONS. FURTADO, AMBOS DE QUEM DE DIREITO, CUJO IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO SOB O Nº 5.4651 FLS. 151 DO LIVRO Nº 2-0, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia hora e local acima mencionada, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 21 de junho de 1995. Eu (EDSON MESQUITA DA SILVA), Técnico Judiciário, datilografeci. E eu (GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
 Juiza do Trabalho, Presidente
 da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 3063)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamanda nos autos do processo 3ª JCI-2015/93, em que é reclamante EDEVAL VIANA DA COSTA E OUTROS, que foi designado o dia 28.07.95, às 14:00 hs., para realização da PRAÇA, na sede desta Junta.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE
 Diretora de Secretaria da 3ª
 JCI de Belém

(G. Reg. nº 3064)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juiza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de julho de 1995 às 14:30 hs. na sede desta Junta a Tv. d. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 3ª JCI-2015/93, em que são partes EDVAL VIANA DA COSTA E OUTROS, exequente e ORALANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA, COLETADO SOB O Nº 565, ANTIGQ 373, NA TRAVESSA DR. MORAES, ENTRE A AVENIDA CONS. FURTADO E A RUA DOS MUNDURUCUS, NESTA CIDADE, FOREIRO A CODEM, ANTES À PMB, MEDINDO 30,00 METROS DE FRENTE POR 23,15 METROS PELA LATERAL DIREITA E 19,35 METROS PELA LATERAL ESQUERDA E 28,65 METROS PELA LINHA DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL Nº 573 E DE OUTRO LADO COM OS FUNDOS DO IMÓVEL Nº 1.130, QUE TEM FRENTE PARA AV. CONS. FURTADO, AMBOS DE QUEM DE DIREITO, CUJO IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO SOB O Nº 5.4651 FLS. 151 DO LIVRO Nº 2-0, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia hora e local acima mencionada, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 21 de junho de 1995. Eu (EDSON MESQUITA DA SILVA), Técnico Judiciário, datilografeci. E eu (GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
 Juiza do Trabalho, Presidente
 da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 3065)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamanda nos autos do processo 3ª JCI-554/94, em que é reclamante EDEVAL VIANA DA COSTA E OUTROS, que foi designado o dia 28.07.95, às 14:30 hs., para realização da PRAÇA, na sede desta Junta.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE
 Diretora de Secretaria da 3ª
 JCI de Belém

(G. Reg. nº 3067)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a empresa CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA, (reclamada-executada), ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCI-1572/94, em que é reclamante-exequente CLAUDIO FRANCISCO XAVIER, NOTIFICADO que foi designado o dia 11.07.95, às 14:30 hs, na sede desta Junta, para realização da PRAÇA, relativo aos bens penhorados.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
 Juiza do Trabalho, no exercício da Presidência da
 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 3070)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO DIAS)
 Pelo presente EDITAL, fica notificado TRANSEGUSERVÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 9ª JCI-507/94, em que é exequente CLAUDIO SERGIO COIMBRA DE OLIVEIRA, para ciência da realização da penhora dos seguintes bens:

- 01 (UMA) Máquina de encerrar. Marca-Electrolux, serie-1370832, cor bege, sem funcionar, com defeito.
- 01 (UMA) Máquina de lavar e encerrar nº serie-0490007, marca SCHUELER, com motor de 1/2 CV, na cor vermelha e preta, no estado.
- 01 (UM) Aspirador de pó, Marca-Electrolux, modelo Z-105, série 1321729, cor bege no estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.06.95. E (MÁRIO LUIZ GONÇALVES), lavrei a presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juiza do Trabalho Presidente da
 MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2988)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 8 (OITO) DIAS Nº 004/95

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

Faz saber, que pelo presente Edital, fica notificada MARIA DE FÁTIMA SILVA ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 9ª JCI-340/95, em que é reclamada Iracema Rodrigues dos Santos, da decisão proferida nos autos.

Faço o exposto, decide a MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamação proposta por Maria de Fátima Silva Andrade contra Iracema Rodrigues dos Santos, por falta de amparo legal. Custas de R\$-4,00 pela reclamante.

O que cumpra na forma da lei.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (Jacqueline Chaves de Almeida) Auxiliar Judiciária, lavrei a presente. E eu (José Cavalcante da Silva) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juza do Trabalho Presidente
 da 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 45 DIAS

Nº 12ª JCI-032/95

O Doutor Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 10 (dez) do mês de agosto do ano de 1995, às 12:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 12ª JCI-018/95, na execução movida por Márcia Miriam da Conceição Freitas, contra CBU Distribuidora LTDA., constante do direito de uso e gozo do terminal telefônico prefixo nº 241-9899, contrato TPA-8515, classe residencial, instalado à Av. Serzedelo Corrêa, 347, aptº 1901, de propriedade do Sr. Rubens Heitor de M. Souza, sócio da executada, estando avaliado em R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia e hora acima designados, na sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço supracitado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de novecentos e noventa e cinco. Eu (Raimundo Santana Pinto), Técnico Judiciário, lavrei a presente. E eu (Márcia Ivone Alves Fragnoso da Silva), Diretora de Secretaria, conferi o mesmo e subscrevi.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto, na
 Presidência da 12ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 3119)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação de Belém, Maria Luiza Nobre de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 07 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARY NUBIA LISBOA BARBOSA, exequente, contra GERSON LUIZ BLAGITZ, executado, bens estes encontrados à Tv. Pedro I, 750, DEPOSITO PÚBLICO TRT e que são os seguintes com suas respectivas avaliações: "HUM (01) REFRIGERADOR BRASTEMP ICE MAGIC 440, COR BEGE, Nº DE SÉRIE 7-DE-361571, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 20 de junho de 1995. Eu, (ANA MARGARIDA REIS) datilografeci. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
 Juza do Trabalho

(G. Reg. nº 3035)

CONTINUA Nº 003



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0101

CADERNO 3

BELEM - QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.999

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação de Belém, Maria Luíza Nobre de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 04 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por PEDRO GOMES SÉRGIO, exequente, contra NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, reclamada-executada, bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão, 2072, sede na reclamada e que são os seguintes com suas respectivas avaliações: "TRÊS (03) METROS CUBICOS DE MADEIRA DA ESPÉCIE TAUAHY, TIPO NÚMERO UM, COMUM E MELHOR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA EXECUTADA. Avaliada em R\$-430,00 (quatrocentos e trinta reais). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 20 de junho de 1995. Eu, (ANA MARGARIDA REIS), datilografai. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho
(G. Reg. nº 3036)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação de Belém, Maria Luíza Nobre de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 04 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO ZILDO COSTA MARTINS, contra GANAGRI COMÉRCIO NAVEGAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. Bens esses encontrados à TRT da 8ª Região, DEPOSITO PÚBLICO e que são os seguintes com suas respectivas avaliações: "Uma (01) BALANÇA FILIZOLA MOD. 160, CAPACIDADE 300 Kgs. Avaliada em R\$-400,00 (quatrocentos reais). UM (01) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7,000 BTUS, 110 VOLTS FABRICAÇÃO SPRINGER, SEM A GRADE DA FRENTE, em regular estado de funcionamento. Avaliada em R\$-200,00 (duzentos reais). UMA (01) CALCULADORA ELETRÔNICA SHARP MOD. CS2115D, Nº de série: 84016542, 110/220 Volt's. Fabricação SHARP DO BRASIL S/A, para uso também com 04 pilhas médias, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$-50,00 (cinquenta reais). DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 224-8967, instalado no endereço do executado. Avaliada em R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 20 de JUNHO de 1995. Eu, (ANA MARGARIDA REIS), datilografai. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho
(G. Reg. nº 3037)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação de Belém, Maria Luíza Nobre de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 03 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ESPOLIO DE RUBENS RODRIGUES DA SILVA, contra NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS. Bens esses encontrados à BR-316-Km-04, sede da executada e que são os seguintes com suas respectivas avaliações: "UMA (01) BALANÇA INDUSTRIAL, CAPACIDADE 40 TONELADAS, INSTALADA NO ENDEREÇO DA EXECUTADA, SEM Nº DE SERIE VISÍVEL, DE BALANÇAS CHIALVO, IND. E COM. LTDA, FABRICADO POR BURO NI S.P.A. DE PINEROLO (ITALIA), DEVIDAMENTE INSPECIONADA E SELADA PELO INMETRO, SOB O Nº 3.803.468. Avaliada em R\$-15.000,00 (quinze mil reais). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 20 de Junho de 1995. Eu, (ANA MARGARIDA REIS), datilografai. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho
(G. Reg. nº 3038)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação de Belém, Maria Luíza Nobre de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 10 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por EDSON BEZERRA DA SILVA, os bens encontrados na execução movida por EDSON BEZERRA DA SILVA, Processo 13ª JCI-388/94, contra COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, bens essas encontrados e instalados na sede do executado e que são os seguintes com suas respectivas avaliações: "Direitos sobre o uso das linhas telefônicas de nºs, 231-1634, 231-1635, 231-2362, instaladas no endereço da executada e avaliadas em R\$-2.000,00 (dois mil reais) cada linha telefônica, totalizando R\$-6.000,00 (seis mil reais). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta. Aos 22 de junho de 1995. Eu (ANA MARGARIDA REIS) datilografai. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS) Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho
(G. Reg. nº 3040)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE OITO DIAS

PELO, presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ DE SOUZA TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 13ª JCI-457/95, em que é reclamada FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 28.04.95 às 17:10 horas, cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA CAXA ECONÔMICA FEDERAL, EXCLUINDO-A DA LIDE POR SER PARTE ILEGÍTIMA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR JOSÉ DE SOUZA TAVARES CONTRA A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DE SEU FGTS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, COM ACRÉSCIMO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. IMPROCEDENTE O PEDIDO, DE MULTA DE 20%, POR CARECER DE APOIO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-100,00 NA QUANTIA DE R\$-2,00, POR IMPERATIVO LEGAL. REMETE-SE ESTA DECISÃO PARA REVISÃO PELO E. TRT DA 8ª REGIÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1995. Eu (LEA CARDOSO) datilografai. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS) Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Presidente da 13ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 3041)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ROBERTO CHAVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 13ª JCI-567/95, em que é reclamante EDIL CONCEIÇÃO PINHEIRO, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 23.05.95 às 14:15 horas, cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO DECIDE A MM. 13ª JCI DE BELEM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, AJUIZADA POR EDIL CONCEIÇÃO PINHEIRO CONTRA ROBERTO CHAVES, CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL E SALÁRIO RETIDO, ACRÉSCIMO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO; ALÉM DE ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, COM COMUNICAÇÕES A DRT E INSS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 500,00, NA QUANTIA DE R\$ 10,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO. NADA MAIS". E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1995. Eu, LEA CARDOSO datilografai. E eu, ANA MARGARIDA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza Presidente da 13ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 3042)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada EMPRESA DE NAVEGAÇÃO JUBERI LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 13ª JCI-292/95, em que é reclamante MIGUEL DA SILVA, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 19.06.95 às 13:30 horas, cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO DECIDE A MM. 13ª JCI DE BELEM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR MIGUEL DA SILVA CONTRA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO JUBERI LTDA, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇA SALARIAL, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS COM 40%, INDENIZAÇÃO ADICIONAL DA MP. 434/94, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA CONVENCIONAL, COM ACRÉSCIMOS DE JUROS E ATUALIZAÇÃO, ALÉM DA RETIFICAÇÃO NA DATA DA SAÍDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA, TENDO EM VISTA QUE A RETIFICAÇÃO DA CTPS, E QUANTO A DATA DA SAÍDA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMUNICAR AS

AUTORIDADES COMPETENTES. IMPROCEDENTE OS DE-MAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 40,00, FICA REGISTRADO QUE A 1ª PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO FICOU PREJUDICADA, ASSIM COMO A 2ª E QUE A ALÇADA FOI FIXADA EM R\$ 2.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1995. Eu, LEA CARDOSO datilografai. E eu, ANA MARGARIDA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza Presidente da 13ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 3043)

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa AXE CONSULTORIA SEGURANÇA E SERVIÇOS, estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 13ª JCI-259/94 em que é reclamante FRANCISCA TEREZINHA DE FARIAS PENICHE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou embargar a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.876,82 (hum mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao principal e custas devidos no processo. Caso não pague e não garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu ANA MARGARIDA REIS, Técnica Judiciária datilografai. E eu, ANA MARGARIDA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza-Presidente da 13ª JCI
de Belém
(G. Reg. nº 3114)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETUBA-PA.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCI DE ABAETUBA/PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTICIA TIVEREM QUE, NO DIA 27 DE JULHO DE 1995 AS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, A AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACAO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI (101) 1568/94 EM QUE SAO PARTES MARCIENE SILVA MONTEIRO E OUTROS, EXEQUENTES E CARPINTARIA E MARCENARIA FORMADEIRA LTDA, EXECUTADA, CUJOS BENS SAO OS SEGUINTE: "IMÓVEL URBANO SITUADO NA VILA DO CONDE-BARCARENA-PA, RUA DA PRAINHA S/N, LOCAL DA SEDE DA EXECUTADA, MEDE APROXIMADAMENTE 1600 M² DE ÁREA E LIMITA-SE, NA FRENTE, COM A RUA DA PRAINHA, FUNDOS COM IGARAPÉ DENDE E, NA LATERAL ESQUERDA, COM TERRENO DO SR. SERAFIM GOMES. O TERRENO POSSUI AS SEGUINTE BENEFICÓRIAS: UM GALPÃO EM ALVENARIA, COM TELHAS DE BRASILET, COM APROXIMADAMENTE 440 M² DE ÁREA. UM GALPÃO EM MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE AMIANTO, COM APROXIMADAMENTE 100 M² DE ÁREA, UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, COM APROXIMADAMENTE 90 M² DE ÁREA, DESTINADA A ESCRITÓRIOS. VALOR DO IMÓVEL SUPRA DESCRITO: R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); UM TORNIO, Nº 1631, MARCA INVICTA/DELTA. VALOR R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); UMA JUNTORA INVICTA, Nº 1652, COM MOTOR ELÉTRICO DE 220 VOLTS, VALOR R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS); UMA JUNTORA INVICTA, Nº 1194, COM MOTOR ELÉTRICO, WEG, 220 VOLTS, VALOR R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS); UMA SERRA CIRCULAR Nº 1390, VALOR R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS); UMA SERRA DE FITA, Nº 1455, COM MOTOR ELÉTRICO WEG VALOR R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UMA FURADEIRA Nº 5021, MARCA INVICTA, COM MOTOR ELÉTRICO DE 220 VOLTS, WEG, VALOR R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS); UMA TUPIA INVICTA, Nº 3039, COM MOTOR ELÉTRICO WEG, 220 VOLTS, VALOR DE R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UM DEZENGROSSO Nº 12831, MARCA INVICTA, COM MOTOR WEG DE 220 VOLTS, VALOR R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UMA RESPINGADEIRA, Nº DE SERIE 1001, MARCA INVICTA, COM MOTOR ELÉTRICO DE 220 VOLTS, VALOR R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UM DEZENGROSSO, MODELO RC-63, MARCA INVICTA, Nº DE SERIE 1247, VALOR R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UMA PICOTADEIRA MARCA FORBASA, COM MOTOR ELÉTRICO DE 220 VOLTS, VALOR R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); UMA SERRA DE FITA, INVICTA, Nº DE SERIE 1445 (CORTE RETO), COM MOTOR WEG, DE 220 VOLTS, 05 CV, VALOR R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); UM ESMERIL SUPER CARPINT, COM MOTOR ELÉTRICO WEG, 02 CV, 220/380 VOLTS, VALOR R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS); UMA BOMBA D'ÁGUA MARCA SCHNEIDER, COM MOTOR WEG 3/4 DE POLEGADA, VALOR R\$-100,00 (CEM REAIS), TOTAL DA AVA-LIAÇÃO: R\$-39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (16.06.95). EU, MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA
MM. JCI DE ABAETUBA/PA
(G. REG. Nº 3110)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de agosto de 1995, às 10 horas, na sede desta Junta, à Av. Mendonça Furtado, 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por KLEBER DE JESUS PINTO, contra NORCON-ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO, bens esses encontrados à disposição desta Junta. E que são os seguintes:

Uma motoniveladora, marca Huber Marco, 4 WB, modelo 140M, motor marca Mercedes Benz, série máquina 11, DM 245 série motor 13003704, com seis pneus bons, funcionando, no estado avaliado em R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Santarém, 22 de junho de 1995. Eu, João Batista Milão Neto, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, J. Osvaldo Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

Juíza do Trabalho

Presidente da JCJ de Santarém-Pa

(G. Reg. nº 3117)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA.

PROC. 0244/95
MCP. 0058/95
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de AGOSTO de 1995, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. Justo Chermont, nº 126 - centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por MARIA JOSE SOARES DE SOUSA, contra MARIA BARROSO ABREU "SUPERM. CRUZEIRO DO SUL" bens esses encontrados à disposição dos interessados na Secretaria desta Junta e que são os seguintes: Uma balança marca Caudens, com capacidade de pesar até 200 Kg cor verde, avaliada em R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). - Uma balança marca Filizola, modelo L nº 501147, cor vermelha, com capacidade de pesar até 20 Kg, avaliada em R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). - Uma máquina registradora, marca DISMAC, modelo 504, nº 51110715, elétrica 110 volts, avaliada em R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Um freezer horizontal, marca, prosdômico motor nº H 669609, 110 volts, avaliado em R\$ 100,00 (CEM REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Itaituba, 23 de junho de 1995 Eu, Eduardo Coelho de Miranda, Assistente Chefe da Seção de Execução datilógrafo. E eu, José Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria da JCJ de Itaituba, subscrevo.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI

Juíz do Trabalho

(G. REG. Nº 3111)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 4ª Turma

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas:

DIA 11.07.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 3647/94. RECORRENTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS. Dr. Paulo Meira. RECORRIDO: JOSÉ UBIRATAN LIMA FERRO. Dr. Francisco Soares Napoleão. RELATOR: Juiz Henrique de Souza. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Oscarina Novaes e Luiz Carlos Santos.

02. PROCESSO TRT REXOFF 3366/95. RECLAMANTE: FRANCISCO CHAGAS CERDEIRA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.

03. PROCESSO TRT RO 2346/95. RECORRENTE: MARIA LUIZA A. DE OLIVEIRA. Dr. Jefferson Lima Brito. RECORRIDO: CLEIDIANA DO REGO FIGUEIRA. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.

04. PROCESSO TRT RO 9624/94. RECORRENTE: COMPANHIA DDCAS DO PARA S/A. Dr. Paulo Cesar de Oliveira. RECORRIDO: CARLOS ARTHUR DE LIMA UCHOA. Drª Paula Mattos. RELATOR: Juiz Henrique Silva. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.

05. PROCESSO TRT AI 2327/95. AGRAVANTE: WASHINGTON DE MELO E SILVA & CIA. DR. Roberto Avelar. AGRAVADO: TELMA MARIA GUIDAO E OUTROS. Dr. Inocêncio Coelho Junior. RELATOR: Juiz Henrique Silva. ORIGEM: JCJ de Almeirim. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.

06. PROCESSO TRT RO 3567/95. RECORRENTES: LEONAN NAZARENO SOUZA LEOCADIO E OUTROS. Dr. Jorge Athias. RECORRIDO: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Alvaro Santos. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 3453/95. AGRAVANTES: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL E OUTROS. Drª. Edileia Santos. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA-UFA.

RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF 3364/95. RECLAMANTE: EUNICE LOPES DE OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Santana Lima.

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Santarém.

09. PROCESSO TRT REXOFF 2834/95. RECLAMANTE: MARIA ZILMA GOES NASCIMENTO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Santarém.

10. PROCESSO TRT RO 1234/94. RECORRENTES: PAULO SÉRGIO TORRES RAMOS. Drª Eriene Gonçalves Lima. MINERAÇÃO TABOÇA S/A. Dr. Vanilson Hesketh. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 2281/95. RECORRENTES: IRRUEL NONATO FERREIRA DA SILVA. Dr. Miguel Serra. AMAZON GOLD COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS S/A. Dr. Antônio Alves Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. LITISCONSORTE: MULT GOLD INDUSTRIA COMERCIO DE METAIS S/A. Dr. Marcus Vinicius Silva. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2414/95. RECORRENTE: ALBENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: MANOEL FRANCISCO RODRIGUES BARROS. Dr. Regis Lobato. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Capanema.

13. PROCESSO TRT RO 2893/95. RECORRENTE: MASUL - INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: SHEYLA SUELY CUNHA GUIMARÃES E OUTROS. Dr. Abelardo Cardoso. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Waldir da Costa. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

14. PROCESSO TRT RO 2577/95. RECORRENTE: MASUL - INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: MARIA JOANA PINTO RODRIGUES. Dr. Sammy Santos Gentil. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Waldir da Costa. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT REXOFF 3185/95. RECLAMANTE: JURACY CONCEIÇÃO ALVES DE MEDEIROS. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Santarém.

16. PROCESSO TRT REXOFF 3360/95. RECLAMANTE: EDSON DA SILVA GUIMARÃES. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Santarém.

17. PROCESSO TRT RO 2032/95. RECORRENTE: CELTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: HELIO ESTEVAM QUEIROZ FRAZAO. Drª. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 2159/94. RECORRENTE: BENEDITO LOPES MIRANDA. Drª Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Tsuguo Koyama. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 3451/95. AGRAVANTES: ANTONIO DIAS VIEIRA E OUTROS. Drª. Edileia Santos. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA-UFA. Drª. Annie Maria Moraes. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 2818/95. RECORRENTE: NORMA SUELI DE SA BORGES. Dr. Edilson Santos. RECORRIDO: INTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT REX OFF E RO 1451/94. RECORRENTE/RECLAMANTE: JOSÉ DA SILVA SANTOS. Dr. Inocêncio Coelho Junior. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto Reis. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

22. PROCESSO TRT AI 1944/95. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Almerindo Augusto Trindade. AGRAVADOS: DENIS FARIAS DE SOUZA E OUTROS. Drª. Paula Fransinetti Mattos. RELATOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 285/94. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A. Dr. Gerson Souza. RECORRIDO: VIRGÍLIO DE NAZARÉ DA SILVEIRA BARBOZA. Dr. José Heina Maués. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

24. PROCESSO TRT REXOFF 3259/95. RECLAMANTE: EDILEUZA MARIA DE SOUZA SILVA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCJ de Santarém.

25. PROCESSO TRT RO 5659/94. RECORRENTE: OLIVIA DE AVIZ MIRANDA. Drª Maria Madalena Guites. RECORRIDO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2294/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudonício Ferreira. RECORRIDO: JACHSON DOS PASSOS MENDES. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

27. PROCESSO TRT RO 81/95. RECORRENTE: RONALDO PEREIRA AMADOR. Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. Dr. Moises Martins Porto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

Acordãos da Especializada

(18 à 34/95)

ACORDÃO Nº 18/95

PROCESSO TRTA REG 1417/95

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Evandro de Oliveira Costa
AGRAVADO(S) : SIMÃO BENCHAYA

EMENTA : Das decisões proferidas no processo de execução é cabível o recurso de agravo de petição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe, provimento para manter o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 19/95

PROCESSO TRT MS 1558/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
IMPETRANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Arnaldo Furtado de M. Neto
IMPETRADO(S) : EXMº SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EMENTA : READMISSÃO. "A Lei nº 8.878/94 estabeleceu a anistia para empregador e servidores da Administração Pública Federal direta, autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União onde se inclui as empresas do Grupo TELEBRÁS, prevalecendo no direito do trabalho a solidariedade prevista no § 2º, Art. 2º da CLT".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeron de Sousa Franco Filho, denegar a segurança impetrada por Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ por falta de amparo legal e manter a liminar de readmissão no emprego concedida pelo Exmº Juiz Presidente da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

ACORDÃO Nº 20/95

PROCESSO TRT A REG 2425/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGERON F. FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitach
AGRAVADO(S) : NELSON PAULO ALCANTARA E OUTROS

EMENTA : A Caixa Econômica Federal não tem legitimidade processual ativa ou passiva para atuar nas ações relativas a FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo regimental e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Nogueira de Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme a fundamentação.

ACORDÃO Nº 21/95

PROCESSO TRT A REG 2432/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
AGRAVADO(S) : MARIA ANTONIETA ROCHA DOS SANTOS

EMENTA : FGTS. "A conta vinculada do empregado é formada de depósitos feitos pelo empregador durante a vigência do contrato de trabalho, e a Constituição Federal em seu Art. 7º, III, determina que o FGTS é direito do trabalhador".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo Regimental; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 22/95

PROCESSO TRT A REG 2464/95

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
AGRAVADO(S) : IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : FGTS. ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Caixa Econômica Federal é desprovida de legitimidade processual ativa e passiva nas ações pertinentes ao FGTS, sendo o Ministério da Ação Social e seu detentor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 23/95
PROCESSO TRT A REG 2478/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : NORBERTO DE SOUZA MORAES E OUTROS

EMENTA : FGTS. "A conta vinculada do empregado é formada de depósitos feitos pelo empregador durante a vigência do contrato de trabalho, e a Constituição Federal em seu Art. 7º, III, determina que o FGTS é direito do trabalhador".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo Regimental; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 24/95

PROCESSO TRT A REG 2485/95
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES VASCONCELOS SANTOS E OUTROS

EMENTA : A Caixa Econômica Federal não tem legitimidade processual ativa ou passiva para atuar nas ações relativas à FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo regimental e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Nogueira de Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme a fundamentação.

ACORDÃO Nº 25/95
PROCESSO TRT A REG 2493/95

RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
AGRAVADO(S) : TARCÍSIA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS MONTE

EMENTA : Não demonstrada, desde logo, a violação de direito líquido e certo pela autoridade dita coatora, deve ser mantido despacho que indeferiu, liminarmente, mandado de segurança impetrado pela Caixa Econômica Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria vencido o Juiz Rider Nogueira de Brito, em conhecer do agravo regimental interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF; sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 26/95
PROCESSO TRT A REG 2497/95

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
AGRAVADO(S) : MARIA IPIRANGA LOPES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EMENTA : FGTS. ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Caixa Econômica Federal é desprovida de legitimidade processual ativa e passiva nas ações pertinentes ao FGTS, sendo o Ministério da Ação Social e seu detentor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 27/95
PROCESSO TRT A REG 2504/95

RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
AGRAVADO(S) : JOÃO GONÇALVES FERREIRA E OUTROS

EMENTA : Não demonstrada, desde logo, a violação de direito líquido e certo pela autoridade dita coatora, deve ser mantido despacho que indeferiu, liminarmente, mandado de segurança impetrado pela Caixa Econômica Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria vencido o Juiz Rider Nogueira de Brito, em conhecer do agravo regimental interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF; sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 28/95
PROCESSO TRT A REG 2513/95

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha M. Coelho
AGRAVADO(S) : ANTONIO HEMETÉRIO DE SOUSA E OUTROS

EMENTA : A Caixa Econômica Federal não tem legitimidade processual ativa ou passiva para atuar nas ações relativas à FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo regimental e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider

Nogueira de Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme a fundamentação.

ACORDÃO Nº 29/95
PROCESSO TRT A REG 2522/95

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
AGRAVADO(S) : IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS

ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EMENTA : FGTS. ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Caixa Econômica Federal é desprovida de legitimidade processual ativa e passiva nas ações pertinentes ao FGTS, sendo o Ministério da Ação Social e seu detentor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 30/95
PROCESSO TRT A REG 2607/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
AGRAVADO(S) : ESMERALDINO PENA DE CASTILHO E OUTROS

EMENTA : FGTS. "A conta vinculada do empregado é formada de depósitos feitos pelo empregador durante a vigência do contrato de trabalho, e a Constituição Federal em seu Art. 7º, III, determina que o FGTS é direito do trabalhador".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo Regimental; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 31/95
PROCESSO TRT A REG 2619/95

RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
AGRAVADO(S) : MARCLARA ZAIRE E OUTROS

EMENTA : Não demonstrada, desde logo, a violação de direito líquido e certo pela autoridade dita coatora, deve ser mantido despacho que indeferiu, liminarmente, mandado de segurança impetrado pela Caixa Econômica Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria vencido o Juiz Rider Nogueira de Brito, em conhecer do agravo regimental interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF; sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 32/95
PROCESSO TRT A REG 2434/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS ABRAHÃO OLIVEIRA MELO e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre do acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 33/95
PROCESSO TRT A REG 2612/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
AGRAVADO(S) : MARTINHO CRUZ DE ANDRADE e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento do FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre do acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 34/95
PROCESSO TRT A REG 2495/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO PEREIRA VULCÃO e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre do acordo homologado em juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

Belém, 21 de Junho de 1995

Edmundo Augusto Cabral Ramos
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Acordãos da 3ª Turma

(134 à 143/95)

ACORDÃO Nº 134/95

PROCESSO TRT RO 3422/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : TEODOSIO DE ANDRADE FIGUEIRA NETO
 Advogado(s) : Dr.(a) João José Soares Geraldo e outros
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-
 ELETRONORTE
 Advogado(s) : Dr.(a) Osvaldo Bianco de Abruilhosa Trindade e
 outros

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Sem contestação da reclamada a respeito da existência de trabalho de mais valor pelo paradigma, provado que o tempo na função entre ele e o reclamante não é superior a dois anos, estão presentes os requisitos do art. 461 da CLT, devendo ser reconhecida a equiparação salarial a partir da data em que ambos passaram a trabalhar no mesmo local.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença, reconhecer ao reclamante o direito à equiparação salarial com o paradigma a partir de agosto de 1989, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças salariais vencidas e vincendas até efetivada a equiparação, com juros e correção monetária, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00

ACORDÃO Nº 135/95

PROCESSO TRT RO 2099/95

ORIGEM : 13ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-
 CATA
 Advogado(s) : Dr.(a) Leogênio Gonçalves Gomes e outros
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
 MANOEL NAZARENO MONTEIRO
 ARLINDO SANTIAGO DA LUZ
 JORGE PINHEIRO DOS SANTOS
 ARCÂNGELA MACIEL FONSECA
 MARIA IRACEMA MUNIZ
 MAXIMIANA DE CARVALHO
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO-Interrupção- Se não houve inércia dos reclamantes, que ajuizaram a ação dentro do lapso temporal admitido pelo direito, mas tiveram o processo extinto sem julgamento do mérito, em decisão proferida pelo Colégio TST, face ao reconhecimento da ilegitimidade do Sindicato que os substituiu, deve ser considerada interrompida a prescrição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a alegação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Dec. Lei 2335/87, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença, excluir da condenação a parcela de diferenças salariais e consectários decorrentes do PLANO BRESSER e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00 das quais ficam isentos por equidade.

ACORDÃO Nº 136/95

PROCESSO TRT RO 1421/95

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
 RECORRENTE(S) : LAURO DEMÉTRIO JUVENAL TAVARES
 Advogado(s) : Dr.(a) Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros
 RECORRIDO(S) : BENEDITO MARIA DE BARROS
 Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Quadros de Alencar e outros

EMENTA : Evidenciada a fraude à execução, não prevalece a garantia do bem de família prevista na Lei 8.009/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo como Agravo de Petição, mandando retificar a capa dos autos e demais registros do processo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e por exorbitância do valor das custas; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 137/95

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 9943/93

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
 RECORRENTE(S) : CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO
 PARÁ-HEMOPA
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Mala Milão
 RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS DO VALE TENÓRIO
 EDNA MARIA NATIVIDADE POMBO
 JESUS LAÉRCIO DA SILVA TAVARES
 JOSÉ TALEZ DO NASCIMENTO
 MARCOS DE SOUZA MANCIO
 Advogado(s) : Dr.(a) Hamilton Ribamar Gualberto e outros

EMENTA : Os servidores públicos estaduais contratados pelo regime celetista fazem jus aos abonos salariais instituídos pelas M.P. 199 e 292 e pela Lei 8.178/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos apelos, voluntário e necessário; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 138/95

PROCESSO TRT RO 567/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES

RECORRENTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.
 Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério e outros
 RECORRIDO(S) : ROBERTO FERREIRA DE GOUVEA PIMENTEL
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro

EMENTA : DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS-Comprovado que o reclamante extrapolava a jornada normal e que o número de horas extras pagas não remunerava corretamente, mantém-se a decisão que defere as diferenças.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACORDÃO Nº 139/95

PROCESSO TRT RO 1268/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO CEZAR MARADEI TEIXEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Raimundo Mala Milão e outros
 RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO ED. ENOS SADOK DE SÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Eugênio Coutinho de Oliveira e outros

EMENTA : NULIDADE- O exame da prova, ainda que equivocado, não caracteriza nulidade processual. Para discutir a matéria, as partes têm à sua disposição o segundo grau de jurisdição, sendo incabível ao Juízo de origem reformar a sentença através de embargos de declaração, ainda que se convença quanto à existência de falha no exame da prova.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade processual, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para reformando, em parte, a r. sentença para julgar improcedente a ação de consignação em pagamento e procedente, em parte, a reconvenção, para condenar a reconvinida a pagar ao reconvinente as parcelas rescisórias, abatido o valor já depositado e multa por atraso na rescisão, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 140/95

PROCESSO TRT RO 2012/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : IMPAR-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E
 AGROPECUÁRIA LTDA.
 Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Pinto
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO COSTA
 Advogado(s) : Dr.(a) José Acreano Brasil e outros

EMENTA : RECURSO- PREPARO INSUFICIENTE - DESERÇÃO- Não se conhece de recurso que desatende ao contido no art. 899 § 2º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 141/95

PROCESSO TRT RO 8844/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE
 PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-
 SINTPREVS
 Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e
 outros
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA
 PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
 Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Carlos de Assis

EMENTA : Não se conhece de recurso, se pendente conflito de competência negativo, suscitado pelo Juízo Trabalhista e ainda não apreciado pelo Tribunal competente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do apelo do demandante porque incabível na fase em que se encontra o processo; sem divergência, determinar a baixa dos autos à MM. 6ª JCJ de Belém para que seja cumprida a determinação contida na r. sentença a respeito do conflito de competência negativo suscitado pelo Juízo "a quo".

ACORDÃO Nº 142/95

PROCESSO TRT RO 8057/94

ORIGEM : JCJ DE PARAGOMINAS
 RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
 RECORRENTE(S) : ANTONIO PANTOJA DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Paulino Barros do Nascimento e outros
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Silvia Marina Ribeiro de M. Mourão e outros

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - SUSPENSÃO - A concessão de auxílio-doença em data posterior à extinção do contrato laboral por justa causa não suspende o contrato de trabalho. Nem mesmo a sentença que declara a interdição do empregado, dois anos após, tem força para obrigar o reconhecimento da nulidade dos atos praticados por ele, momento em que nenhum pedido foi feito nesse sentido e durante todo o vínculo empregatício ficou demonstrado o seu des controle com as questões de natureza econômica e financeira, situação em que não se justifica em se tratando de bancário com formação de nível superior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 143/95

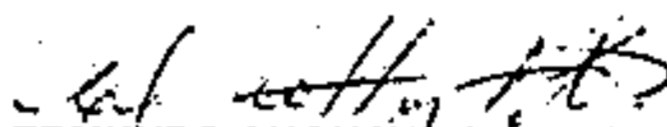
PROCESSO TRT R EX OFF 1590/95

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
 RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
 RECLAMANTE(S) : PEDRO PAULO BARROS DO MAR
 RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO
 ESTADO DO PARÁ-FTERPA

EMENTA : Constitui afronta ao direito de propriedade a vedação legal ao saque do FGTS por empregado da Administração Pública cujo contrato de trabalho seja extinto em razão da mudança do regime jurídico para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar r. sentença em todos os seus termos.

Belém, 28 de junho de 1995


 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 704/93

RECORRENTE: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA
 AMAZÔNIA S/A
 Adv.: Dr. Ediléia Valério e outros

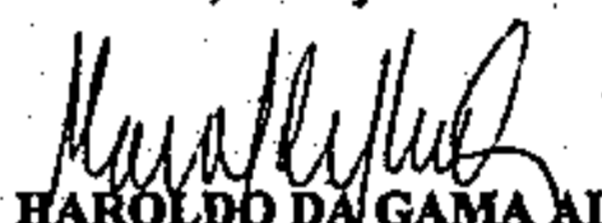
RECORRIDA : MARIA DE NAZARÉ MARTINS GODINHO
 Adv.: Dr. Maria Lúcia da S. Pimentel e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 161/162, interposto contra a decisão que, confirmando a sentença do primeiro grau, manteve sua condenação em relação à diferenças salariais decorrentes da aplicação de sentença normativa. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

O apelo, apesar de tempestivo e em ordem quanto a representação, não merece ser admitido, por deserção. O recorrente, a fls. 132/133, comprova o recolhimento do valor correspondente ao limite exigido na época para a interposição do apelo ordinário. Entretanto, sua condenação, a fls.125, em valor bem superior, implicava em complementação, para a interposição de recurso de revista. Não havendo nos autos comprovação desse recolhimento, nego o seguimento do apelo. Intimar.

Belém, 02 de junho de 1995.


 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 80/94

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BALÃO - PREFEITURA
 MUNICIPAL
 Adv.: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Jr. e outros

RECORRIDO : JOÃO SALIM BRAGA e outros
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

DESPACHO

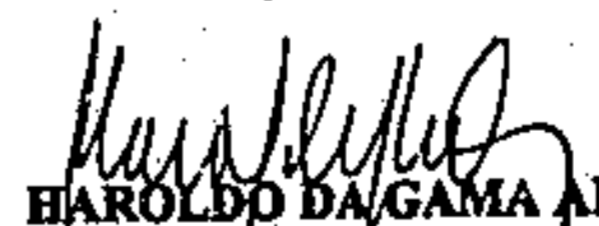
I - O recurso de fls. 125/129 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão de fls. 117/121 que, apesar de manter a nulidade da contratação, deferiu ao recorrido João Salim Braga, diferenças salariais. Alega violação constitucional e legal, além de divergência jurisprudencial.

III - A decisão recorrida, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional do Trabalho, entendeu não provado o correto pagamento dos salários, a teor do art. 464 consolidado. A matéria, portanto, envolve, necessariamente, o reexame de fatos e prova, incabível em grau de revista, ficando prejudicada o aresto colacionado para demonstração da divergência.

IV - Ante o exposto, denego o seguimento do apelo. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 465/94

RECORRENTE: CLAUDENICE SILVA MORAES
 Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra

RECORRIDA : JACELY DUARTE PASTANA
 Adv.: Dr. Marcus Vinicius Eiro do Nascimento

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 36/37 está em ordem e não menciona em que dispositivo legal fundamenta suas razões.

II- A reclamante-recorrente questiona a decisão do regional assim ementada: "DOMÉSTICO. PROVA DO VÍNCULO DE EMPREGO. Incumbe ao reclamante a prova do vínculo de emprego doméstico, que, por força de lei exige a prestação de serviços de natureza contínua (Lei nº 5.859/72)". Não alega nenhuma violação legal e traz arestos para configuração de divergência.

III-As singelas razões do recurso abordam matéria que implica, necessariamente, no reexame de fatos e provas, o que não dá ensejo à revista. Ficando prejudicada a apreciação dos arestos trazidos como paradigmas divergentes.

IV - Pelo exposto e com base nas disposições do Enunciado 126/TST, denego a interposição do apelo. Intimar. Belém, 06 de junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3203/94

RECORRENTE: SINDICATO BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros

DESPACHO

I - Com o recurso de fls. 177/186, insurge-se o sindicato recorrente contra a decisão que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte e entendendo não serem devidas, aos substituídos, as diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica, por considerar provada sua quitação. Apela, tempestivamente, de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 322/TST.

II- O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Tratando-se de matéria com jurisprudência já pacificada pelo C. TST, nego o seguimento da revista. Intime-se.

Belém, 06 junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.910/93

RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira e outros.

RECORRIDOS: PEDRO PAULO DE ASSUMPCÃO

Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro.

DESPACHO

I- O recurso é tempestivo, foi firmado por advogada com poderes nos autos. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II-Trata-se de pleito de diferenças salariais do Plano Collor. Inconformada com a decisão da 1ª Turma que o deferiu, a empresa recorre de revista alegando divergência jurisprudencial.

III-Evidenciado o conflito, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o em ambos os efeitos. Intime-se

Belém, 1 de junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.226/93

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Advogada: Drª. Maria de Fátima Bechara Gomes.

RECORRIDOS: BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES E OUTROS

Advogado: Dr. Amarildo da Silva Guerra.

DESPACHO

I- O recurso é tempestivo, foi firmado por advogada com poderes nos autos. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-Trata-se de pleito de diferenças salariais do Plano Collor. Inconformada com a decisão da 1ª Turma que o deferiu, a empresa recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-Evidenciado o conflito, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o em ambos os efeitos. Intime-se

Belém, 1 de junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.897/93
RECORRENTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado: Dr. João do Rego Gadelha e outros.
RECORRIDOS: MANOEL OYSAN BARBOSA DOS REIS
Advogada: Drª. Niltes Neves Ribeiro.

DESPACHO

I- O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com poderes nos autos. Não está fundamentado.

II-Trata-se de pleito de diferenças salariais do Plano Collor. Inconformada com a decisão da 1ª Turma que o deferiu, a empresa recorre de revista alegando divergência jurisprudencial.

III-Evidenciado o conflito, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o em ambos os efeitos. Intime-se

Belém, 1 de junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4299/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RECORRIDOS: JESUÍNO SILVA DE BRITO e

WILAMOS NAZARENO CUNHA MOREIRA

Adv.: Drª. Ocilda Nunes e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista da Funai, a fls. 199/204, não está em condições de ser admitido. Foi subscrito por assessor jurídico que não consta do instrumento de fls. 27 e interposto, totalmente, fora do prazo. Na certidão de fls. 142 consta a expiração do prazo em 04.10.94 e o recurso foi protocolado em 16.12.94.

II - Ante o exposto, denego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 05 de junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.612/94

RECORRENTE: SELTOM HOTÉIS S/A

Advogada: Drª. Maria Rosângela da Silva C.Souza.

RECORRIDA : MARIA MERCEDES PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos.

DESPACHO

I- O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Está fundamentado.

II-O inconformismo da reclamada prende-se à decisão da 2ª Turma deste Regional que não conheceu do recurso, sob o fundamento de que a subscritora do apelo não possuía habilitação nos autos. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Não há, contudo, como admitir o apelo. Em que pesem suas argumentações, a mesma não consegue demonstrar a violação de lei, uma vez que não se caracterizou a urgência contida no art. 37 do CPC, e, não trouxe nenhuma jurisprudência capaz de demonstrar o conflito de teses, razões, pelas quais, nego seguimento ao apelo. Intime-se

Belém, 9 de maio de 1995.

[Assinatura]
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da
Vice-Presidência

PROCESSO : TRT RO 6.440/93

RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogada: Drª. Paula Fernanda Brasil e outros.

RECORRIDO : CARLOS ANTÔNIO SOUZA

Advogada: Drª Ana Margarida Godinho e outras

DESPACHO

I-O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

II-Versa sobre diferença de salário em razão de substituição.

III-A reclamada, inconformada com a decisão regional, apela de revista, fundamentando-se nas alíneas do art. 896 da CLT.

IV-As suas pretensões recursais vão implicar no reexame de fatos e provas, incabível em grau de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126 da Excelsa Corte.

V- Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 25 de maio de 1995.

[Assinatura]
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da
Vice-Presidência

PROCESSO : TRT RO 10.028/93
RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil
RECORRIDA : MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SILVA DE SOUZA
Advogado: Dr. Joaquim L. Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão que, reformando a r. sentença de primeiro grau, deferiu ao reclamante o pleito de diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo argumentos e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, à fl. 302, considero evidenciada a divergência jurisprudencial, admitindo, assim, a interposição do apelo no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1995.

[Assinatura]
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado, no impedimento da Vice-Presidente em exercício

PROCESSO : TRT RO 10.081/93

RECORRENTE: EMPRESAS CINEMAS SÃO LUIZ LTDA

Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : JOSÉ MARIA BATISTA FERREIRA

Advogado : Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se contra o v. acórdão que, reformando a r. sentença de primeiro grau, deferiu ao reclamante o pleito de diferenças salariais e consectárias decorrentes da URJ de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Argui, preliminarmente, a nulidade do v. acórdão por falta de apreciação, pelo Tribunal Pleno, da questão de inconstitucionalidade dos dispositivos legais pertinentes aos planos econômicos em apreço, com ofensa à norma do artigo 97 da CF. No mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo vasto argumento e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Versando a parte de mérito do apelo sobre matéria com jurisprudência já pacificada e sumulada no C. TST, através do Enunciado nº 315 e da Resolução nº 37/94, que cancelou os Enunciados 316 e 317, considero evidenciado o conflito jurisprudencial, tornando-se despicienda a análise dos demais argumentos recursais.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1995.

[Assinatura]
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado, no impedimento da Vice-Presidente em exercício

PROCESSO TRT Nº RO 73/94

RECORRENTE: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM

Adv.: Dr. Antônio Carlos Trindade dos Santos e outros

RECORRIDO : ANÍBAL ENRIQUE SOTO VASQUEZ

Adv.: Dr. Ivan da Silva Coutinho e outros

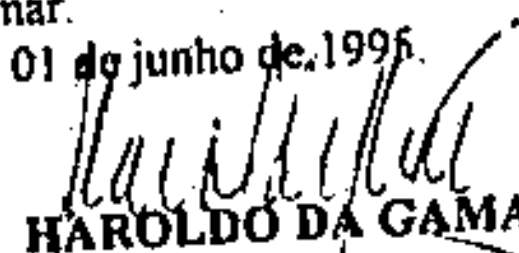
DESPACHO

I - O recurso de fls. 72/75, está no prazo, regular quanto ao preparo e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II- Insurge-se a recorrente contra o não conhecimento de seu apelo ordinário por irregularidade no instrumento de mandato apresentado pelo subscritor Alegando a existência de mandato tácito, aponta violação de lei e traz arrestos para o confronto de teses.

III - Os arrestos trazidos à colação, conseguem evidenciar a alegada divergência jurisprudencial. Por esse motivo, e com base nas disposições do Enunciado 164/TST, dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 10.492/93

RECORRENTE : RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BARCARENA -PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: Dr. Corina de Maria Frade Chaves

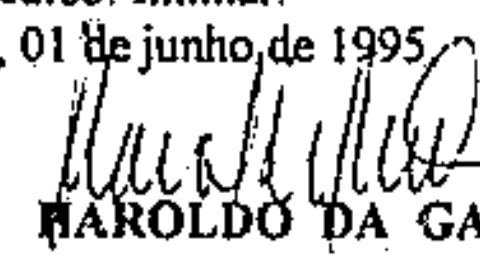
DESPACHO

I - A revista de fls. 90/97 está em ordem e fundamentada na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II- O recorrente não se conforma com a decisão da E. 1ª Turma que, negou provimento ao seu RO e confirmou a sentença de primeira instância, pela inexistência do vínculo empregatício. Apela de revista alegando violação de lei e colaciona arrestos para o confronto de teses.

III- A decisão deste Oitavo Regional, fls. 98/102, trata de caso em que a empregada foi contratada antes da Constituição de 05.10.88, não se prestando para demonstrar a divergência jurisprudencial, ante o que dispõe o Enunciado nº 296 da Súmula do TST. As transcrições de arrestos nas razões do apelo não indicam o repouso de jurisprudência de onde foram extraídos. Assim sendo, nego provimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5375/93

RECORRENTE : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
Adv.: Dr. Szarvas e outros

RECORRIDO : ALDERAN ANTÔNIO SOUZA,
FÁTIMA MARIA COSTA BORGES e
JAIME DA CONCEIÇÃO LEONES
Adv.: Dr. David Cruz Araújo e outro

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls.94/118 é tempestivo, o advogado apresentou habilitação nos autos, estando regular quanto ao preparo.

II- A recorrente questiona a decisão da E. 1ª T. que, reformando a sentença de primeiro grau, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP154/90 e deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, além de descumprimento das disposições do Enunciado 315 /TST.

III - As pretensões recursais envolvendo o IPC de março/90, versa sobre matéria com jurisprudência já pacificada, por esse motivo, dou seguimento ao apelo nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 9837/93

RECORRENTE: MADEIRAS ACARÁ S/A
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

RECORRIDO : JOSEMIR BRAGA RODRIGUES
Adv.: Dr. Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

I - Com o recurso em ordem e devidamente fundamentado, insurge-se a recorrente contra a decisão da E. 1ª Turma que, ratificando a iterativa jurisprudência do Regional Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Apontando violação de lei e conflito jurisprudencial, quanto ao cancelamento do Enunciado 316/TST.

II- Considerando que as razões do apelo questionam matéria com jurisprudência já pacificada, dou seguimento à revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7492/93

RECORRENTE:- GATTANO S/A - TRANSPORTE E TURISMO
Adv.: Dra. Ivana Maria F. Cruz

RECORRIDO:- ANTONIO ALVES DA SILVA
Adv.: Dr. Raimundo Luis M. Moda e outro

DESPACHO

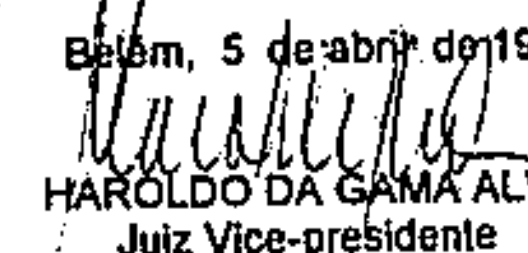
I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a sua condenação ao pagamento da URP de fevereiro de 1989. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arrestos de fls. 193/195, a recorrente demonstra o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 5 de abril de 1995


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-presidente

PROCESSO TRT RO 5.389/94

RECORRENTES: PINTURAS INTERNACIONAL LTDA
Advogada : Dr. Rosomiro Arrais.

RECORRIDO: PEDRO BENEDITO DO ROSÁRIO CUNHA
Advogada: Dr. Ubiratan de Aguiar e outros.

DESPACHO

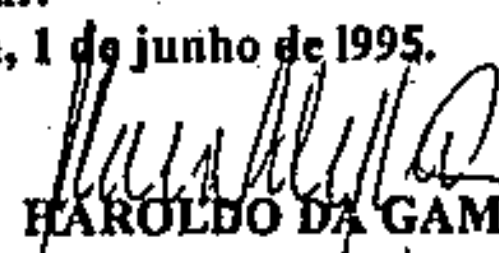
I- O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II-Inconformam-se a recorrente com a decisão regional que não conheceu do seu recurso ordinário por falta de autenticação do pagamento do depósito ad recursum. Alega divergência jurisprudencial.

III-Em que pese o empenho do ilustre subscritor do apelo, o mesmo não merece prosperar, uma vez que a única jurisprudência acostada é de Turma do TST, hipótese não abrangida pela alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV-Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 1 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.725/93

RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

RECORRIDO : AFONSO COSTA RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado na alínea "a", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão que, reformando a r. sentença de primeiro grau, deferiu aos reclamantes o pleito de diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial, expondo argumentos e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Estando a pretensão recursal em consonância com a jurisprudência já pacificada e sumulada no C. TST, através do Enunciado nº 315 e cancelamento do Enunciado nº 317, através da Resolução Administrativa nº 37/94, considero evidenciado o conflito jurisprudencial.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intime-se

Belém, 1º de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 592/94

RECORRENTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Advogado : Dr. Tsougo Koyama

RECORRIDO : NILTON DA SILVA PEREIRA

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado no art. 896, alínea "a", da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão que manteve a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes a URP de fevereiro/89, ao fundamento de que havia direito adquirido do trabalhador. Sustenta a tese de inexistência de direito adquirido, expondo vasto argumento e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Estando a pretensão recursal em consonância com a jurisprudência já pacificada no C. TST, através da Resolução nº 37/94, que cancelou o Enunciado nº 317, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 1º de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.245/93

RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A
CASAS PERNAMBUCANAS

Advogada: Dr. Marília Rebelo Giroto.

RECORRIDA : LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS

Advogada: Dr. Vilma Chavaglia e outra.

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada, estando regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II-A recorrente inconforma-se com a decisão regional, que reformando em parte a sentença recorrida, deferiu a reclamante a parcela de horas extras. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III-As pretensões recursais vão implicar no reexame de fatos e provas, incabível em grau de revista, ao teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST.

IV-Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 1 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 935/91

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)

Advogada: Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira.

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira.

DESPACHO

O recurso está em ordem e preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a reclamada contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do plano Bresser. Argui a preliminar de inépcia da inicial, e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com o cancelamento do Enunciado nº 316 do C. TST através da Resolução nº 37/94, pacificou-se a jurisprudência quanto à constitucionalidade do Dec.Lei nº 2.335/87 relativo ao Plano Bresser, razão pela qual admito o apelo, recebendo-o em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 30 de maio de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1398/94

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A
Adv.: Dr. Maria Rosângela da Silva C. de Souza e outros

RECORRIDO: MARCO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
Adv.: Dr. Jäder Nilson da Luz Dias

DESPACHO

I - Com o recurso de fls. 100/110, insurge-se a recorrente contra a decisão que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais.

II - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c, do art. 896 da CLT. Alegando violação legal, argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST e aponta divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III - Tratando-se de matéria com jurisprudência já pacificada, admito a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.
Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5975/93

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Dr. Marizete da Cunha Lopes e outros

RECORRIDO: ELZEMAN MAUÉS DA SILVA
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso de fls. 153/163 está em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o banco recorrente contra a decisão que, rejeitando as inúmeras preliminares arguidas e, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei 7730/89, e da MP 154/90, deferindo ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315/TST.

III - Havendo nos autos discussão referente à aplicação da URP de fevereiro/89, e do IPC de março/90, matérias com jurisprudência já pacificada, admito a interposição da revista nos dois efeitos, considerando desnecessário enfrentar as demais alegações recursais, ao teor do Enunciado 285/TST. Intime-se.
Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1026/94

RECORRENTE: LEOMIRA DE MATOS AFFONSO
Adv.: Dr. Maria da Glória Maroja e outros

RECORRIDO: EDILBERTO MORAIS DA SILVA
Adv.: Dr. Níltes Neves Ribeiro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 117/119 está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896 consolidado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, considerando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferindo ao recorrido diferença salarial. Alega conflito jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315/TST.

III - Consoante a já pacífica jurisprudência em relação ao IPC de março/90, é de ser admitido o recurso em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 29 de maio de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1347/94

RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. Ediléa Valério e outros

RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alegando violação constitucional e legal, além de conflito jurisprudencial, pretende sejam aplicadas as disposições do Enunciado 315/TST.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, com base nas disposições do Enunciado 315 e considerando-se as alegações quanto ao cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323, todos do C. TST, admito a interposição do apelo, nos dois efeitos. Intimar.
Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1677/94

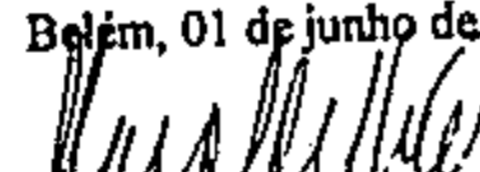
RECORRENTE: REICON - REBELO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
Adv.: Dr. Maria José Machado Torres

RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO DIAS DA COSTA
Adv.: Dr. Raimundo Heraldo Bessa

DESPACHO

I - Com o recurso em ordem e devidamente fundamentado, insurge-se a recorrente contra a decisão da E. 1ª Turma que, ratificando a reiterada jurisprudência do Regional Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Aponta apenas divergência jurisprudencial e argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST.

II - Considerando que as razões do apelo questionam matéria com jurisprudência já pacificada, dou seguimento à revista nos dois efeitos. Intimar.
Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2840/94

RECORRENTE: EMURA COMERCIAL LTDA.
Adv.: Dr. Maria Rosângela da Silva C. de Souza e outros

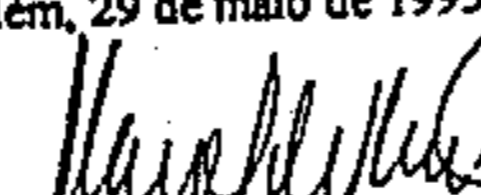
RECORRIDO: ROBERTO CARLOS CONCEIÇÃO DE SOUZA
Adv.: Dr. Maria Madalena P. Quitês

DESPACHO

I - Com o recurso de fls. 83/95, insurge-se a recorrente contra a decisão que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais.

II - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c, do art. 896 da CLT. Alegando violação legal, argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST e aponta divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III - Tratando-se de matéria com jurisprudência já pacificada, admito a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.
Belém, 29 de maio de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1781/94

RECORRENTE: SERVINORTE LTDA.
Adv.: Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz

RECORRIDO: FRANCISCO RODRIGUES DE ASSIS
Adv.: Dr. Raimundo Luiz M. Moda e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 125/127 está em ordem.

II - A recorrente, fundamentada na alínea a do art. 896 da CLT, questiona a decisão do regional que manteve sua condenação em relação ao aviso prévio e a diferenças de repouso remunerado e não colaciona nenhum aresto como paradigma divergente.

III - O recurso desenvolve suas razões abordando matéria que implica, necessariamente, no reexame de fatos e provas, o que não dá ensejo à revista. Por esse motivo, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5089/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
Adv.: Dr. Paulo César Barros Vasconcelos e outros

RECORRIDO: JOSÉ ROSÂNGELO MENDONÇA MESQUITA
Adv.: Dr. Antonio Eder John de Souza

DESPACHO

I - O recurso de fls. 126/138, subscrito por procurador do Estado do Pará, está em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896 da CLT, com amparo do disposto no DL nº 779/69.

II - O Estado-recorrente questiona a decisão que, rejeitando a preliminar de exclusão da lide, ratificou a reiterada jurisprudência do Regional Pleno e manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica dos chamados planos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, inclusive com as disposições do Enunciado 315/TST.

III - As razões do recurso, em relação aos planos, com argumentos no mesmo sentido da atual e já sumulada jurisprudência predominante no C. TST, dão ensejo à revista nos dois efeitos. Intimar.
Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7930/93

RECORRENTE: OTACÍLIO CORRÊA E FILHOS - MUDANÇAS CONFIANÇA
Adv.: Dr. Hilton da Silva Pontes e Outro

RECORRIDO: FIRMINO FERREIRA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Colôr. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e do aresto de fl. 127, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 1 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1511/94

RECORRENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros

RECORRIDO: JOSÉ FERNANDO DE ASSIS DA SILVA
Adv.: Dr. Vilma Aparecida Chavaglia e outra

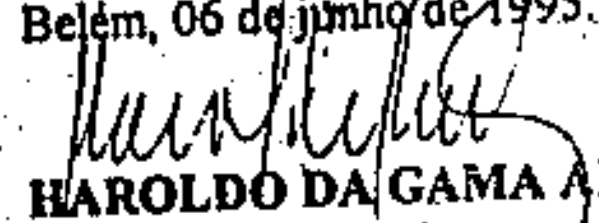
DESPACHO

I - O recurso de fls. 64/71 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão da E. 1ª Turma que, ratificando a iterativa jurisprudência do Regional Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Aponta violação legal e traz arestos para o confronto de teses.

III - Considerando que as razões do apelo acompanham o entendimento da recente jurisprudência uniforme do C. TST, haja visto o cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323, dou seguimento ao recurso nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 06 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT Nº RO 2623/94

RECORRENTE : E. COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Ac. : Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDO : RAIMUNDO SANTOS MENEZES
Adv. : Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro

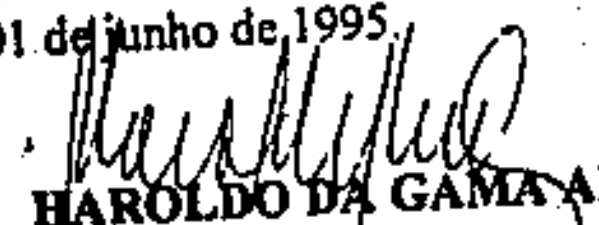
DESPACHO

I - O recurso de fls. 163/173 está em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão da E. 2ª Turma que, ratificando a reiterada jurisprudência do Regional Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Aponta violação legal e traz arestos para a configuração de divergência jurisprudencial.

III - Considerando que as razões do apelo acompanham o entendimento da recente jurisprudência uniforme do C. TST, haja vista o cancelamento dos Enunciados 316, 317, dou seguimento ao recurso nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 8.109/93
RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A (COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO)

Advogada : Dr. Simone Maria P. Pires

RECORRIDO : ANTÔNIO DE FARIAS PRADO
Advogado : Dr. Valdecy Souza

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão que manteve a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo argumentos e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Estando a pretensão recursal em consonância com a jurisprudência já pacificada e sumulada no C. TST, através do seu Enunciado de nº 315, considero evidenciado o conflito jurisprudencial.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intime-se

Belém, 1º de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.499/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado : Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO : ANTÔNIO MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Advogado : Dr. João José Geraldo

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão que manteve a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90. Aponta divergência com o Enunciado nº 315 do C. TST.

III - Estando a pretensão recursal em consonância com a jurisprudência já pacificada e sumulada no C. TST, através do Enunciado supracitado, considero evidenciado o conflito jurisprudencial.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intime-se

Belém, 1º de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.625/94

RECORRENTE : FERRAGENS FONSECA LTDA.

Advogado : Dr. Deusdedit F. Brasil

RECORRIDO : MANOEL EXPEDITO DE ARAÚJO

Advogado : Dr. Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão que manteve a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes a URP de fevereiro/89, ao fundamento de que havia direito adquirido do trabalhador. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo argumentos e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Estando a pretensão recursal em consonância com a jurisprudência já pacificada no C. TST, através da Resolução nº 37/94, que cancelou o Enunciado nº 317, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 1º de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 976/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Adv. : Dr Antônio Paulo Morais das Chagas

RECORRIDO: ALFREDO CORRÊA FILHO

Adv. : Dr. Ângela Palheta Bezerra e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 123/136, interposto por procurador do Estado do Pará, está em ordem, acha-se amparado pelas disposições do DL 779/69 e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O Estado-recorrente questiona a decisão do regional que, confirmando a sentença do primeiro grau, manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica dos chamados planos. Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com as disposições dos Enunciados 315 e 322/TST, argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, também do C. TST.

III - As pretensões recursais no mesmo sentido da jurisprudência predominante, possibilita a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 1º de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 10.494/93

RECORRENTE : MARIA CREUZA OLIVEIRA DA COSTA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: Dr. Corina de Maria Frade Chaves

DESPACHO

I - A recorrente, não conformada com a decisão que negou provimento ao seu RO e confirmou a sentença de primeira instância, pela nulidade da contratação, apela de revista a fls. 85/92, com fundamento na alínea a do art. 896 consolidado. Alega violação de lei e traz arestos para o confronto de teses.

II - A decisão deste Oitavo Regional, colacionada a fls. 93/97, trata de caso em que a empregada foi contratada antes da Carta de 05.10.88, não se prestando, portanto, para demonstrar a divergência jurisprudencial, ante o disposto no Enunciado nº 296 da Súmula do TST. As transcrições de arestos nas razões do apelo não indicam o repositório de jurisprudência de onde foram extraídos. Assim sendo, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 466/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA

Adv. : Dr. Ildefonso Pereira Guimarães e outros

RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO PONTES TAVERNARD e OUTROS

Adv.: Dr. Maria José C. Cavalli e outros

DESPACHO

I - O recurso da União, a fls. 173/177, foi interposto sob o amparo do DL 779/69, é tempestivo, subscrito por representante judicial da União e não menciona em que dispositivo legal está fundamentado.

II - A recorrente questionando a decisão do regional, renova a preliminar de incompetência desta Justiça e insiste na impossibilidade de sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos. Argumentando, ainda, quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 01 de junho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(C. Reg. 2878)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.999

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo

Contrato Originário nº: Contrato firmado em 1º de janeiro de 1995

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Posto Pinheiro Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original

Vigência: 02.07.95 a 31.12.95

Valor: -

Dotação orçamentária: -

Foro: Belém-Pa.

Ordenador responsável: EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

CP95/0050783-5
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 608/95-PGJ
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

VINCULAR os Estagiários abaixo relacionados às seguintes Promotorias de Justiça:

- PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS**
- 1º P. J. de Família KARINA HOUAT HARE
 - 2º P. J. de Família ZENY COSTA GUIMARÃES
 - 3º P. J. de Família ALESSANDRA ISADORA VIEIRA MARQUES
 - 4º P. J. de Família GEORGIA CARDOSO HESKETH
 - 5º P. J. de Família MARGARETH DOS SANTOS ABDON
 - 1º P. J. de Registros Públicos FABIA MUSSI DE OLIVEIRA
 - 2º P. J. de Registros Públicos MÔNICA MACIEL SOARES
 - 3º P. J. de Registros Públicos ALINE MARIA FERREIRA DIAS
 - 1º P. J. de Inc. e Ausentes DANIELLE MARANHÃO JESUS
 - 2º P. J. de Inc. e Ausentes MARIELMA FERREIRA BONFIM
 - 1º P. J. da Inf. e da Juventude ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
 - 2º P. J. da Inf. e da Juventude MARGUS TORRES QUEIROZ DE SOUZA
 - 3º P. J. da Inf. e da Juventude ANDRÉA LOPES MIRALHA
 - 4º P. J. da Inf. e da Juventude ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO
 - 5º P. J. da Inf. e da Juventude SILVANA DA SILVA LOPES
 - 6º P. J. da Inf. e da Juventude SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES
 - 7º P. J. da Inf. e da Juventude SIMONE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA
 - 1º P. J. Fund. e M. Faltas JACQUES COELHO DE ARAÚJO NETO
 - 1º P. J. Acid. do Trabalho MARCELO ARAÚJO SANTOS
 - 2º P. J. Acid. do Trabalho SILVIO SÉRGIO SILVA BARROSO
 - 1º P. J. do Consumidor JOSIANA BELTRÃO PAMPLONA CARVALHO
 - 2º P. J. do Consumidor MÁRCIO AUGUSTO TORK DA SILVA
 - 1º P. J. do Meio Ambiente ANA PATRÍCIA NUNES ALVES
 - 2º P. J. do Meio Ambiente YÚDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
 - 1º P. J. D. Constitucionais CLÁUDIA MIRALHA DE ARAÚJO
 - 2º P. J. D. Constitucionais ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
 - 3º P. J. D. Constitucionais PAULO CEZAR NICOLAS ESTEVES
 - 4º P. J. D. Constitucionais ALBERTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO
 - 5º P. J. D. Constitucionais ELIANE SANTIAGO MACHADO
 - P. J. de Def. P. P. Deficiência CHRISTIAN WANZELER DA ROCHA

- PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**
- 1º P. J. Tribunal do Juri ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
 - 2º P. J. Tribunal do Juri BRUNO GARCIA DE CASTRO
 - 3º P. J. Tribunal do Juri ISADORA OCTÁVIA F. A. AVERTANO ROCHA
 - 4º P. J. Tribunal do Juri TÚLIO CHAVES NOVAS
 - 1º P. J. Entorpecentes MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA
 - 2º P. J. Entorpecentes AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
 - 3º P. J. Entorpecentes ROBERTA MOUTINHO WATRIN
 - 4º P. J. Entorpecentes FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JÚNIOR
 - 1º P. J. Execuções Penais MURILO MOURA MELO E SILVA
 - 2º P. J. Execuções Penais SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
 - 1º P. J. Juízo Singular LAIR DA PAIXÃO ROCHA
 - 2º P. J. Juízo Singular KARYNA SAUL DE OLIVEIRA JATENE
 - 3º P. J. Juízo Singular ELLEN CHRISTIANE LOBATO BEMERGUY
 - 4º P. J. Juízo Singular MARIA SYLVIA DOS S. NEGRÃO RODRIGUES
 - 5º P. J. Juízo Singular TATIANA LIMA CUTRIM
 - 6º P. J. Juízo Singular IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JÚNIOR
 - 7º P. J. Juízo Singular ERIC AGUIAR PEIXOTO
 - 8º P. J. Juízo Singular NEWTON CÉLIO F. DE ALBUQUERQUE
 - 9º P. J. Juízo Singular EDUARDO SARMENTO CINHA
 - 10º P. J. Juízo Singular GISELA HAASE DE MIRANDA
 - 11º P. J. Juízo Singular PATRICIA BARGE HAGE
 - 12º P. J. Juízo Singular SANDRO RAMOS CHERMONT
 - 13º P. J. Juízo Singular ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES
 - 14º P. J. Juízo Singular DENISE MAIA CARNEIRO
 - 15º P. J. Juízo Singular JOÃO MARCELO FONSECA MARTINS

- PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ANANINDEUA**
- 2º P. J. Civil ALCIBELLE RODRIGUES DE PAIVA
 - 3º P. J. Criminal BRENDO DE CARVALHO NUNES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de junho de

1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0050948-7

CONSELHO SUPERIOR RESUMO DE ATA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às dezessete horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça, Drª EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, reuniu-se o Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, presentes os demais membros. Aberta a reunião, foi lido o voto proferido pelo Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, que faz parte da ata da reunião deste Conselho realizada em 04 do corrente, e que motivou a convocação do mesmo para esta data. Propôs a Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça, de início, que o Conselho Superior deliberasse se é soberano para decidir sobre a possibilidade de serem os editais de promoção para os cargos de Procurador de Justiça, recém criados, publicados de uma só vez ou em dias diferentes. Após considerações tecidas pelos Senhores Conselheiros, deliberaram estes, à unanimidade, que o Conselho Superior é soberano para decidir sobre a conveniência de serem referidos editais publicados em bloco ou em dias diversos. Propôs, então, a Srª Procuradora-Geral de Justiça, fosse feita uma segunda votação, a fim de que os Senhores Conselheiros se posicionassem se, no momento, para preenchimento dos cargos vagos de Procurador de Justiça, os editais deverão ser publicados em bloco, de dois em dois ou, ainda, um de cada vez, em dias diferentes. Antes da votação, a Srª Procuradora-Geral de Justiça adiantou que, embora considere democrática a publicação de editais de dois em dois dias, no que foi secundada pelos Drs. Eduardo Lassance de Carvalho e Pedro Batista de Lima, avaliou afirmativa feita pelo Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, em sua proposição já referida, quando manifestou sua preocupação de que o Conselho Superior viesse a ser acusado de ser ensejador de mandados de segurança, por não haverem sido publicados em bloco os mencionados editais. Por isso, louvada nessa afirmativa, solicitou a Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça que os demais Conselheiros concordassem no sentido de serem publicados, em conjunto, referidos editais, proposição com a qual concordaram, à unanimidade, de votos. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a ata, foi elaborado o presente resumo.

Wanda Luczynski
WANDA LUCZYNSKI
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior

CP95/0050903-8

ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de uma vaga de Procurador de Justiça, que será preenchida por promoção, pelo critério de antiguidade, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de três (03) dias (art. 1º, § 4º, Resolução nº 001/94, de 22.02.94, do Conselho Superior do Ministério Público), cujos requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 05 de julho de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL CP95/0051041-3

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de uma vaga de Procurador de Justiça, que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimento, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de três (03) dias (art. 1º, § 4º, Resolução nº 001/94, de 22.02.94, do Conselho Superior do Ministério Público), cujos requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 05 de julho de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL CP95/0051042-5

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de uma vaga de Procurador de Justiça, que será preenchida por promoção, pelo critério de antiguidade, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de três (03) dias (art. 1º, § 4º, Resolução nº 001/94, de 22.02.94, do Conselho Superior do Ministério Público), cujos requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 05 de julho de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0051050-7

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de uma vaga de Procurador de Justiça, que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimento, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de três (03) dias (art. 1º, § 4º, Resolução nº 001/94, de 22.02.94, do Conselho Superior do Ministério Público), cujos requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 05 de julho de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL CP95/0051035-3

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de uma vaga de Procurador de Justiça, que será preenchida por promoção, pelo critério de antiguidade, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de três (03) dias (art. 1º, § 4º, Resolução nº 001/94, de 22.02.94, do Conselho Superior do Ministério Público), cujos requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 05 de julho de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL CP95/0051020-5

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de uma vaga de Procurador de Justiça, que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimento, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de três (03) dias (art. 1º, § 4º, Resolução nº 001/94, de 22.02.94, do Conselho Superior do Ministério Público), cujos requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 05 de julho de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0051028-0

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 693/95 - EXPEDIENTE DO DIA 16.06.95
DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 00.29693-7

Autor: MÁRCIO MIRANDA VAN-MEYL e FÁTIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VAN-MEYL

Adv.: Selange Maria Frazão de Couto Dantas

Md: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP

Adv.: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e out

Desp.: Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP de depósito realizado às fls. 83.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 91.0535-5

Repte: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ S/C

LTD

Adv.: Helena Cláudia Miralha Pingarilho

Repte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Proc.: Joaquim Moreira Rocha e outros

Desp.: Indeferir e requerimento de fls. 93/94 por atentatória à coisa julgada. O argumento de que se vale o requerente só pode ser sustentado em Ação Rescisória junto ao Órgão Judiciário competente. Mesmo em Ação Rescisória incabível medida de natureza cautelar suspensiva dos efeitos da decisão rescindenda. Mantenha e despache de fls. 92. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 93.0539-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Md: ALDEMAR DUARTE DA SILVA

Adv.: José Artur de O. Moreira

Desp.: Observe-se e disposte no art. 500 do Código de Processo Penal.

DECISÕES PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.4916-3

Autor: PETRONAS DISTRIUIDORA S/A

Adv. : Fernando Facury Scalf
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Dec. : (...) Isto posto, indefiro a medida limi-
 nar incidental requerida não só supedanea-
 do nos fundamentos expostos como ainda em
 face da natureza satisfativa dessa medida
 cautelar incidental. Cite-se o Réu para
 contestar a ação, querendo, no prazo le-
 gal.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.5010-2
 Impetrante: BRAZ EXPORTADORA IMPORTADORA E PRODUTORA
 LTDA

Adv. : David Alencar Mafra
 Impdo : DELEGADA REGIONAL DO PARÁ - MINISTÉRIO DA
 AGRICULTURA

Dec. : (...) No caso, como a impetrante já vem
 prevenida de documentos que desfruta de
 idoneidade jurídica e o ato de comerciali-
 zação ainda dependerá de transporte da car-
 ga, segundo alega, para outra Unidade da
 Federação, a qual se destina, hei por im-
 perativo de justiça conceder a medida limi-
 nar, oficiando-se e notificando-se, incon-
 tinenti, a autoridade impetrada, que pres-
 tará as informações devidas e se apresen-
 tar contramotivo que autorize a cassação da
 medida liminar, fundada no interesse públi-
 co, creio que ainda será possível evitar
 quaisquer transtornos à saúde pública, se
 fosse o caso. Expeçam-se Ofício e Notifica-
 ção.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 95.1747-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Moacir Moraes Filho
 Réu : Euclides Pereira Mota e Outros
 Adv. : Roberto Mú Silva Antovitez e outro
 Dec. : Já que os réus SÉRGIO MOTA DE ALMEIDA e
 WALDELINO DIAS DOS SANTOS não compareceram,
 injustificadamente, à audiência admonitória
 como consta da certidão de fls. 273, torno
 sem efeito a suspensão condicional da pena
 concedida aos mesmos, na sentença de fls.
 223/230. Como consequência, expeçam-se, con-
 tra os supra nominados, os competentes man-
 dados de prisão, que deverão ser encaminhados,
 com ofício, à Polícia Federal, para
 os devidos fins. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.1240-0

Autor : MARIA DA CONSOLAÇÃO NUNES DE MIRANDA E OU-
 TROS

Adv. : Angelo Pedro Miranda
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Sent. : (...) À vista do exposto, JU-
 processo, sem julgamento do mérito, com
 fundamento nos arts. 257 e 267, XI, do Cód-
 igo de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei
 nº 6.032, de 1974. Transitada em julgado
 esta decisão, dê-se baixa na distribuição
 e arquite-se. Custas, ex lege. P.R.I.

NÚMERO: 95.2332-6

Autor : MESSOD LEVY BARCESSAT E OUTROS
 Adv. : Ricardo Rabelo Soriano de Mello

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Sent. : Idêntica à anterior.

NÚMERO: 95.2589-2

Autor : CREUSA ANA TAYLOR PONTES
 Adv. : Donato Cardoso de Souza e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA

Sent. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.2812-3

Autor : ADÉLIA ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv. : Donato Cardoso de Souza e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA

Sent. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.2970-7

Autor : JOSÉ FERREIRA DIAS
 Adv. : Donato Cardoso de Souza e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA

Sent. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.2970-7

Autor : DONATO CARDOSO DE SOUZA E OUTROS
 Adv. : Donato Cardoso de Souza e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA

Sent. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.3100-6

Autor : LUIS FREDERICO DE LIMA
 Adv. : ---
 Réu : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ

Sent. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.3100-4

Autor : GIOVANNI GUISEPPE MACEDO PARENTE
 Adv. : Donato Cardoso de Souza e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA

Sent. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.3100-4

Autor : GIOVANNI GUISEPPE MACEDO PARENTE
 Adv. : Donato Cardoso de Souza e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA

Sent. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.3100-4

Autor : GIOVANNI GUISEPPE MACEDO PARENTE
 Adv. : Donato Cardoso de Souza e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA

Sent. : Idem, idem.

Proc. : Almerindo Trindade
 Réu : LINO DA COSTA E OUTROS
 Adv. : Teodomiro Cantuária Filho, Miguel Brasil
 Cunha e outros

Sent. : Declaro extinta a punibilidade dos réus
 MANOEL DA COSTA LUZ e MAXIMINO MARROSA RI-
 BEIRO, pela prescrição da pretensão puni-
 tiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o
 disposto no art. 109, III, do Código Pe-
 nal, devendo o feito prosseguir apenas
 quanto ao apenado LINO DA COSTA. P.R.I.
 (G.Reg.2976)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 094/95 - EXPEDIENTE DO DIA 18.06.95

DECISÃO PROFERIDA

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE 09000

NÚMERO: 95.5031-5

Autor : DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL - DPFS/SNH/PA
 Autorizado: PEDRO CARDOSO

Dec. : (...) Cabe desse modo, a concessão da li-
 bertade provisória, mediante termo de com-
 parecimento a todos os atos do inquérito e
 do processo, sob pena de revogação. Comuni-
 que-se o inteiro teor deste decisum à auto-
 ridade policial. Intime-se o representante
 do Ministério Público Federal. P. e I.

EM TEMPO:

SENTENÇA DO DIA 16.06.95

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.2576-0

Impetrante: O BELLESI HOTEL DE LAZER E TURISMO ME
 Adv. : Walmick Melo
 Impdo : CHEFE DA INSPECTORIA NO PORTO DE BELÉM/PA
 Sent. : (...) À vista do exposto, JULGO EXTINTO o
 processo, sem julgamento do mérito, com
 fundamento nos arts. 257 e 267, XI, do Cód-
 igo de Processo Civil, 10, I, e 13, da
 Lei nº 6.032, de 1974. Transitada em julga-
 do esta decisão, dê-se baixa na distribui-
 ção e arquite-se. Custas, ex lege.

(G.Reg.2976)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 095/95 - EXPEDIENTE DO DIA 19.06.95

DECISÕES PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.0783-5

Autor : COMAL COLINA MADEIRAS LTDA
 Adv. : Carlos Eduardo Alves Mendonça
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Dec. : (...) Nessa ordem de considerações, indefi-
 ro a liminar. Cite-se a Ré para contestar
 a presente Ação, querendo, no prazo legal.
 Intime-se.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

NÚMERO: 95.4885-0

Autor : FRANCISCO CAETANO MILEO E OUTRO
 Adv. : Reynaldo Andrade da Silveira e outro
 Réu : EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
 Adv. : João Alfredo Campos Silva
 Dec. : (...) Ante o exposto, admito o pedido assis-
 tencial, vertendo-se para os autos da a-
 ção cautelar as razões deduzidas pelos As-
 sistentes com a resposta da parte "ex advo-
 ersa". P.I.

SENTENÇA PROFERIDA

HABEAS DATA - CLASSE 02002

NÚMERO: 95.2913-8

Impetrante: MANOEL CÉSAR CALANDRINI DE AZEVEDO
 Adv. : Em causa própria
 Impdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Sent. : (...) Ante o exposto, julgo o impetrante
 MANOEL CÉSAR CALANDRINI DE AZEVEDO carece-
 dor do direito à presente impetração de
 habeas data. Sem honorários. P.R.I.

EM TEMPO: DESPACHO DO DIA 23.02.95

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 92.0797-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : MARCO ANTÔNIO DA SILVA NETELMO
 Adv. : Leopoldo Costa
 Desp. : Considerando-se que o Réu MARCO ANTÔNIO DA
 SILVA NETELMO mudou de endereço sem comuni-
 car a este Juízo, conforme a 4ª certidão
 de fls. 87, decreto-lhe a pena de REVELIA,
 com fulcro no art. 369 do Código de Proces-
 so Penal.

(G.Reg.3017)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 096/95 - EXPEDIENTE DO DIA 20.06.95

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.4895-7

Autor : NILGO POSSIDONIO DE LACEZDA
 Adv. : Em causa própria
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Desp. : Em linguagem não ortodoxa e sem observân-
 cia do estilo do foro, propõe o Autor A-
 ção Ordinária contra o Instituto Nacional
 do Seguro Social - INSS, para efeito de
 revisão do valor dos proventos de sua a-
 posentadoria, sob alegação de aviltamento
 do benefício, requerendo providências do
 Juízo junto à entidade previdenciária, do
 que, se infere, com indulgência, implici-
 to requerimento para citação do Réu. As-
 sim, ordeno a citação do INSS, expedindo-
 se o competente Mandado.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.2811-5

Impetrante: VALTER ALCANTARA PANIAGO
 Adv. : Nestor Ferreira Filho
 Impdo : OTÁVIO ALEXANDRE GURGEL PONTES E OUTRO

Desp. : Diante da peça informativa, cujos esclare-
 cimentos estão em manifesta contradição
 com as alegações do Impetrante, sobretudo,
 ao evidenciar a causa da apreensão, eis
 que se trata de madeira objeto de explora-
 ção ilícita, despe-se de relevância jurí-
 dica o fundamento exposto, a teor do que
 promana do mandamento constitucional do
 art. 231, § 6º da Constituição Federal. An-
 te tais razões, indefiro a medida liminar.
 Ouça-se o representante do Ministério Pú-
 blico Federal. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 90.0046-8

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : ESTANISLAU DE SOUZA BRADÃO FILHO

Adv. : Abraham Assayag
 Desp. : 1- Homologo a desistência de fls. 100/v.
 2- Observe-se o disposto no art. 499 do
 Código Processual Penal.

NÚMERO: 93.0579-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : MARIA DA LUZ SOUZA CAMPOS E OUTRO

Desp. : 1. Homologo o requerido às fls. 140/verso.
 2. Citem-se os acusados MARIA DA LUZ SOU-
 ZA CAMPOS e WILLIAM GOMES DE ALMEIDA, por
 meio de editais, para comparecerem à audiên-
 cia de qualificação e interrogatório de-
 signada para o dia 28/07/95, às 16:00 horas.
 3. Intime-se.

NÚMERO: 94.4024-5

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : DOMINGOS RIBEIRO CARDOSO E OUTRO

Desp. : 1. Homologo a manifestação de fls. 75. 2.
 Cite-se por meio de editais, o réu DOMINGOS
 RIBEIRO CARDOSO para comparecer à audiên-
 cia de qualificação e interrogatório desig-
 nada às fls. 74.

EM AUDIÊNCIA

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 90.0622-8

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : José Augusto Torres Potiguar
 Réu : MANOEL BARROLOMEU DAS GRAÇAS VILLAGRATA

Adv. : Alberto Antônio Campos
 INICIADA A AUDIÊNCIA: e verificada a ausência in-
 justificada da testemunha arrolada pela de-
 fesa, apesar de regularmente intimado, con-
 forme certidão de fls. 280-verso, o MM.
 Juiz mandou encerrar a audiência, marcando
 desde já o dia 05.09.95, às 14:30 horas, pa-
 ra inquirição da testemunha faltosa, fican-
 do o acusado e o defensor presentes intima-
 dos do referido ato. Comprometeu-se ainda
 o Dr. Alberto Antônio Campos a trazer a
 testemunha faltosa no dia acima designado,
 sob pena de indeferimento da mesma caso
 não compareça.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.30178-7

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : NAZÁRIO REMÍGIO GOMES E OUTROS

Adv. : José da Rocha Moreira e outros
 Sent. : Declaro, com base no art. 109, IV do Cód-
 igo Penal Brasileiro, a extinção da punibi-
 lidade do crime atribuído aos acusados AN-
 TÔNIO CARLOS SILVA NUNES, MAELOS DE SOUZA
 ALVES, MAURO JOSÉ BARBOSA, NILTON DOS SAN-
 TOS TAVARES e RAIMUNDO ANTÔNIO VELOSO. P.
 R. I.

NÚMERO: 90.0526-4

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : CARLOS MASCIMENTO LEVY

Adv. : Raimundo Barbosa Costa

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

Sent. : Declaro, com base no art. 109, V do Código Penal Brasileiro, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado CARLOS NASCIMENTO LEVY. Em consequência, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.
I.
(G.Reg. 3017)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 097/95 - EXPEDIENTE DO DIA 21.06.95

DESPACHOS PROFERIDOS
EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005
NÚMERO: 92.0422-9, 92.0423-7, 92.0424-5, 92.0425-3.
Embte: BELÉM PESCA S/A
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Embgo: FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Desp. : Ao cálculo para apuração do valor da condenação. Após, intime-se a parte sucumbente a efetuar o respectivo pagamento.

NÚMERO: 92.0426-1
Embte: BELÉM PESCA S/A
Adv. : HAROLD ALVES DOS SANTOS
Embgo: FAZENDA NACIONAL
Proc. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Desp. : Idêntico ao anterior.
NÚMERO: 94.1967-0
Embte: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA
Adv. : Haroldo C. do N. Cabral e outros
Embgo: FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Desp. : Nos termos do art. 569, b, do CPC, intime-se a embargante para dizer se concorda com o requerimento de extinção da Execução Fiscal nº 91.249-2, que originou os presentes embargos.

NÚMERO: 92.2615-0
Embte: N.V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Embgo: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ANASTECIMENTO - SUNAR
Proc. : Maria Sylvia Guimarães Fimenta
Desp. : Com base na certidão supra e nos termos do art. 519, 1ª parte, do CPC, declaro de certa a apelação de fls. 64/70, tendo em vista a não comprovação do preparo do recurso em tempo hábil, como determina o art. 511 do CPC, com redação dada pela Lei nº 8950/94. Intime-se.

NÚMERO: 94.4881-5
Embte: HARLEY DAVID VITALIANO E OUTRO
Adv. : Pedro Mendes Pinheiro Filho e outro
Embgo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros
Desp. : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 00.31684-9
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Paulo Meira

Réu : ANTONIO JERÔNIMO E OUTRO
Adv. : Ângela Maria Maués
Desp. : 1. Faça o não comparecimento do réu ANTONIO JERÔNIMO à audiência de qualificação e interrogatório, apesar de regularmente intimado, conforme certidão de fls. 307/verso, decrete-lhe a pena de revelia, em conformidade com o art. 366 do Código Processual Penal. 2. Faça a celeridade processual, convalidando as alegações preliminares oferecidas às fls. 266/269 em favor do mes. 3. Considere-se a certidão de fls. 306/verso, nomeie em substituição ao Dr. Edson Juracy Soares da Cunha a Dra. Ângela Maria Maués, com escritório nesta Capital, que deverá ser intimada de referido ato.

EM AUDIÊNCIA
AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 91.3281-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Paulo Meira
Réu : ELVIZO DA CRUZ OLIVEIRA
Adv. : Leonidas Alcântara
INICIADA A AUDIÊNCIA: o MM. Juiz passou a inquirir a testemunha presente, e que fez na forma da lei e em termos próprios, que vão junta aos autos. O defensor de acusado insistiu na inquirição da testemunha faltosa, o que foi acolhido pelo MM. Juiz, que ordenou a condenação da mesma. Ficam todos os presentes desde já intimados da nova data, para inquirição da testemunha faltosa: 29/08/95, às 15:30 horas.

EM TEMPO: SENTENÇAS DO DIA 16.06.95

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
NÚMERO: 94.2875-0
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
Réu : WALTER COSTA - OUTRO
Adv. : Francisco Castano Filho e outro
Desp. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente Ação Ordinária de Anulação de Registro Imobiliário proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra WALTER COSTA e

ORSELIA CRUZ VIDEIRA, para considerar válido e legítimo o ato de inscrição do contrato de promessa de venda e compra firmado pela ré com a empresa construtora. Custas pela Autora, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
NÚMERO: 93.1680-6
Reque : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Adv. : Dercyllius Rendeiro de Noronha
Requdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
Adv. : Aylton da Silva Pinheiro
Sent. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente Ação Cautelar proposta por CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ contra FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e INSTITUTO EVANDRO CHAGAS, à mingua de amparo legal. Isento de custas. P.R.I.

NÚMERO: 94.4300-7
Reque : ADEMAR COSTA NEVES e OUTROS
Adv. : Eliete de Souza Colares e outros
Requdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
Sent. : (...) Diante do exposto, julgo procedente a presente AÇÃO CAUTELAR proposta por ADEMAR COSTA NEVES, OTONIEL ALVES REZERRA, MARIA LINDALVA FERREIRA DE OLIVEIRA PENELA e seu marido, JOAQUIM MANOEL MORAES PENELA, e CLELIA NAZARÉ DE AGUIAR LEITE e seu marido, MANOEL GOMES LEITE, determinando o acolhimento dos depósitos efetivados a partir do ajuizamento do feito, consolidando-se a liminar deferida. Custas pela requerida, e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal correspondente. P.R.I.

(G.Reg. 3017)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 477
EXPEDIENTE DE 22.06.95
DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.3291-9
Autor : João Batista Chaves Ferreira
Advogada : Adiene Martins Cavalcante Brabo
Réu : Banpará S/A Crédito Imobiliário e União
Advogado : Hipólito Garcia
Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 93.3328-0
Autores : Maria da Conceição Mendes Chagas e outros
Ré : Fundação Nacional de Saúde
Advogada : Regina Régis Cunha
Despacho : Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Nº : 92.1697-9
Autora : Andrea Amador Tavares
Advogado : Evandro de Oliveira Costa
Réu : INSS
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Arquite-se.

Nº : 91.2497-0
Autor : Paulo Fernando Caldeira de Arruda
Advogado : Gerson de Oliveira Souza
Ré : União
Despacho : 1. Expeça-se o precatório requisitório. 2. Efetue o autor o pagamento das cópias para a formação do mesmo, no prazo de 15 dias.

Nº : 94.919-4
Autores : Maria Ruth Barbosa do Carmo e outros
Advogado : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu : Município de Belém
Advogado : Ronaldo Lima
Despacho : Arquite-se.

Nº : 95.1018-6
Autores : Aquiles Lindoso de Castro e outros
Advogada : Maria Luiza da Silva Ávila
Réu : INSS
Despacho : 1. Recebo o pedido de arquivamento dos autos de fls. 88/89, em relação ao autor João Chaves Guerreiro, como pedido de assistência da ação, tendo em vista que há litispendência com o processo nº 94.5851-9, o que ora homologo. 2. Desentranhem-se os documentos requeridos, após o pagamento das custas. 3. Após, dá-se baixa na distribuição. 4. Vista aos autores remanescentes sobre a

informação de fls. 87.

Nº : 94.3540-3
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Luiz Carlos Lima Conceição
Despacho : Defiro o pedido de fls. 27/28. Suspendo o feito pelo prazo de 6 meses.

Nº : 92.1200-0
Autores : Dydimio Maya Leite e outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : Providenciem os autores residentes nos Estados de Mato Grosso e Goiás, a extração de cópias dos autos, para que sejam remetidas aos Juízos Federais dos referidos Estados, conforme determinação do TRF da 1ª Região, às fls. 63.

Nº : 93.4997-6
Autora : Ruth Helena de Almeida Mendonça
Advogada : Célia Regina do Vale Haber
Ré : União
Despacho : 1. Processo em ordem; dou-o por saneado. 2. Defiro a prova testemunhal requerida pelas partes. 3. Indeferio o pedido de depoimento pessoal do representante legal da ré, por incabível. 4. Indeferio, ainda, o pedido de depoimento da autora, pois só poderá requerer depoimento pessoal da parte contrária. 5. Designo o dia 12 de setembro vindouro, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 6. Intimem-se as testemunhas arroladas.

Nº : 94.1096-6
Autores : Saldson Santos Antonio e outro
Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira
Réu : Orlando Maués Construções Ltda. e Caixa Econômica Federal
Advogada : Melina Russelakis Carneiro
Despacho : 1. Processo em ordem; dou-o por saneado. 2. Defiro apenas as provas documental e testemunhal, porque desnecessária prova pericial. 3. Defiro o pedido de depoimento pessoal dos representantes legais das rés (fls. 114), desde que autorizados para prestá-los e para confessar. 4. Indeferio o pedido de depoimento pessoal do representante legal da CEF, pois esta, somente poderá requerer o depoimento pessoal da parte contrária. 5. Defiro o pedido de depoimento pessoal dos autores (fls. 116), requerido pela CEF. 6. Designo o dia 19 de setembro vindouro, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 7. Apresentem as partes o rol de testemunhas.

Nº : 95.2253-2
Autores : Antonio Fortunato Cordeiro Costa e outros
Advogado : Cláudio José de Vasconcelos Faria
Réu : Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil
Despacho : Assino o prazo de 10 dias para que os autores apresentem os documentos que fundamentam o pedido, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 93.2743-3
Autor : Max Ney Gonçalves de Lima
Réu : INCRA
Advogada : Maria de Fátima Oliveira
Despacho : Vista ao Incra para requerer o que entender de direito.

Nº : 95.977-3
Autores : Salim Teixeira Mota e outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : União e Caixa Econômica Federal
Despacho : (...) Assino o prazo de 10 dias para que os autores Edmilson Pereira Vida, Veber David's da Costa e Antônia dos Reis Torres apresentem os documentos que comprovam a existência efetiva de conta de FGTS em seus nomes, bem como para que se esclareça quanto às procurações e documentos acostados à inicial, referentes aos srs. Francisco Carlos Valois, Lucivaldo Maria Pantoja, João Romão P. Neto e Wilze Fray Casanova, visto que estes não foram indicados na inicial, sob pena de indeferimento desta.

Nº : 95.4601-6
Autores : Juvêncio Lopes Moreira e outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Ré : Universidade Federal do Pará
Despacho : Vista aos autores sobre a informação de fls. 3.

Nº : 94.3955-7
Autora : Viação Rio Guamá Ltda.
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Ré : União
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 91.847-8
Autores : Roberto Gustavo Pinfieldi e outros
Advogado : Maria Lúcia de Melo Carramunho
Réu : INSS
Despacho : Aguarde-se a manifestação dos autores.

Nº : 93.1027-1
Autores : Artemidoro Cabral de Melo e outros
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogada : Femandao Monte Santo Andrade
Despacho : Aguarde-se a manifestação da UFFA.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.4963-5
Impetrante : José Maria Rodrigues Mendonça
Advogado : Haroldo Fernandes
Impetrado : Presidente da Fundação Nacional do Índio.
Despacho : Remetam-se os autos, com urgência, para a Seção Judiciária do Distrito Federal, foro competente para apreciar o feito, já que este Juízo não tem jurisdição sobre o Distrito Federal, sede da autoridade dita coatora, já que se consolidou a jurisprudência no sentido de que tal competência é absoluta, e não relativa.

Nº : 94.1163-6
Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Advogado : Acy Marcos dos Santos
Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
Despacho : Defiro o pedido de fls. 86. Expeça-se alvará.

Nº : 94.485-0
Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Advogado : Acy Marcos dos Santos
Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
Despacho : Defiro o pedido de fls. 88. Expeça-se alvará.

Nº : 94.1683-2
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
 Advogado : Acy Marcos dos Santos
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 82. Expeça-se alvará.

Nº : 94.1806-1
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
 Advogado : Acy Marcos dos Santos
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 90. Expeça-se alvará.

Nº : 91.1140-1
 Impetrante : Estacon Engenharia S/A
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Impetrado : Delegado do Departamento de Receita Federal no Pará
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.6309-1
 Impetrante : Viação Nossa Senhora Aparecida Ltda.
 Advogada : Kenya Tavares Duailibe Veilangieri
 Impetrado : Delegado da Receita Federal no Estado do Pará
 Despacho : Arquite-se.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 93.2734-4
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : Antonio Carlos de Souza Moura
 Advogado : José Ney de Siqueira Mendes
 Despacho : 1. Cuidando-se de ação real imobiliária, o cônjuge do réu há de ser citado (art. 10, § 1º, do CPC). Cite-se a esposa do réu. 2. Tem razão a autora quanto ao pedido de reconsideração de fls. 62, já que consta da inicial o pedido de demolição da obra. 3. Defiro o pedido da autora e determino que a Secretária oficial à Secretária Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Belém para que esta informe, em 30 dias, sobre a obra embargada, devendo ser anexo o auto de fls. 18 a tal ofício.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.1823-3
 Embargante : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Raimundo Silva Leitão
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Despacho : (...) 2. Recebo os embargos com efeitos suspensivo (art. 739, § 1º, do CPC). 3. Vista ao embargado para, no prazo legal, oferecer impugnação, querendo.

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.31935-0
 Exproprie. : INCRA
 Advogada : Edméa Moura Correa
 Expropria. : Curuzá Agricultura e Participações Ltda.
 Advogado : Félix Emanuel Teixeira de Oliveira
 Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista ao recorrido para, no prazo legal, contra-arrazoar, querendo.

Nº : 91.1376-5
 Exproprie. : INCRA
 Advogado : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
 Requerido : Lotário Kronbauer
 Advogada : Sônia Maria Kerber Almeida
 Despacho : 1. Em face do conteúdo na segunda certidão de fls. 134, tomo sem efeito o item 5 do despacho de fls. 127. 2. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito (fls. 128/129).

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 94.1353-1
 Requerente : Raimundo Ângelo de Lima Britto
 Advogado : Carlos Pedro Furtado
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Despacho : 1. Processo em ordem; dou-o por saneado. 2. Defiro apenas as provas documental e pericial, porque desnecessária a prova testemunhal. Indefero o pedido de depoimento do autor, por se tratar de mera interpretação de norma contratual. Indefero, ainda, o pedido de depoimento pessoal do representante legal da CEF, pois somente poderá requerer o depoimento pessoal da parte contrária. 3. Para os trabalhos de pericia, nomeio o sr. Ademir Azevedo, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. 4. Assinalo o prazo de 5 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 93.2773-5
 Reqtes. : Lourdes Luiza da Silva Bemergui e outros
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Requeridas : Socilar S/A Crédito Imobiliário e Caixa Econômica Federal
 Advogadas : Helena Rocha Lobato e Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : 1. Processo em ordem; dou-o por saneado. 2. Defiro as provas documental e pericial. Indefero o pedido de depoimento dos autores (fls. 88), pois somente poderão requerer o depoimento pessoal da parte contrária. 3. Assino o prazo de 30 dias para que os autores juntem aos autos seus contracheques dos últimos doze meses anteriores às prestações questionadas. 4. Para os trabalhos de pericia, nomeio o sr. Ademir Azevedo, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. 5. Assinalo o prazo de 5 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 6. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias. 7. Remetam-se os autos à distribuição para incluir a União no pólo passivo.

Nº : 95.4637-7
 Requerente : Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A
 Advogado : Fernando Facury Scaff
 Requerida : União
 Despacho : Assino o prazo de 10 dias para que a autora apresente os atos constitutivos, sob pena de indeferimento da inicial.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 95.5017-0
 Autora : Maria Guilhermina Almeida Sarmento
 Advogados : Antonio Vilar Pantoja Junior, Antonio Carlos Silva Pantoja e Antonio Vilar Pantoja
 Ré : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Despacho : Identifique-se o subscritor da petição inicial.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.4254-8
 Requerente : César Escócio de Faria Junior
 Requerido : INSS
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
 Despacho : Aguarde-se a manifestação do INSS.

Nº : 94.1616-6
 Requerente : Darlene Costa Quaresma
 Requerida : Universidade Federal do Pará
 Advogada : Annie Maria Vianna de Moraes
 Despacho : Aguarde-se a manifestação da UFPA.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima os embargantes para pagarem as custas dos embargos (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.4683-0
 Embargante : Raimundo José Silveira da Silva
 Advogado : Gerson Alves Guimarães
 Embargada : Caixa Econômica Federal
 Conta : R\$ 39,49

Nº : 95.4672-5
 Embargante : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - Codebar
 Advogada : Maria Bethania Monteiro Malato
 Embargada : Fazenda Nacional
 Conta : R\$ 9,03

EM TEMPO

DESPACHO DE 21.06.95

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 89.625-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : Manoel Raimundo de Melo
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 73. 2. Depreque-se à Comarca de Cametá-PA o reforço da penhora dos bens do devedor, tantos quantos bastem para a satisfação integral do débito.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 478
 EXPEDIENTE DE 23.06.95
 DESPACHOS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 94.3414-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Executados : STLF'S Engenharia Ltda. e outros
 Despacho : 1. Esclareça a CEF se a execução hipotecária é vinculada ao SFH, já que nada consta a respeito na inicial. 2. Tem razão a CEF no atinente à citação. Tomo sem efeito o item 1 do despacho de fls. 86. 3. Citem-se os fiadores, em nome próprio. 4. Defiro, desde logo, o pedido de vistoria. Indique a CEF engenheiro dela para acompanhar o perito.

Nº : 94.4451-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Executado : Natalino Barreto Seabra
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.4375-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Melina Russelakis Carneiro
 Executada : Kenia de Lourdes Braga de Sousa
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 00.32547-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Maria das Graças Campos Sérgio
 Executados : Ramiro Jayme Benites e outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 23. 2. Dirija-se o sr. oficial de justiça ao endereço de fls. 18 e proceda à avaliação do bem penhorado, bem como à verificação de seu estado de uso e conservação. 3. Desapense-se a execução.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 93.4425-7
 Embargante : Mauto Máquinas Motores e Automóveis do Brasil Ltda.
 Advogado : José Sant'Ana de Souza Pereira
 Embargada : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito

Nº : 95.1482-3
 Embargante : Xilo do Brasil Exportações S/A
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Embargada : Fazenda Nacional
 Despacho : (...) Diga a embargante sobre a impugnação.

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o autor para pagar as custas judiciais (cuja conta segue indicada), sob pena de cancelamento da distribuição.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.3110-8
 Autor : Manoel Valeriano Rodrigues da Cruz
 Advogado : Donato Cardoso da Silva
 Réu : INCRA
 Conta : R\$ 1,83

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 479
 EXPEDIENTE DE 26.06.95
 SENTENÇA

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.2575-2
 Impetrante : Adhemar Calumby
 Advogado : Soter Oliveira Sarquis
 Impetrado : Delegado Federal da Agricultura e Reforma Agrária no Pará
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, por ser o impetrante carecedor do direito de ação mandamental, ressalvadas ao mesmo as vias ordinárias. Sem honorários (Súmula 512 do STF). Custas pelo impetrante.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima os agravantes para pagarem as custas do agravo (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 94.6211-7
 Agravantes : Aldaci Ferreira Fonseca e outros
 Advogado : Maria de Lourdes da Costa
 Agravada : SUDAM
 Conta : R\$ 10,51

Nº : 94.4195-0
 Agravante : Caixa de Previdência e Assistência do Banco da Amazônia S/A - Capaf
 Advogado : Luiz Carlos Horácio Freire
 Agravada : União
 Conta : R\$ 8,11

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 480
 EXPEDIENTE DE 27.06.95
 DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1015-1
 Autores : Ilaci Sales Carvalho e outros
 Advogado : Fernando Facury Scaff
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Defiro parcialmente o benefício da assistência judiciária gratuita, isentando-se os autores apenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigatoriedade quanto às custas processuais, visto que irrisórias. Cite-se.

Nº : 95.2631-7
 Autores : Rosângela Costa Guimarães e outros
 Advogado : Márcio Olivar Grandão da Costa
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Idêntico ao anterior.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.5085-2
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
 Advogado : Acy Marcos dos Santos
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará
 Despacho : Requeira a impetrante o que entender de direito.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 94.1677-8
 Reqtes. : Gabriel Gondim Hermes e outro
 Advogado : Raimundo Nonato Ferreira Braga
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Melina Russelakis Carneiro
 Despacho : Arquite-se.

CLASSE 12006 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Nº : 95.785-1
 Interpelante : Petrobrás Distribuidora S/A
 Advogado : Pedro Carlos Jourdan
 Interpodos : SUDAM e Banco da Amazônia S/A Basa
 Advogado : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
 Despacho : Pagar as custas e decorridas 48 horas, entreguem-se os autos à parte, independentemente de traslado.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.201-9
 Autor : Felizardo Gomes da Glória
 Réu : Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 Decisão : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do CPC, e 10, I, da Lei nº 6.032/74.

Nº : 95.2053-0
 Autora : De Lourdes Moura e Silva
 Advogado : Raimundo Pereira Cavalcante
 Réu : Fundação do Bem-Estar Social do Pará
 Decisão : Idêntica à anterior.

Nº : 95.4620-2
 Autores : João Evandro Mendonça e outros
 Advogado : Donato Cardoso de Souza
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 94.6074-2
 Autor : Antonio Jorge Quindere Ferreira
 Réu : Estado do Pará - Secretaria de Estado da Agricultura
 Decisão : Idêntica às anteriores.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.5241-3
 Embargte. : Sobral Irmãos S/A
 Advogado : Eduardo Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 Embargada : Fazenda Nacional
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 94.6023-8
 Embargte. : Elias Salame da Silva
 Advogado : em causa própria
 Embargada : Fazenda Nacional
 Decisão : Idêntica às anteriores.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.1721-9
 Autores : Emani Pinheiro Chaves e outro
 Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Melo
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente o pedido, e condeno os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 100,00 para cada autor.

Nº : 94.4310-4
 Autores : Maria Bezerra da Silva e outros
 Advogado : Evandro de Oliveira Costa
 Réu : INSS
 Sentença : Idêntica à anterior.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.1475-0
 Impetrante : Maria José Alves Monteiro
 Advogado : Marcus Vinicius Eiró do Nascimento
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ser a impetrante carecedora da ação mandamental, ressalvando à mesma as vias ordinárias, para a discussão do seu pleito. Sem honorários. (Súmula 512 do STF). Custas pela impetrante.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.3906-7
 Requerente : Sérgio Luiz Moreira de Oliveira
 Advogado : Jorge Saul Junior
 Requerida : Caixa Econômica Federal e União
 Advogada : Melina Russelakis Carneiro
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a medida liminar, e condeno o requerente a pagar as custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 para a CEF, e nada à União, pois esta apenas se limitou a requerer a exclusão do feito.

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o embargante para pagar as custas dos embargos (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.4915-5
 Embargte. : Xylo do Brasil Exportações S/A
 Advogada : Nelly Miriam Barreto da Rocha Araújo
 Embargado : INSS
 Conta : R\$ 111,50

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 481

EXPEDIENTE DE 28.06.95

DESPACHO

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 90.331-8
 Exproprie : INGRA
 Advogado : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
 Exproprios : Fazenda Macaco, Veplan S/A e outros

Advogado : Paulo de Tarso Dias Klautau
 Despacho : (...) Defiro o pedido de fls. 2135, pelo prazo de 5 dias, em cartório.

SENTENÇAS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 00.34999-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
 Executado : Hélio Silva Oliveira
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 94.5254-5
 Autor : Alcy Tikizo Yanaguibashi
 Advogada : Maria Núbia dos Santos Pereira
 Réus : União e Walter Lima Lobato
 Advogada : Adelmira Carneiro Maia
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, em parte, para condenar a União a pagar ao autor a quantia de Cr\$ 524.416,62, corrigida a partir de 20 de outubro de 1993, mais honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, e juros de mora de 6% ao ano, contados a partir da citação. A União reembolsará, ainda, ao autor, as despesas por este adelantadas. Outrossim, julgo procedente a denunciação à lide, e condeno o litisdenunciado a pagar à União as quantias por esta desembolsadas. Fica isento o litisdenunciado do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, já que litiga sob os benefícios da justiça gratuita. (G.Reg. 3153)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 47/95

EXPEDIENTE DE 12.06.95

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

Nº 95.4871-0
 Reque : CELIO JOSE DE MIRANDA MAGNO E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Reque : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 SENTENÇA: Preliminarmente, assino aos Requerentes CELIO JOSE DE MIRANDA MAGNO e OSMAS MACIEL RODRIGUES FILHO o prazo de 5 (cinco) dias para que regularizem a sua representação em Juízo, eis que os substabelecimentos de fls. 10 e 25 não se prestam ao fim colimado, visto que não podem as pessoas neles indicadas substabelecer poderes que não receberam. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 94.1803-7
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Advogado : Antonio Carlos Aido Maciel
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e condeno a ré, Prefeitura Municipal de Itaituba, a ressarcir os prejuízos causados à autora, pagando-lhe os valores relativos aos bens extraviados, monetariamente atualizados, conforme for apurado em liquidação de sentença e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, assim como a reembolsar as custas antecipadas e pagar honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belem, 09.06.95.

EM TEMPO

CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 00.0036168-2
 Autor : MARIA JOSE LEAO LIMA
 Advogado : Jose Otavio Teixeira da Fonseca
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso
 SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os calculos de fls. 133/134. P. R. I. Belem, 09.06.95.

Nº 93.1468-4
 Autor : RAIMUNDO ENEAS FERREIRA RODRIGUES E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PAULO ROBERTO ARAUJO DE CARVALHO e SILVIA RITA ARGUELES CARVALHO
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Anulatória de Leilão, e condeno os au-

tores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado e convertido para o padrão monetário ora vigente. Custas, ex lege. P. R. I. Belem, 08.06.95.

Nº 93.1828-0
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Meire Araújo Costa
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Regina Regis Cunha
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Despiciendo, desse modo, tecer outras considerações, para julgar IMPROCEDENTE A AÇÃO, como julgo, condenado o autor nas custas e em honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. P. R. I. Belem, 06.06.95.

Nº 93.2406-0
 Autor : MARIA EUNICE VIEIRA DE SOUZA
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado : Gracilene da Mota Costa e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Anulatória de Leilão, e condeno a Autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado e convertido para o padrão monetário ora vigente. Custas, ex lege. P. R. I. Belem, 07.06.95.

Nº 93.2742-5
 Autor : MARILIA DA SILVA PROGENE
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado : Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
 SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Anulatória de Leilão, e condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado e convertido para o padrão monetário ora vigente, para cada uma das partes (ré e litisconsorte passiva). Custas, ex lege. P. R. I. Belem, 08.06.95.

Nº 93.3568-1
 Autor : ALDO COMES QUEIROZ E OUTRO
 Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e declaro a perda de eficácia da cautelar deferida. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P. R. I. Belem, 07.06.95.

Nº 93.3575-4
 Autor : SIDNEY EMANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Eydio Machado Sales
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e declaro a perda de eficácia da cautelar deferida. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P. R. I. Belem, 06.06.95.

Nº 93.5006-0
 Autor : JOAO DA SILVA SUCUPIRA
 Advogado : Monclar da Rocha Bastos
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno o autor nas custas processuais e em verba honorária, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Belem, 09.06.95.

Nº 94.1705-7
 Autor : ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO
 Advogado : Regina Marcis Raiol Lima
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado : Gracilene da Mota Costa
 DESPACHO: Defiro as provas requeridas às fls. 60/61. Para realização da Perícia Contábil, nomeio Perito a Contadora HELENA MARIA DA SILVA BEZERRA (Rua Diogo Mota, 423, Umarizal, Belém/PA), a qual deverá ser intimada para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias. Designo o dia 26.10.1995, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belem, 09.06.95.

Nº 94.1791-0
 Autor : AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LIMITADA
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, para reconhecer a autora o direito a restituição do que recolheu indevidamente a título de FINSOCIAL, corrigido monetariamente desde as datas dos respectivos recolhimentos, compensando-se tais valores com aqueles devidos a título da Contribuição Social instituída pela Lei Complementar nº 70/91 (COFINS). Condeno a ré a reembolsar as custas antecipadas (Lei nº 6.032/74, art. 10, § 4º) e a pagar a autora honorários advocatícios arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o total a ser restituído (compensado). Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I. Belem, 09.06.95.

Nº 94.4305-8
 Autor : TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Francisco Jose Alves Guimarães
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, para reconhecer a autora o direito a restituição do que recolheu indevidamente a título de FINSOCIAL, corrigido monetariamente desde as datas dos respectivos recolhimentos, compensando-se tais valores com aqueles devidos a título da Contribuição Social instituída pela Lei Complementar nº 70/91 (COFINS). Condeno a ré a reembolsar as custas antecipadas (Lei nº 6.032/74, art. 10, § 4º) e a pagar a autora honorários advocatícios arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o total a ser restituído (compensado). Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I. Belem, 09.06.95.

Nº 94.5426-2
 Autor : JOSE DUGAN PAULA DA ROCHA E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros
 DESPACHO: Sobre o pedido de Justiça Gratuita, manifeste-se a Caixa Econômica Federal. Intime-se. Belem, 03.05.95.

CLASSE : V - DECLARATÓRIA :

Nº 94.1848-7
 Reque : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A AMASA
 Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau
 Reque : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno a autora nas custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, atualizado monetariamente. P. R. I. Belem, 07.06.95.

CLASSE : V - DESAPROPRIAÇÃO :

Nº 92.121-1
Expte : INCRA
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Expdo : JOSE DE FREITAS OLIVEIRA
Advogado: Antonio Carlos da Silva Gomes e outro
SENTENÇA: 1. Chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fls. 89. 2. Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 84. P. R. I. Belém, 09.06.95.

CLASSE : V - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 94.4421-6
Embte : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Advogado: Miguel Ferreira Peres
Embdo : BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
DESPACHO: (...). Face ao exposto, a apelação interposta não será admitida para atacar a sentença terminativa do feito (fls. 87) e imprópria para insurgir-se contra o despacho de fls. 89, por incabível, pelo que deixo de recebê-la. Publique-se. Intime-se. Belém, 09.06.95.

CLASSE : V - AÇÃO DIVERSA :

Nº 95.3329-1
Autor : EMILIANO MENEZES DA COSTA
Advogado: Maria Briolândia Ferreira
Réu : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA CODEBAR
DESPACHO: Justifique o autor previamente o alegado, para o que designo a audiência do dia 05.10.95, às 14:00 horas, feitas as necessárias intimações. Cite-se a ré para a audiência de justificação. Belém, 09.06.95.

CLASSE : V - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 94.4219-1
Agvte : CLAUDIO RUBEN FIUZA DE MELO MARTINS
Advogado: Juracy Barata Juca Neto
Agvdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: 1. Ao cálculo. 2. Após, intime-se o agravante, da conta, para que providencie o recolhimento do preparo do recurso, sob pena de deserção. (O valor da conta é de R\$ 3,08 - cálculo de 02.03.95).

CLASSE : X - AÇÃO SUMARÍSSIMA :

Nº 00.0035854-1
Autor : ANTONIO LEMOS NETO
Advogado: Manoel Arcanjo Lemos de Souza
Réu : UNIAO FEDERAL
Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso
SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 115/116. P. R. I. Belém, 09.06.95.

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

Nº 94.1172-5
Reqte : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A AMASA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Reqdo : UNIAO FEDERAL
Procur. : Francisco José Alves Guimarães
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, e condeno a autora nas custas e em honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 07.06.95.

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) :

Nº 94.3176-9
Embte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
Embdo : MANOEL CARLOS BENTES LOPES E OUTROS
Advogado: Regina Marcia Raiol Lima
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Verifico, assim, que assiste razão a embargante, motivo pelo qual acolho os embargos para, suprimindo a omissão, condenar os requerentes MANOEL CARLOS BENTES LOPES, TÂNIA MARIA FIGUEIRO DE OLIVEIRA, SALVADOR DA COSTA OSÓRIO PEDROSA, AUGUSTO PEREIRA CORREA NETO e DAVI GOMES DO NASCIMENTO, a pagar honorários advocatícios, que arbitro em 2 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, a ser suportados pelos sucumbentes. P. R. I. Belém, 08.06.95.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 48/95**EXPEDIENTE DE 14.06.95****AUTOS COM DESPACHOS****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :**

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

A inicial não preenche todos os requisitos do artigo 282 do CPC. Complete-na os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.946-3
Autor : ROSINEI PINTO DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.959-5
Autor : DORIVALDO JOAO SERRAO RIBEIRO E OUTROS
Advogado: Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.966-8
Autor : CAMILO FERRAZ DE BARROS E OUTROS
Advogado: Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.970-6
Autor : FRANCISCO PEREIRA RAMOS E OUTROS
Advogado: Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.973-0
Autor : FRANCISCO EUFRATZ FERNANDES E OUTRO
Advogado: Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.982-0
Autor : WALTER CARLOS E OUTROS
Advogado: Antonio Valadão
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.999-4
Autor : SERGIO COSTA TUCANTINS MALTEZ E OUTROS
Advogado: Jailton Vasconcelos Manito
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1006-2
Autor : ARMANDO DE MOURA E OUTROS
Advogado: Jailton Manito
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1007-0
Autor : EDINELSON XAVIER CASTRO LOPES E OUTROS
Advogado: Jailton Manito
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1064-0
Autor : AFONSO CORREA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Albenor Jose Passos da Cunha e outra
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1070-4
Autor : MARIO VICENTE CAPUTO E OUTROS
Advogado: Albenor da Cunha
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1071-2
Autor : DAVID SANTOS DOS REIS E OUTROS
Advogado: Albenor da Cunha
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1077-1
Autor : MAELZA CHAVES PINHEIRO E OUTROS
Advogado: Albenor da Cunha e outra
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1211-1
Autor : ANDRE LUIZ BANHOS DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Antonio Carlos Valadão
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.1253-7
Autor : JORGE NELSON DOS PRAZERES CAMPOS E OUTROS
advogado: Albenor da Cunha
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1255-3
Autor : EZAUL BELMONTE DE BARROS FILHO E OUTROS
Advogado: Albenor da Cunha
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1262-6
Autor : RUBEM QUARESMA DA FONSECA E OUTROS
Advogado: Albenor da Cunha
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1265-0
Autor : ENYR RAYMUNDO PEREIRA FALCAO E OUTROS
Advogado: Albenor da Cunha
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1296-0
Autor : MARIO SERGIO DE MELO ISMAEL E OUTRO
Advogado: Helena Rocha Lobato e outra
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nº 95.1338-0
Autor : JOSE GUILHERME MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO E OUTROS
Advogado: Francisco de Assis Rodrigues
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1339-8
Autor : JOSE RIBAMAR MEGUINS MATOS E OUTROS
Advogado: Francisco de Assis Rodrigues
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1412-2
Autor : EDSON RODRIGUES BARRETO E OUTROS
Advogado: Jailton Manito
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1507-2
Autor : AFONSO LOPES MORAES E OUTROS
Advogado: Ubirajara Mendes Santana e outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1561-7
Autor : MARIA DE FATIMA CUNHA GUEDES E OUTROS
Advogado: Haroldo Souza Silva
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1643-5
Autor : MARIA IGNEZ COSTA DO AMARAL E OUTROS
Advogado: Ronald Sampaio
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1770-9
Autor : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA E OUTROS
Advogado: Albenor Jose Passos da Cunha
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1911-6
Autor : JOSE NAZARENO SANCHES DA SILVA
Advogado: Antonio Carlos Valadão
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o sindicato-autor apresente os documentos complementares a que se refere a inicial. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.1287-1
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
Advogado: Nair F. Lima
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1314-2
Autor : SINTSEP
Advogado: Nair Lima
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1317-7
Autor : SINTSEP
Advogado: Elizete Micuanski
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1325-8
Autor : SINTSEP
Advogado: Nair Lima
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1326-6
Autor : SINTSEP
Advogado: Elizete Micuanski
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1355-0
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado: Alin Silvio Afalo Garcia
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.1356-8
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DNER
Advogado: Alin Afalo Garcia
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF

Nº 95.1393-2
Autor : SINTSEP
Advogado: Nair Ferreira Lima
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.1402-5
Autor : SINTSEP
Advogado: Nair Lima
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL

Nº 95.778-9
Autor : LUCIO DIAS NUNES
Advogado: Higinio Amanajas de Oliveira e outros
Réu : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VI do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1204-9
Autor : ELIETE NASCIMENTO FERREIRA
Advogado: Eliete Nascimento Ferreira
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Emende a autora a inicial (art. 282, VI do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1218-9
Autor : RAIMUNDO PINTO DA SILVA
Advogado: Eliete Nascimento Ferreira
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VI do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1231-6
Autor : ADEMIR JOSE SERRAO DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: Ana Araujo
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Face à incompatibilidade do pedido de desentranhamento com o direito de recorrer, operou-se nos presentes autos, a preclusão lógica do referido direito, pelo que tem-se por transitada em julgado a sentença de fls. Ante o exposto, defiro o desentranhamento requerido. Custas pelos autores. Após o cumprimento do presente, arquivem-se os autos. Intime-se.

Nº 95.1346-0
Autor : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado: Dorival Indiasu de Souza Neto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Concedo à autora o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente o instrumento de mandato, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Nº 95.1416-5
Autor : MARIA ROSA BITAR PINHEIRO E OUTROS
Advogado: Jose de Arimateia Chaves Sousa e outros
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO: Emendem os autores a inicial (art. 282, VII do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1597-8
Autor : FRANCISCO ANTONIO BATISTA FILHO
Advogado: Corina de Maria Carvalho Frade
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Emende o autor a inicial, adaptando-a ao rito apropriado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1603-6
Autor : ARTHUR ROBERTO PAIVA BARRETO
Advogado: Corina de Maria Carvalho Frade
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Emende o autor a inicial, adaptando-a ao rito apropriado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1606-0
Autor : ANETE DA CUNHA LEITE
Advogado: Luiz Guilherme Navarro Xavier
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Emende o autor a inicial, adaptando-a ao rito apropriado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1610-9
Autor : PRISCILLA SERRA EVANGELISTA
Advogado: Luiz Guilherme Navarro Xavier
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Emende o autor a inicial, adaptando-a ao rito apropriado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1695-8
Autor : ZIODELMO ALVES DOS SANTOS
Advogado: Glória de Fatima de Barros
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VII do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1703-2
 Autor : MARCOS PEREIRA DA LUZ E OUTROS
 Advogado: Oneide Kataoka Nogueira Lima
 Réu : UNIAO FEDERAL E CEF
DESPACHO: Defiro o desentranhamento dos documentos, como requerido na petição de fls. 324.

Nº 95.1976-0
 Autor : RIVALDO VERGARA DE CARVALHO
 Advogado: Maria Lucia de Melo Carranharo
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VII do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.3047-0
 Autor : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 Advogado: Donato Cardoso de Souza
 Réu : INCRÁ
DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VI do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Face à incompatibilidade do pedido de extinção do feito com o direito de recorrer, operou-se nos presentes autos, a preclusão lógica do referido direito, pelo que tem-se por transitada em julgado a sentença de fls. Ante o exposto, defiro o desentranhamento requerido; prejudicado o pedido de desistência. Custas pelo autor. Após o cumprimento do presente, arquivem-se os autos. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.1617-6
 Autor : LUIZ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1668-0
 Autor : RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CEF

Nº 95.1671-0
 Autor : JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CEF

Nº 95.1675-3
 Autor : IEDA LUCIA PEREIRA CARVALHO
 Advogado: Andre Bassalo
 Réu : CEF

Nº 95.1681-8
 Autor : MARLENE FERNANDES DA CUNHA
 Advogado: Andre Bassalo
 Réu : CEF

Nº 95.1684-2
 Autor : ADAIR SARGES DE MELO E SILVA
 Advogado: Andre Bassalo
 Réu : CEF

Nº 95.1688-5
 Autor : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL

Nº 95.1692-3
 Autor : ANA LUCIA BARATA CHANA
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CEF

Nº 92.1143-8
 Autor : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur.: Dênio Silva Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Diga a ESTACON ENGENHARIA S/A, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 91.1807-4
 Autor : MARIANO AZEVEDO FILHO
 Advogado: Jorge Mena Wanderley e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur.: Antonio Jose de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Diga o autor MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 91.2090-7
 Autor : SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA
 Advogado: Erno Sorvos e outro
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur.: Dênio Silva Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Diga a SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.1681-8
 Autor : MARLENE FERNANDES DA CUNHA
 Advogado: Andre Bassalo
 Réu : CEF
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 92.2033-0
 Autor : VALDECIR MANOEL AFFONSO PALMARES
 Advogado: Regina Marcia Raiol Lima
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur.: Adão Paes da Silva
 Réu : BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: José Maurício Nahon
DESPACHO: Sobre a proposta de acordo formulada pelo BANCO BRADESCO S/A, manifeste-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

Nº 00.0036043-0
 Autor : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
 Advogado: Fernando Correa de Guama
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur.: Dênio Silva Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 95.1614-1
 Autor : CARLOS HENRIQUE PIETRE ALVES E OUTROS
 Advogado: Artur Paulo Bezerra de Melo
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. A inicial não preenche os requisitos do art. 282 do CPC. Completem-na os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 2. Supram os autores FRANCISCO ED VAN BEZERRA FEITOSA e SILMAR MAGALHAES SILVA, no prazo de 10 (dez) dias, o defeito de representação, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos. 3. Intime-se.

CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 93.3100-7
 Impte : ESTADO DO PARA
 Procur.: Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 Impdo : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 94.2912-6
 EXOTE : SUNAB
 Procur.: Heloisa M. Cavalheiro Fagundes
 EXCIDO : COPIMAPAS LTDA
DESPACHO: 1. Reconsidero o despacho de fls. 19, na parte que determinou a suspensão da execução, visto que não efetuado, na anulatória, o depósito suspensivo da exigibilidade do crédito, nem houve penhora na execução. 2- Em consequência, determino o prosseguimento da execução, com a citação da executada. 3- Intime-se.

CLASSE : V - CONSIGNATÓRIA :

Nº 90.766-6
 REQTE : BTM ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA
 Advogado: Edilea Valério Barros e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: Requeira a BTM ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 92.1210-8
 REQTE : LIMA MENDES LIMITADA
 Advogado: Amauri Faciola de Souza e outros
 REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Advogado: Humberto Sales Batista e outros
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 92.3477-2
 REQTE : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E BANPARÁ
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros/Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros
DESPACHO: Manifestem-se os Requerentes e Requeridos, no prazo legal, o Laudo Pericial de fls. 202/207. Intime-se.

Nº 92.3527-2
 REQTE : MARIA HELENA SANTOS DE ABREU
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outro
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: Face a petição de fls. 92, intime-se a autora, pessoalmente, do despacho de fls. 90.

CLASSE : V - DECLARATÓRIA :

Nº 00.0036094-5
 REQTE : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
 Advogado: Carlos Eduardo de Vasconcelos e outros
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 Procur.: Dênio Silva The Cardoso
DESPACHO: Arquivem-se.

Nº 92.1261-2
 REQTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 Procur.: Dênio Silva The Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que for de seus interesses. Intime-se, sendo a União pessoalmente.

Nº 93.1633-4
 REQTE : LEA ABRAHAM CHANA E OUTRA

Advogado: Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BRADESCO S/A
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros/José M. Nahon
DESPACHO: Defiro a prova documental já juntada ao processo e a que acompanha a petição de fls. 89. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº 95.2963-4
 REQTE : Benedito José Amorim Lopes
 Advogado: Silvana Lucia S. da Silva e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
DECISÃO : (...). Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a requerida para contestar a ação no prazo legal. P. I.

CLASSE : V - AÇÃO DIVERSA :

Nº 95.673-1
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: José Augusto Torres Potiguar

REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EECT
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso e outros
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se, sendo o Ministério Público, pessoalmente.

CLASSE : V - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 94.4370-8
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: Waldise Melo
 EMBGDO : BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
DESPACHO: Traslade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Após, arquivem-se estes autos.

CLASSE : XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA :

Nº 00.0035207-1
 RECTE : ALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
 Advogado: Itair Silva e outros
 REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado: Margarida Ferreira de Carvalho e outros
DESPACHO: Requeiram Aldo da Costa e Silva e outros, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seus interesses. Intime-se.

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

Nº 94.6242-7
 REQTE : ALBINO VILHENA E CIA. LTDA. E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 REQDO : FAZENDA NACIONAL
 Procur.: Francisco José Alves Guimarães
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

Nº 95.760-6
 REQTE : NORTE HOTELARIA S/A E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: José Maria Lousada P. de Albuquerque Junior
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 95.1057-7
 REQTE : MIGUEL CECIM RASSY

Advogado: Eliete de Souza Colares e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 46/55, manifeste-se a Requerente, querendo, no prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : VII - AÇÃO CRIMINAL :

Nº 90.1490-5
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procur.: Moacir Guimarães Moraes Filho
 RÉU : NELSON HORÁCIO SALGADO REGO
 Advogado: Débora de Aguiar Queiroz e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, ABSOLVO o réu NELSON HORÁCIO SALGADO REGO da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova suficiente para a condenação (CPP, art. 386, VI). Custas na forma da lei. P.R.I.

EM TEMPO

CLASSE : V - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 94.4219-1
 AGVTE : CLÁUDIO RUBEM FIÚZA DE MELO MARTINS
 Advogado: Juracy Barata Jucá Neto e outros
 AGVDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues
DESPACHO: 1. Ao cálculo. 2. Após, intime-se o agravante, da conta, para que providencie o recolhimento do preparo do recurso, sob pena de deserção. (Valor da conta: R\$ 3,08)

Nº 94.2283-2
 AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
 AGVDO : ANTONIO BOSCO LEITE LOPES E OUTROS
DESPACHO: Ao cálculo. Após, intime-se o Agravante, da conta, para que efetue o preparo do Agravo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção. (Valor da conta: R\$ 13,36)

(G.Reg.3091)

JUIZO DA 13 VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias
 Ref. Proc. nº 93.2561-9

DE: ADIR FERNANDES DA SILVA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.481.739,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), em valores de R\$ 20.07.93, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA : Não-Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém, PA, 05 de Junho de 1995.

Dr. EDISON HESSEAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1995

DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VII do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.1703-2
 Autor : MARCOS PEREIRA DA LUZ E OUTROS
 Advogado: Oneide Kataoka Nogueira Lima
 Réu : UNIAO FEDERAL E CEF
DESPACHO: Defiro o desentranhamento dos documentos, como requerido na petição de fls. 324.

Nº 95.1976-0
 Autor : RIVALDO VERGARA DE CARVALHO
 Advogado: Maria Lucia de Melo Carramanno
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VII do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 95.3047-0
 Autor : ANTONIO FELIX DA SILVA
 Advogado: Donato Cardoso de Souza
 Réu : INCRA
DESPACHO: Emende o autor a inicial (art. 282, VI do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Face à incompatibilidade do pedido de extinção do feito com o direito de recorrer, operou-se nos presentes autos, a preclusão lógica do referido direito, pelo que tem-se por transitada em julgado a sentença de fls. Ante o exposto, defiro o desentranhamento requerido; prejudicado o pedido de desistência. Custas pelo autor. Após o cumprimento do presente, arquivem-se os autos. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.1617-6
 Autor : LUIZ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 95.1668-0
 Autor : RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CEF

Nº 95.1671-0
 Autor : JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CEF

Nº 95.1675-3
 Autor : IEDA LUCIA PEREIRA CARVALHO
 Advogado: Andre Bassalo
 Réu : CEF

Nº 95.1681-8
 Autor : MARLENE FERNANDES DA CUNHA
 Advogado: Andre Bassalo
 Réu : CEF

Nº 95.1684-2
 Autor : ADAIR SARGES DE MELO E SILVA
 Advogado: Andre Bassalo
 Réu : CEF

Nº 95.1688-5
 Autor : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL

Nº 95.1692-3
 Autor : ANA LUCIA BARATA OHANA
 Advogado: Agnaldo Correa
 Réu : CEF

Nº 92.1143-8
 Autor : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Diga a ESTACON ENGENHARIA S/A, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 91.1807-4
 Autor : MATEUS AZEVEDO FILHO
 Advogado: Jorge Mena Wanderley e outros
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Diga o autor MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 91.2090-7
 Autor : SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA
 Advogado: Erno Sorvos e outro
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Diga a SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.2963-4
 Autor : BENEDITO JOSÉ AMORIM LOPES
 Advogado: Silvana Lucia S. da Silva e outros
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 92.2033-0
 Autor : VALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES
 Advogado: Regina Marcia Raiol Lima
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 Réu : BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: José Mauricio Nahon
DESPACHO: Sobre a proposta de acordo formulada pelo BANCO BRADESCO S/A, manifeste-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

Nº 00.0036043-0
 Autor : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
 Advogado: Fernando Correa de Guama
 Réu : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Requeira a COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 95.1614-1
 Autor : CARLOS HENRIQUE PIETRE ALVES E OUTROS
 Advogado: Artur Paulo Bezerra de Melo
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. A inicial não preenche os requisitos do art. 282 do CPC. Complete-na os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 2. Supram os autores FRANCISCO ED VAN BEZERRA FEITOSA e SILMAR MAGALHAES SILVA, no prazo de 10 (dez) dias, o defeito de representação, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos. 3. Intimem-se.

CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 93.3100-7
 Impte : ESTADO DO PARÁ
 Procur. : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 Impdo : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 94.2912-8
 EXQTE : SUNAB
 Procur. : Heloisa M. Cavalheiro Fagundes
 EXCDO : COPIMAPAS LTDA
DESPACHO: 1. Reconsidero o despacho de fls. 19, na parte que determinou a suspensão da execução, visto que não efetuado, na arulatória, o depósito suspensivo da exigibilidade do crédito, nem houve penhora na execução. 2- Em consequência, determino o prosseguimento da execução, com a citação da executada. 3- Intimem-se.

CLASSE : V - CONSIGNATÓRIA :

Nº 90.766-6
 REQTE : BTM ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA
 Advogado: Edileia Valério Barros e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: Requeira a BTM ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 92.1210-8
 REQTE : LIMA MENDES LIMITADA
 Advogado: Amauri Faciola de Souza e outros
 REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Advogado: Humberto Sales Batista e out.
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 92.3477-2
 REQTE : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E BANPARÁ
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros/Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros
DESPACHO: Manifestem-se os Requerentes e Requeridos, no prazo legal, o Laudo Pericial de fls. 202/207. Intimem-se.

Nº 92.3527-2
 REQTE : MARIA HELENA SANTOS DE ABREU
 Advogado: Eliete de Souza Colares e outro
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: Face a petição de fls. 92, intime-se a autora, pessoalmente, do despacho de fls. 90.

CLASSE : V - DECLARATÓRIA :

Nº 00.0036094-5
 REQTE : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
 Advogado: Carlos Eduardo de Vasconcelos e outros
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Dênio Silva The Cardoso
DESPACHO: Arquivem-se.

Nº 92.1261-2
 REQTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 Procur. : Dênio Silva The Cardoso
DESPACHO: Cumpra-se o v. acordão. Requeiram as partes o que for de seus interesses. Intime-se, sendo a autora, pessoalmente.

Nº 93.1633-4
 REQTE : LEA ABRAHAM OHANA E OUTRA
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BRADESCO S/A
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros/José M. Nahon
DESPACHO: Defiro a prova documental já juntada ao processo e a que acompanha a petição de fls. 89. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº 95.2963-4
 REQTE : Benedito José Amorim Lopes
 Advogado: Silvana Lucia S. da Silva e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
DECISÃO : (...). Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a requerida para contestar a ação no prazo legal. P. I.

CLASSE : V - AÇÃO DIVERSA :

Nº 95.673-1
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar

REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso e outros
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo o Ministério Público, pessoalmente.

CLASSE : V - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 94.4370-8
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Waldise Melo
 EMBGDO : BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
DESPACHO: Traslade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Após, arquivem-se estes autos.

CLASSE : XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA :

Nº 00.0035207-1
 RECTE : ALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
 Advogado: Itair Silva e outros
 REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado: Margarida Ferreira de Carvalho e outros
DESPACHO: Requeiram Aldo da Costa e Silva e outros, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seus interesses. Intimem-se.

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

Nº 94.6242-7
 REQTE : ALBINO VILHENA E CIA. LTDA. E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 REQDO : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Francisco José Alves Guimarães
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

Nº 95.760-6
 REQTE : NORTE HOTELARIA S/A E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : José Maria Lousada P. de Albuquerque Junior
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.1057-7
 REQTE : MIGUEL CECIM RASSY

Advogado: Eliete de Souza Colares e outros
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 46/55, manifeste-se a Requerente, querendo, no prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : VII - AÇÃO CRIMINAL :

Nº 90.1490-5
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procur. : Moacir Guimarães Moraes Filho
 RÉU : NELSON HORÁCIO SALGADO REGO
 Advogado: Débora de Aguiar Queiroz e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, ABSOLVO o réu NELSON HORÁCIO SALGADO REGO da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova suficiente para a condenação (CPP, art. 386, VI). Custas na forma da lei. P.R.I.

EM TEMPO

CLASSE : V - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 94.4219-1
 AGVTE : CLÁUDIO RUBEI FIUZA DE MELO MARTINS
 Advogado: Juracy Barata Juca Neto e outros
 AGVDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues
DESPACHO: 1. Ao cálculo. 2. Após, intime-se o agravante, da conta, para que providencie o recolhimento do preparo do recurso, sob pena de deserção. (Valor da conta: R\$ 3,08)

Nº 94.2283-2
 AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
 AGVDO : ANTONIO BOSCO LEITE LOPES E OUTROS
DESPACHO: Ao cálculo. Após, intime-se o Agravante, da conta, para que efetue o preparo do Agravo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção. (Valor da conta: R\$ 13,36)
 (G.Reg.3091)

JUIZO DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei nº 4.838/80
 Prazo de 30 dias
 Ref. Proc. nº 93.2561-9

DE: ADIR FERNANDES DA SILVA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.481.739,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), em valores de 20.07.93, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA : Não-Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém, PA, 05 de Junho de 1995.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 93.2688-7

DE: ELIAMAR FATIMA ROSA
FINALIDADE: Citacão para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de CR\$ 3.481,72 (três mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos), em valores de 02.08.93, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA contra a supra indicada.

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém, PA, 05 de junho de 1995.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 93.3014-0

DE: MARIA UNADILA MOREIRA DIAS
FINALIDADE: Es Citacão para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de CR\$ 3.957,41 (três mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e quarenta e um centavos), em valores de 04.08.93, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA contra a supra indicada.

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém, PA, 05 de junho de 1995.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 93.3056-6

DE: MARILEA MELO CORREA
FINALIDADE: Citacão para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de CR\$ 3.957,41 (três mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e quarenta e um centavos), em valores de 04.08.93, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA contra a supra indicada.

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém, PA, 05 de junho de 1995.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 94.5629-0

DE: FRIPESCAL S/A CONSTRUÇÕES NAVIAS E PESCA
FINALIDADE: Citacão para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 248,66 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em valores de 31.10.94, acrescido de juros, correção monetária e encargos

legais, ou garantir a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL contra a supra indicada.

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém, PA, 05 de junho de 1995.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
Prazo: 30 Dias

PROCESSO(S): 00.27495-0, 00.24702-2, 00.22539-8, 00.22551-7, 00.24700-6, 00.24714-6 00.24706-5

DE: M. MORAES INDUSTRIA E COMÉRCIO, C.G.C. 04.575890/0001-10; CIMAG ENGENHARIA LTDA, C.G.C. 00000061617007; MONTEIRO E MONTEIRO, C.G.C. 05.635.479/0001-56; DISPROFARMA, C.G.C. 04.937.306/0001-20; CINEMAS ART. PALÁCIO, C.G.C. 0000033353244; ART MADEIRA INDUSTRIA COMÉRCIO E ARTEFATOS MADEIRA LTDA, C.G.C. 00047870730002 e BRAZUCA LTDA, C.G.C. 00000480595807.

FINALIDADE: Citacão para no prazo de cinco dias, pagar(em) a dívida de CR\$ 2.951.840,73 em valores de 27.04.84; CR\$ 1.714.351,64 em valores de 07.06.83; CR\$ 213.896,27 em valores de 30.10.82; CR\$ 310.389,64 em valores de 30.08.82, CR\$ 227.524,78 em valores de 07.06.83, CR\$ 33.324,05 em valores de 07.06.83 e CR\$ 39.468,08 em valores de 07.06.83, respectivamente, acrescidos de juros, correção monetária e encargos

legais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal nº supra, proposta pela FAZENDA NACIONAL.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-Pa, 30.06.95
Juiz RUI COSTA GONÇALVES
- 2ª. Vara Federal -

(G.Reg.2894)

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL,
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE JOSÉ MARIA DOS SANTOS CORREIA, FRANCISCO BARROSO MAGNO FILHO, OLAVO DA SILVA NOBRE NETO, CECILIO RODRIGUES ALVES, LUIZ CARLOS MAIA PINHEIRO, LAISON FERNANDO GAYA, JOAO BAPTISTA HOLLANDA DIAS, JOSE DE RIBAMAR MACATRAO PIRES, ANTONINA MAUES VIANA, RAIMUNDO ANACLETO DA SILVA, HAMILTON JORGE DE OLIVEIRA, BRANDAO, HAMILTON TEIXEIRA COSTA, PAULO ROBERTO DA COSTA CHAGAS, KLEBER HENRIQUE ALVARES DILERMANO DE SENA NUNES, MILTON OLIVEIRA FREITAS, CLAUDIO LEAO DUARTE ISAAC LIMA DA SILVA, TEOTONIO PINTO DUARTE, JOAO PONPEU DE SALES, JOAO ALVES MONTEFUSO, MAURITY FERRAO COELHO, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, ALBERTINO SANTOS, JOAO DE DEUS MONTEIRO, JAIME CARLOS BITTENCOURT SAMPAIO, JOSE MOREIRA MOURAO, ALCIMIRIC GUIMARAES PEREIRA, JOAO BAPTISTA GAMA DE MIRANDA, NUNES CORREA DE LIMA, NEWTON SEPTEMRINO DE CARVALHO, JOAO WRIGHT, GUILHERME CAMARA LEO, MARIA TEREZINHA DE JESUS BAHIA DA SILVA, VICENTE DUARTE DE OLIVEIRA, ANTONIO ANACLETO DO NASCIMENTO, HILDEMAR SILVA DE OLIVEIRA MELO, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, NIZOMAR GUIMARAES CARNEIRO, CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA, HELIO BARAUNA DA SILVA, RAIMUNDO BELMIRO MACEDO, DILERMANO FERREIRA RON ALUIZIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO ANATA CARDOSO TORRES, ANTONIO CARLOS DE ARAUJO SOARES, ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD, JESUSMAR PEREIRA LIMA, ALTAIR LINHARES SANTANA, JOSE MOACIR MAGALHAES BRANDAO, HELIO SANKOWSKA PEREIRA DE ANDRADE, MARIA DE LOURDES SOARES DO ROSARIO, NAZARENO MACHADO DA COSTA, CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA, WILSON CONSTANTINO DE ARAUJO FERREIRA, DYRHAM AGUIAR PINHEIRO, LINTANO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, EMERENCILO CORREA DIAS, VITORINO MILHO, JOSE BARROS DE VASCONCELOS, MILTON MINDELO GARCIA, JOSE REYNALDO RIBEIRO FERREIRA, JOSE EDMILSON FRAGA, MARIA ARLETE CIPRIANO CA-TUNDA, E MARIA DE NAZARE DIAS MAIA.
FINALIDADE: Intimação do PROTESTO JUDICIAL impetrado pela CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, fone: 242-0055, ramais 59 e 60. Belém, 28 de junho de 1995
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA JUÍZ SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO, nos termos dos Artigos 33, 34 e 35 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 9, de 10 de maio de 1994, publicada no Diário da Justiça, Seção II, do dia 11 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o sorteio realizado no dia 23/6/1995, para definição das turmas de candidatos e dos dias em que realiza-ção a Prova Oral, R E S O L V E

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, com exceção do candidato EULER LUIZ DE CASTRO ARAÚJO (Inscr. nº 076/MG), todos os demais tiveram as suas INSCRIÇÕES DEFINITIVAS homologadas e que os candidatos farão a PROVA ORAL na forma abaixo discriminada:

1ª TURMA
024/PA - HIND GHASSAN KAYATH
009/AM - JAIZA MARIA PINTO FRAXE
018/MT - CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA
035/BA - ROBERTO NUNES DOS ANJOS FILHO
011/GO - LUIZ FERRAZ DE AMORIM FILHO
SORTEIO DO PONTO : 03/8/1995, quinta-feira, às 8 horas, na Sala de Sessão das 2ª e 4ª Turmas.
P R O V A : 04/8/1995, sexta-feira, às 8 horas, no mesmo local.

Os candidatos ficam, desde logo, convocados a comparecerem à Sala de Sessão das 2ª e 4ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situada no Edifício Aunora, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Lote 12, Bloco "F", 2º sub solo, nesta Capital, nos dias e horários acima designados, para se submeterem à prova oral, sob pena de incorrerem na eliminação prevista no art. 45 do Regulamento do Concurso.

Resolve tornar público, também, que a Sessão Pública de Apuração das notas da Prova Oral e da Prova de Títulos, bem como do cálculo da Média Final, será realizada no dia 6 de agosto de 1995, logo após o término das arguições desse dia e da sessão secreta de lançamento das notas dos candidatos da última turma.

Brasília-DF, em 26 de junho de 1995.

Juiz FERNANDO GONÇALVES

(G.Reg.3181)